

**Nº 20/2017 REUNIÃO ORDINÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

**PRESENÇAS E FALTAS:** \_\_\_\_\_

**Presidente da Câmara:** Paulo Alexandre Matos Cunha, \_\_\_\_\_

**Vereadores:**

- 2 - Ricardo Jorge Costa Mendes \_\_\_\_\_
- 3 - Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá \_\_\_\_\_
- 4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes \_\_\_\_\_
- 5 - José Manuel Leitão dos Santos \_\_\_\_\_
- 6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha \_\_\_\_\_
- 7 - Silvestre Ivo Sá Machado \_\_\_\_\_
- 8 - Mário Sousa Passos \_\_\_\_\_
- 9 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena \_\_\_\_\_
- 10 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima \_\_\_\_\_
- 11 - Célia Cristina Maia Meneses e Castro \_\_\_\_\_

**Secretariou:** Edite Maria Carvalho Dinis, Assistente Técnico, Lic. \_\_\_\_\_

Hora de abertura desta reunião: **10 horas e** \_\_\_\_\_ minutos. \_\_\_\_\_

Hora a que foi encerrada: \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos. \_\_\_\_\_

*ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES  
PROFERIDAS:* \_\_\_\_\_



# SUMÁRIO

|             |                      |
|-------------|----------------------|
| PRESIDÊNCIA | -páginas.....02 a 92 |
|-------------|----------------------|



# **PRESIDÊNCIA:**

1 - "APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2017"

**(PÁGINA 02)**

2 - "8ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL" **(PÁGINA 05)**

3 - "PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO"

**(PÁGINA 10)**

4 - "DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL" **(PÁGINA**

**11)**

5 - "FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO" **(PÁGINA 22)**

6 - "REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" **(PÁGINA 23)**

7 - "IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS" **(PÁGINA 28)**

8 - "PARTICIPAÇÃO NO IRS (IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES) **(PÁGINA 30)**

9 - "DERRAMA SOBRE O IRC (IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS) **(PÁGINA 31)**



10 - "BENEFÍCIOS FISCAIS" (**PÁGINA 32**)

11 - "SUBSTITUIÇÃO DE EMPRÉSTIMO MLP ANTERIORMENTE CONTRATADOS" (**PÁGINA 35**)

12 - "SERVIÇO DE TRANSPORTES "PASSE SÉNIOR FELIZ" - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 06/17/DSSFS" (**PÁGINA 45**)

13 - "AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - CP 007/17/DSSFS - SERVIÇO DE DESTRUÇÃO DE NINHOS DE VESPAS VELUTINA" (**PÁGINA 51**)

14 - "RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO AJUSTE DIRETO Nº 250/17/DE - SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES" (**PÁGINA 56**)

15 - "SERVIÇO DE TRANSPORTES "PASSE SÉNIOR FELIZ" - ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS A MAIS E APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 03/16/DSSFS" (**PÁGINA 61**)

16 - "APOIO ÀS FREGUESIAS" (**PÁGINA 66**)





17 - "RENOVAÇÃO, PELO PERÍODO DE UM ANO, DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS: LOTE 1 - SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO; LOTE 2 - SEGURO DE FROTA AUTOMÓVEL; LOTE 3 - SEGURO DE MULTIRRISCOS; LOTE 4 - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL; LOTE 5 - SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS" **(PÁGINA 70)**



## PROPOSTA

### "8ª Alteração Orçamental"

*Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano de Actividades e Orçamento.*

Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do ponto 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, publicado no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, as modificações às "Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2017", discriminadas nos termos dos quadros em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 16 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Cunha, Dr.)



| ENTIDADE                         |            | MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA                              |                     |                          |                               | Página: 1           |             |
|----------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|-------------------------------|---------------------|-------------|
| MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO |            | MODIFICAÇÃO NUMERO: 9<br>ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA        |                     | NUMERO 8                 | DO ANO CONTABILISTICO DE 2017 | DATA DE APROVAÇÃO   |             |
| IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS       |            |                                                                   | DESPESA             |                          |                               |                     | O<br>B<br>S |
|                                  |            |                                                                   | DOTAÇÃO<br>ANTERIOR | MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS |                               | DOTAÇÃO<br>SEGUINTE |             |
| CLASSIFICAÇÃO<br>ORGÂNICA        | ECONÓMICA  | DESCRIÇÃO                                                         |                     | INSCRIÇÕES /<br>REFORÇOS | DIMINUIÇÕES /<br>ANULAÇÕES    |                     |             |
| 01                               |            | ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA                                          |                     |                          |                               |                     |             |
| 0102                             |            | CÂMARA MUNICIPAL                                                  |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 01         | DESPESAS COM O PESSOAL                                            |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 0101       | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES                                 |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 010101     | TIT.ÓRGÃOS DE SOBERANIA E M.DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS                 | 255.000,00          | 6.600,00                 |                               | 261.600,00          |             |
|                                  | 010104     | PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO    |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 01010404   | RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO             | 14.500,00           |                          | 11.500,00                     | 3.000,00            |             |
|                                  | 010108     | PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO                                    | 5.000,00            |                          | 2.000,00                      | 3.000,00            |             |
|                                  | 010111     | REPRESENTAÇÃO                                                     | 63.000,00           | 1.900,00                 |                               | 64.900,00           |             |
|                                  | 010114     | SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL                                       | 105.000,00          | 700,00                   |                               | 105.700,00          |             |
|                                  | 0102       | ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS                                     |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 010204     | AJUDAS DE CUSTO                                                   | 6.000,00            | 1.000,00                 |                               | 7.000,00            |             |
|                                  | 010205     | ABONO PARA FALHAS                                                 | 1.500,00            |                          | 1.300,00                      | 200,00              |             |
|                                  | 010210     | SUBSÍDIO DE TRABALHO NOTURNO                                      | 1.000,00            |                          | 700,00                        | 300,00              |             |
|                                  | 010211     | SUBSÍDIO DE TURNO                                                 | 1.000,00            |                          | 700,00                        | 300,00              |             |
|                                  | 010212     | INDENIZACÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES                              | 500,00              |                          | 450,00                        | 50,00               |             |
|                                  | 0103       | SEGURANÇA SOCIAL                                                  |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 010304     | OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES                                      | 4.100,00            |                          | 2.000,00                      | 2.100,00            |             |
|                                  | 010305     | CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL                             |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 01030502   | Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas(RCTFP) |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 0103050201 | Caixa Geral de Aposentações                                       | 60.000,00           | 7.100,00                 |                               | 67.100,00           |             |
|                                  | 01030503   | Outros                                                            | 115.500,00          | 1.900,00                 |                               | 117.400,00          |             |
|                                  | 02         | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS                                      |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 0201       | AQUISIÇÃO DE BENS                                                 |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 020114     | OUTRO MATERIAL - PEÇAS                                            | 2.100,00            |                          | 1.000,00                      | 1.100,00            |             |
|                                  | 020115     | PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS                                  | 37.500,00           | 8.000,00                 |                               | 45.500,00           |             |
|                                  | 0202       | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS                                             |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 020210     | TRANSPORTES                                                       | 20.000,00           |                          | 2.000,00                      | 18.000,00           |             |
|                                  | 020214     | ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA                      | 105.800,00          | 10.000,00                |                               | 115.800,00          |             |
|                                  | 020215     | FORMAÇÃO                                                          | 4.500,00            |                          | 2.500,00                      | 2.000,00            |             |
|                                  | 020217     | PUBLICIDADE                                                       | 210.000,00          | 35.000,00                |                               | 245.000,00          |             |
|                                  | 020220     | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS                                   | 234.000,00          |                          | 12.500,00                     | 221.500,00          |             |
|                                  | 04         | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                          |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 0405       | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                               |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 040501     | CONTINENTE                                                        |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 04050104   | Associações de Municípios                                         |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 0405010401 | Juros                                                             | 5.044,28            |                          | 3.000,00                      | 2.044,28            |             |
|                                  | 0407       | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS                                  |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 040701     | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS                                  |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 04070101   | Ação Social                                                       | 384.700,00          | 30.000,00                |                               | 414.700,00          |             |
|                                  | 04070103   | Cultura                                                           | 647.700,00          | 50.000,00                |                               | 697.700,00          |             |
|                                  | 0408       | FAMÍLIAS                                                          |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 040802     | OUTRAS                                                            |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 04080201   | Programas Ocupacionais                                            | 161.500,00          |                          | 22.000,00                     | 139.500,00          |             |
|                                  | 08         | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                         |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 0805       | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                               |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 080501     | CONTINENTE                                                        |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 08050102   | Freguesias                                                        |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 0805010205 | Outras Transferências de Capital                                  | 5.511.000,00        |                          | 157.000,00                    | 5.354.000,00        |             |
|                                  | 08050104   | Associações de Municípios                                         |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 0805010402 | Amortização de Empréstimos                                        | 173.728,58          | 350,00                   |                               | 174.078,58          |             |
|                                  | 0807       | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS                                  |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 080701     | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS                                  |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 08070101   | Ação Social                                                       | 530.000,00          |                          | 30.000,00                     | 500.000,00          |             |
| 32                               |            | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                               |                     |                          |                               |                     |             |
| 3201                             |            | DAG - SERVICOS COMUNS                                             |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 01         | DESPESAS COM O PESSOAL                                            |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 0101       | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES                                 |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 010104     | PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO    |                     |                          |                               |                     |             |
|                                  | 01010401   | PESSOAL EM FUNÇÕES                                                | 800.000,00          | 22.000,00                |                               | 822.000,00          |             |
|                                  | 01010404   | RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO             | 28.000,00           |                          | 20.000,00                     | 8.000,00            |             |
|                                  | 010109     | PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO                                | 294.000,00          |                          | 4.000,00                      | 290.000,00          |             |
|                                  | 010113     | SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO                                              | 75.000,00           | 3.500,00                 |                               | 78.500,00           |             |
|                                  | 010114     | SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL                                       | 190.000,00          | 3.400,00                 |                               | 193.400,00          |             |
|                                  | 010115     | REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE                 | 39.000,00           |                          | 5.000,00                      | 34.000,00           |             |
|                                  | 0102       | ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS                                     |                     |                          |                               |                     |             |

| ENTIDADE                            |                                 | MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA                              |                                   |                            |                                        |                     | Página: 2   |
|-------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|---------------------|-------------|
| MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO    |                                 | MODIFICAÇÃO NUMERO: 9                                             | ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA |                            | NUMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2017 | DATA DE APROVAÇÃO   |             |
| IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS          |                                 |                                                                   | DESPESA                           |                            |                                        |                     | O<br>B<br>S |
|                                     |                                 |                                                                   | DOTAÇÃO<br>ANTERIOR               | MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS   |                                        | DOTAÇÃO<br>SEGUINTE |             |
| CLASSIFICAÇÃO<br>ORGÂNICA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO                       | INSCRIÇÕES /<br>REFORÇOS                                          |                                   | DIMINUIÇÕES /<br>ANULAÇÕES |                                        |                     |             |
| 3202                                | 010202                          | HORAS EXTRAORDINÁRIAS                                             | 7.000,00                          |                            | 2.000,00                               | 5.000,00            |             |
|                                     | 010210                          | SUBSÍDIO DE TRABALHO NOTURNO                                      | 500,00                            |                            | 450,00                                 | 50,00               |             |
|                                     | 010211                          | SUBSÍDIO DE TURNO                                                 | 500,00                            |                            | 450,00                                 | 50,00               |             |
|                                     | 010212                          | INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES                             | 500,00                            |                            | 450,00                                 | 50,00               |             |
|                                     | 0103                            | SEGURANÇA SOCIAL                                                  |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 010305                          | CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL                             |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 01030502                        | Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas(RCTFP) |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 0103050201                      | Caixa Geral de Aposentações                                       | 179.000,00                        | 2.000,00                   |                                        | 181.000,00          |             |
|                                     | 01030503                        | Outros                                                            | 104.000,00                        | 11.300,00                  |                                        | 115.300,00          |             |
|                                     | 02                              | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS                                      |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 0202                            | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS                                             |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 020209                          | COMUNICAÇÕES                                                      | 395.000,00                        | 30.000,00                  |                                        | 425.000,00          |             |
|                                     | 020215                          | FORMAÇÃO                                                          | 14.000,00                         |                            | 5.000,00                               | 9.000,00            |             |
|                                     | 020225                          | OUTROS SERVIÇOS                                                   | 12.700,00                         |                            | 3.000,00                               | 9.700,00            |             |
|                                     |                                 | DIVISÃO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E EMPREENDEDORISMO               |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 02                              | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS                                      |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 0201                            | AQUISIÇÃO DE BENS                                                 |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 020105                          | ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS                             | 10.685,00                         |                            | 5.000,00                               | 5.685,00            |             |
|                                     | 020115                          | PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS                                  | 2.850,00                          |                            | 1.000,00                               | 1.850,00            |             |
|                                     | 0202                            | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS                                             |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 020208                          | LOCAÇÃO DE OUTROS BENS                                            | 19.156,25                         |                            | 3.000,00                               | 16.156,25           |             |
|                                     | 020210                          | TRANSPORTES                                                       | 11.225,00                         |                            | 2.000,00                               | 9.225,00            |             |
|                                     | 020213                          | DESLOCAÇÕES E ESTADAS                                             | 11.850,00                         |                            | 4.000,00                               | 7.850,00            |             |
|                                     | 020215                          | FORMAÇÃO                                                          | 3.300,00                          |                            | 2.000,00                               | 1.300,00            |             |
| 020220                              | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS | 78.300,00                                                         |                                   | 7.000,00                   | 71.300,00                              |                     |             |
| 3203                                |                                 | DIVS MOD. ADMINIST. E S. INFORMAÇÃO,E BALCÃO ÚNICO                |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 02                              | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS                                      |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 0201                            | AQUISIÇÃO DE BENS                                                 |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 020121                          | OUTROS BENS                                                       | 3.000,00                          |                            | 1.000,00                               | 2.000,00            |             |
|                                     | 0202                            | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS                                             |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 020203                          | CONSERVAÇÃO DE BENS                                               | 9.150,00                          | 1.000,00                   |                                        | 10.150,00           |             |
|                                     | 020209                          | COMUNICAÇÕES                                                      | 278.050,00                        | 7.250,00                   |                                        | 285.300,00          |             |
|                                     | 020225                          | OUTROS SERVIÇOS                                                   | 265.070,00                        |                            | 27.250,00                              | 237.820,00          |             |
|                                     | 07                              | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL                                      |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 0701                            | INVESTIMENTOS                                                     |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 070107                          | EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA                                        | 420.904,08                        |                            | 40.000,00                              | 380.904,08          |             |
|                                     | 070108                          | SOFTWARE INFORMÁTICO                                              | 495.152,66                        |                            | 60.000,00                              | 435.152,66          |             |
| 33<br>3301                          |                                 | DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA                  |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     |                                 | DOGU - SERVIÇOS COMUNS                                            |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 01                              | DESPESAS COM O PESSOAL                                            |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 0101                            | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES                                 |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 010104                          | PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO    |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 01010401                        | PESSOAL EM FUNÇÕES                                                | 708.000,00                        |                            | 35.000,00                              | 673.000,00          |             |
|                                     | 01010404                        | RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO             | 5.000,00                          |                            | 2.000,00                               | 3.000,00            |             |
|                                     | 010108                          | PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO                                    | 2.000,00                          |                            | 500,00                                 | 1.500,00            |             |
|                                     | 010115                          | REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE                 | 80.000,00                         |                            | 5.000,00                               | 75.000,00           |             |
|                                     | 0102                            | ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS                                     |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 010205                          | ABONO PARA FALHAS                                                 | 2.000,00                          |                            | 1.800,00                               | 200,00              |             |
|                                     | 010210                          | SUBSÍDIO DE TRABALHO NOTURNO                                      | 500,00                            |                            | 450,00                                 | 50,00               |             |
|                                     | 010211                          | SUBSÍDIO DE TURNO                                                 | 500,00                            |                            | 450,00                                 | 50,00               |             |
|                                     | 010212                          | INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES                             | 500,00                            |                            | 450,00                                 | 50,00               |             |
|                                     | 0103                            | SEGURANÇA SOCIAL                                                  |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 010305                          | CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL                             |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 01030502                        | Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas(RCTFP) |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 0103050201                      | Caixa Geral de Aposentações                                       | 150.000,00                        | 16.750,00                  |                                        | 166.750,00          |             |
|                                     | 01030503                        | Outros                                                            | 89.400,00                         | 4.450,00                   |                                        | 93.850,00           |             |
|                                     | 02                              | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS                                      |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 0201                            | AQUISIÇÃO DE BENS                                                 |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 020115                          | PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS                                  | 14.200,00                         |                            | 4.000,00                               | 10.200,00           |             |
|                                     | 0202                            | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS                                             |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 020216                          | SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES                                | 15.000,00                         |                            | 5.000,00                               | 10.000,00           |             |
|                                     | 020217                          | PUBLICIDADE                                                       | 2.500,00                          |                            | 1.500,00                               | 1.000,00            |             |
|                                     | 020220                          | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS                                   | 10.000,00                         | 190,00                     |                                        | 10.190,00           |             |
| 34<br>3401                          |                                 | DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS                                |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     | 01                              | DAJ - SERVIÇOS COMUNS                                             |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                     |                                 | DESPESAS COM O PESSOAL                                            |                                   |                            |                                        |                     |             |

MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO

MODIFICAÇÃO NUMERO: 9

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NUMERO 8

DO ANO CONTABILISTICO DE 2017

DATA DE APROVAÇÃO

## IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS

## DESPESA

CLASSIFICAÇÃO  
ORGÂNICA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO

DOTAÇÃO

ANTERIOR

MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

INSCRIÇÕES /  
REFORÇOSDIMINUIÇÕES /  
ANULAÇÕESDOTAÇÃO  
SEGUINTEO  
B  
S35  
3501

3502

|            |                                                                   |              |            |            |              |
|------------|-------------------------------------------------------------------|--------------|------------|------------|--------------|
| 0101       | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES                                 |              |            |            |              |
| 010107     | PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA                             | 49.000,00    | 6.500,00   |            | 55.500,00    |
| 010108     | PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO                                    | 7.000,00     |            | 4.000,00   | 3.000,00     |
| 010109     | PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO                                | 128.000,00   |            | 2.000,00   | 126.000,00   |
| 010114     | SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL                                       | 120.000,00   | 1.600,00   |            | 121.600,00   |
| 010115     | REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE                 | 29.000,00    |            | 4.000,00   | 25.000,00    |
| 0102       | ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS                                     |              |            |            |              |
| 010211     | SUBSÍDIO DE TURNO                                                 | 38.500,00    |            | 3.000,00   | 35.500,00    |
| 010212     | INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES                             | 500,00       |            | 450,00     | 50,00        |
| 0103       | SEGURANÇA SOCIAL                                                  |              |            |            |              |
| 010303     | SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS                             | 5.000,00     |            | 1.500,00   | 3.500,00     |
| 010305     | CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL                             |              |            |            |              |
| 01030502   | Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas(RCTFP) |              |            |            |              |
| 0103050201 | Caixa Geral de Aposentações                                       | 146.000,00   | 9.000,00   |            | 155.000,00   |
| 02         | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS                                      |              |            |            |              |
| 0201       | AQUISIÇÃO DE BENS                                                 |              |            |            |              |
| 020105     | ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS                             | 2.200,00     |            | 1.000,00   | 1.200,00     |
| 020107     | VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS                                      | 13.500,00    |            | 4.000,00   | 9.500,00     |
| 020117     | FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS                                          | 5.500,00     |            | 2.000,00   | 3.500,00     |
| 020121     | OUTROS BENS                                                       | 14.500,00    |            | 3.000,00   | 11.500,00    |
| 0202       | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS                                             |              |            |            |              |
| 020209     | COMUNICAÇÕES                                                      | 1.500,00     |            | 500,00     | 1.000,00     |
| 020213     | DESLOCAÇÕES E ESTADAS                                             | 4.500,00     |            | 2.000,00   | 2.500,00     |
| 020216     | SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES                                | 18.000,00    |            | 4.000,00   | 14.000,00    |
| 020217     | PUBLICIDADE                                                       | 4.000,00     |            | 2.000,00   | 2.000,00     |
| 020218     | VIGILÂNCIA E SEGURANÇA                                            | 775.000,00   |            | 30.000,00  | 745.000,00   |
| 020220     | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS                                   | 8.000,00     |            | 4.000,00   | 4.000,00     |
| 020225     | OUTROS SERVIÇOS                                                   | 30.000,00    |            | 3.000,00   | 27.000,00    |
| 07         | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL                                      |              |            |            |              |
| 0701       | INVESTIMENTOS                                                     |              |            |            |              |
| 070101     | TERRENOS                                                          | 458.400,00   |            | 22.730,09  | 435.669,91   |
| 35         | DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, EQUIPAMENTOS E OBRAS                    |              |            |            |              |
| 3501       | DABO - SERVIÇOS COMUNS                                            |              |            |            |              |
| 01         | DESPESAS COM O PESSOAL                                            |              |            |            |              |
| 0101       | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES                                 |              |            |            |              |
| 010104     | PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO    |              |            |            |              |
| 01010401   | PESSOAL EM FUNÇÕES                                                | 2.730.000,00 | 21.000,00  |            | 2.751.000,00 |
| 01010404   | RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO             | 50.000,00    | 1.900,00   |            | 51.900,00    |
| 010109     | PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO                                | 251.000,00   |            | 10.000,00  | 241.000,00   |
| 010113     | SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO                                              | 376.000,00   |            | 5.000,00   | 371.000,00   |
| 0102       | ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS                                     |              |            |            |              |
| 010204     | AJUDAS DE CUSTO                                                   | 10.000,00    |            | 4.000,00   | 6.000,00     |
| 010210     | SUBSÍDIO DE TRABALHO NOTURNO                                      | 70.000,00    |            | 8.000,00   | 62.000,00    |
| 010212     | INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES                             | 500,00       |            | 450,00     | 50,00        |
| 0103       | SEGURANÇA SOCIAL                                                  |              |            |            |              |
| 010301     | ENCARGOS COM A SAÚDE                                              | 60.000,00    | 20.000,00  |            | 80.000,00    |
| 010303     | SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS                             | 34.500,00    |            | 2.000,00   | 32.500,00    |
| 010305     | CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL                             |              |            |            |              |
| 01030502   | Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas(RCTFP) |              |            |            |              |
| 0103050201 | Caixa Geral de Aposentações                                       | 704.500,00   | 14.500,00  |            | 719.000,00   |
| 01030503   | Outros                                                            | 229.000,00   | 26.300,00  |            | 255.300,00   |
| 3502       | DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS                            |              |            |            |              |
| 02         | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS                                      |              |            |            |              |
| 0201       | AQUISIÇÃO DE BENS                                                 |              |            |            |              |
| 020101     | MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS                                    | 98.750,00    | 2.000,00   |            | 100.750,00   |
| 020104     | LIMPEZA E HIGIENE                                                 | 7.500,00     |            | 3.000,00   | 4.500,00     |
| 020108     | MATERIAL DE ESCRITÓRIO                                            | 3.200,00     |            | 2.000,00   | 1.200,00     |
| 020116     | MERCADORIAS PARA VENDA                                            |              |            |            |              |
| 02011601   | Água                                                              | 3.950.000,00 | 391.000,00 |            | 4.341.000,00 |
| 020117     | FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS                                          | 54.180,00    |            | 10.000,00  | 44.180,00    |
| 0202       | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS                                             |              |            |            |              |
| 020210     | TRANSPORTES                                                       | 2.800,00     |            | 1.000,00   | 1.800,00     |
| 020214     | ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA                      | 68.750,00    |            | 10.000,00  | 58.750,00    |
| 020219     | ASSISTÊNCIA TÉCNICA                                               | 172.000,00   |            | 35.000,00  | 137.000,00   |
| 020220     | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS                                   | 7.620.250,00 |            | 120.000,00 | 7.500.250,00 |
| 06         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                         |              |            |            |              |

| ENTIDADE                         |                                                                | MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA                |                                        |                          |                            | Página: 4    |                     |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------|---------------------|
| MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO |                                                                | MODIFICAÇÃO NUMERO: 9                               | NUMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2017 |                          | DATA DE APROVAÇÃO          |              |                     |
| IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS       |                                                                | DESPESA                                             |                                        |                          |                            | O<br>B<br>S  |                     |
| CLASSIFICAÇÃO<br>ORGÂNICA        | ECONÔMICA                                                      | DESCRIÇÃO                                           | DOTAÇÃO<br>ANTERIOR                    | MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS |                            |              | DOTAÇÃO<br>SEGUINTE |
|                                  |                                                                |                                                     |                                        | INSCRIÇÕES /<br>REFORÇOS | DIMINUIÇÕES /<br>ANULAÇÕES |              |                     |
| 3503                             | 0602                                                           | DIVERSAS                                            |                                        |                          |                            |              |                     |
|                                  | 060203                                                         | OUTRAS                                              |                                        |                          |                            |              |                     |
|                                  | 06020305                                                       | Outras - Outras                                     | 500.000,00                             | 60.000,00                |                            | 560.000,00   |                     |
|                                  | 07                                                             | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL                        |                                        |                          |                            |              |                     |
|                                  | 0701                                                           | INVESTIMENTOS                                       |                                        |                          |                            |              |                     |
|                                  | 070104                                                         | CONSTRUÇÕES DIVERSAS                                |                                        |                          |                            |              |                     |
|                                  | 07010413                                                       | Outros                                              | 5.000,00                               | 1.132,78                 |                            | 6.132,78     |                     |
|                                  | 070110                                                         | EQUIPAMENTO BÁSICO                                  |                                        |                          |                            |              |                     |
|                                  | 07011002                                                       | EQUIPAMENTO BÁSICO - Outro                          | 96.747,76                              | 2.966,10                 |                            | 99.713,86    |                     |
|                                  | 0703                                                           | BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO                             |                                        |                          |                            |              |                     |
|                                  | 070303                                                         | OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS                |                                        |                          | 126.895,00                 | 2.748.070,32 |                     |
|                                  | 07030302                                                       | Sistemas de drenagem de águas residuais             | 2.874.965,32                           |                          | 20.000,00                  | 1.111.070,28 |                     |
| 3504                             | 07030307                                                       | Captação e Distribuição de Água                     | 1.131.070,28                           |                          |                            |              |                     |
|                                  |                                                                | DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E TRÂNSITO              |                                        |                          |                            |              |                     |
|                                  | 02                                                             | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS                        |                                        |                          |                            |              |                     |
|                                  | 0201                                                           | AQUISIÇÃO DE BENS                                   |                                        |                          |                            |              |                     |
|                                  | 020117                                                         | FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS                            | 1.000,00                               | 4.600,00                 |                            | 5.600,00     |                     |
|                                  | 0202                                                           | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS                               |                                        |                          |                            |              |                     |
|                                  | 020203                                                         | CONSERVAÇÃO DE BENS                                 | 2.500,00                               |                          | 500,00                     | 2.000,00     |                     |
|                                  | 020210                                                         | TRANSPORTES                                         | 4.700,00                               |                          | 500,00                     | 4.200,00     |                     |
|                                  | 020217                                                         | PUBLICIDADE                                         | 2.400,00                               |                          | 1.400,00                   | 1.000,00     |                     |
|                                  | 07                                                             | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL                        |                                        |                          |                            |              |                     |
|                                  | 0703                                                           | BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO                             |                                        |                          |                            |              |                     |
|                                  | 070303                                                         | OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS                |                                        |                          |                            |              |                     |
| 3505                             | 07030308                                                       | Viação Rural                                        | 8.766.107,36                           | 79.036,00                |                            | 8.845.143,36 |                     |
|                                  |                                                                | DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS, E EPIC ENERG E MANUTENÇÃO |                                        |                          |                            |              |                     |
|                                  | 02                                                             | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS                        |                                        |                          |                            |              |                     |
|                                  | 0201                                                           | AQUISIÇÃO DE BENS                                   |                                        |                          |                            |              |                     |
|                                  | 020101                                                         | MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS                      | 320.300,00                             | 1.050,00                 |                            | 321.350,00   |                     |
|                                  | 020102                                                         | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES                        |                                        |                          |                            |              |                     |
|                                  | 02010299                                                       | Outros                                              | 892.100,00                             |                          | 30.000,00                  | 862.100,00   |                     |
|                                  | 020107                                                         | VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS                        | 5.270,00                               |                          | 2.000,00                   | 3.270,00     |                     |
|                                  | 020112                                                         | MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS                      | 80.000,00                              |                          | 3.000,00                   | 77.000,00    |                     |
|                                  | 020114                                                         | OUTRO MATERIAL - PEÇAS                              | 64.050,00                              |                          | 6.000,00                   | 58.050,00    |                     |
|                                  | 020121                                                         | OUTROS BENS                                         | 39.870,00                              | 8.000,00                 |                            | 47.870,00    |                     |
|                                  | 0202                                                           | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS                               |                                        |                          |                            |              |                     |
| 020201                           | ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES                                       |                                                     |                                        |                          |                            |              |                     |
| 02020102                         | Eleticidade                                                    | 4.965.980,20                                        | 300.000,00                             |                          | 5.265.980,20               |              |                     |
| 020203                           | CONSERVAÇÃO DE BENS                                            | 368.300,00                                          | 2.700,00                               |                          | 371.000,00                 |              |                     |
| 020214                           | ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA                   | 39.700,00                                           | 7.626,00                               |                          | 47.326,00                  |              |                     |
| 020220                           | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS                                | 31.300,00                                           | 2.210,00                               |                          | 33.510,00                  |              |                     |
| 020225                           | OUTROS SERVIÇOS                                                | 52.750,00                                           | 1.510,00                               |                          | 54.260,00                  |              |                     |
| 07                               | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL                                   |                                                     |                                        |                          |                            |              |                     |
| 0701                             | INVESTIMENTOS                                                  |                                                     |                                        |                          |                            |              |                     |
| 070103                           | EDIFÍCIOS                                                      |                                                     |                                        |                          |                            |              |                     |
| 07010302                         | INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS                          | 1.450.005,84                                        |                                        | 17.000,00                | 1.433.005,84               |              |                     |
| 07010304                         | CRECHES                                                        | 185.100,00                                          |                                        | 80.000,00                | 105.100,00                 |              |                     |
| 07010305                         | ESCOLAS                                                        | 3.034.945,79                                        | 47.000,00                              |                          | 3.081.945,79               |              |                     |
| 070104                           | CONSTRUÇÕES DIVERSAS                                           |                                                     |                                        |                          |                            |              |                     |
| 07010406                         | Instalações Desportivas e Recreativas                          | 814.186,71                                          |                                        | 90.000,00                | 724.186,71                 |              |                     |
| 070110                           | EQUIPAMENTO BÁSICO                                             |                                                     |                                        |                          |                            |              |                     |
| 07011002                         | EQUIPAMENTO BÁSICO - Outro                                     | 51.937,05                                           | 1.599,00                               |                          | 53.536,05                  |              |                     |
| 070111                           | FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS                                       | 18.941,04                                           | 652,21                                 |                          | 19.593,25                  |              |                     |
| 070115                           | OUTROS INVESTIMENTOS                                           | 94.878,63                                           | 153,00                                 |                          | 95.031,63                  |              |                     |
| 02                               | DIVISÃO DE SAÚDE, SALUBRIDADE E HIGIENE PÚBLICA                |                                                     |                                        |                          |                            |              |                     |
| 0201                             | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS                                   |                                                     |                                        |                          |                            |              |                     |
| 020121                           | AQUISIÇÃO DE BENS                                              |                                                     |                                        |                          |                            |              |                     |
| 020121                           | OUTROS BENS                                                    | 16.000,00                                           |                                        | 5.000,00                 | 11.000,00                  |              |                     |
| 0202                             | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS                                          |                                                     |                                        |                          |                            |              |                     |
| 020202                           | LIMPEZA E HIGIENE                                              | 1.850,00                                            |                                        | 1.000,00                 | 850,00                     |              |                     |
| 020214                           | ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA                   | 20.000,00                                           |                                        | 2.000,00                 | 18.000,00                  |              |                     |
| 020225                           | OUTROS SERVIÇOS                                                | 163.000,00                                          |                                        | 3.000,00                 | 160.000,00                 |              |                     |
| 36                               |                                                                | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL              |                                        |                          |                            |              |                     |
| 3601                             |                                                                | DDS - SERVIÇOS COMUNS                               |                                        |                          |                            |              |                     |
| 01                               | DESPESAS COM O PESSOAL                                         |                                                     |                                        |                          |                            |              |                     |
| 0101                             | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES                              |                                                     |                                        |                          |                            |              |                     |
| 010104                           | PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO |                                                     |                                        |                          |                            |              |                     |
| 01010401                         | PESSOAL EM FUNÇÕES                                             | 5.872.350,00                                        | 52.000,00                              |                          | 5.924.350,00               |              |                     |



| ENTIDADE                               |           | MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA                  |                                   |                            |                                        | Página: 5           |             |
|----------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|---------------------|-------------|
| MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO       |           | MODIFICAÇÃO NUMERO: 9                                 | ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA |                            | NUMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2017 | DATA DE APROVAÇÃO   |             |
| IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS             |           |                                                       | DESPESA                           |                            |                                        |                     | O<br>B<br>S |
|                                        |           |                                                       | DOTAÇÃO<br>ANTERIOR               | MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS   |                                        | DOTAÇÃO<br>SEGUINTE |             |
| CLASSIFICAÇÃO<br>ORGÂNICA    ECONÔMICA | DESCRIÇÃO | INSCRIÇÕES /<br>REFORÇOS                              |                                   | DIMINUIÇÕES /<br>ANULAÇÕES |                                        |                     |             |
| 3602                                   | 01010404  | RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO | 103.000,00                        | 1.300,00                   |                                        | 104.300,00          |             |
|                                        | 010106    | PESSOAL CONTRATADO A TERMO                            |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                        | 01010601  | PESSOAL EM FUNÇÕES                                    | 500,00                            |                            | 450,00                                 | 50,00               |             |
|                                        | 01010604  | RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO | 35.500,00                         |                            | 7.500,00                               | 28.000,00           |             |
|                                        | 010107    | PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA                 | 1.408.555,00                      |                            | 6.500,00                               | 1.402.055,00        |             |
|                                        | 010109    | PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO                    | 244.000,00                        | 250,00                     |                                        | 244.250,00          |             |
|                                        | 010113    | SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO                                  | 860.000,00                        |                            | 5.000,00                               | 855.000,00          |             |
|                                        | 010114    | SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL                           | 1.203.000,00                      | 25.000,00                  |                                        | 1.228.000,00        |             |
|                                        | 0102      | ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS                         |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                        | 010202    | HORAS EXTRAORDINÁRIAS                                 | 38.000,00                         |                            | 4.000,00                               | 34.000,00           |             |
| 3603                                   | 010204    | AJUDAS DE CUSTO                                       | 9.000,00                          |                            | 1.500,00                               | 7.500,00            |             |
|                                        | 010205    | ABONO PARA FALHAS                                     | 40.000,00                         |                            | 3.000,00                               | 37.000,00           |             |
|                                        | 0103      | SEGURANÇA SOCIAL                                      |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                        | 010303    | SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS                 | 75.000,00                         |                            | 8.000,00                               | 67.000,00           |             |
|                                        | 010304    | OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES                          | 10.500,00                         | 100,00                     |                                        | 10.600,00           |             |
|                                        | 010305    | CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL                 |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                        | 01030503  | Outros                                                | 828.000,00                        | 111.200,00                 |                                        | 939.200,00          |             |
|                                        | 02        | DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO                          |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                        | 0202      | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS                          |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                        | 020216    | SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES                    | 85.000,00                         | 10.000,00                  |                                        | 95.000,00           |             |
| 3604                                   | 020219    | ASSISTÊNCIA TÉCNICA                                   | 20.000,00                         |                            | 10.000,00                              | 10.000,00           |             |
|                                        | 02        | DIVISÕES DE EDUCAÇÃO, E DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS     |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                        | 0201      | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS                          |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                        | 020105    | AQUISIÇÃO DE BENS                                     |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                        | 020107    | ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS                 | 1.097.000,00                      |                            | 20.000,00                              | 1.077.000,00        |             |
|                                        | 020121    | VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS                          | 10.250,00                         |                            | 4.000,00                               | 6.250,00            |             |
|                                        | 0202      | OUTROS BENS                                           | 28.270,00                         |                            | 3.000,00                               | 25.270,00           |             |
|                                        | 020210    | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS                                 |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                        | 020214    | TRANSPORTES                                           | 1.630.000,00                      |                            | 150.000,00                             | 1.480.000,00        |             |
|                                        | 020216    | ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA          | 63.000,00                         |                            | 50.000,00                              | 13.000,00           |             |
| 3604                                   | 020217    | SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES                    | 22.500,00                         |                            | 5.000,00                               | 17.500,00           |             |
|                                        | 07        | PUBLICIDADE                                           | 1.250,00                          |                            | 1.000,00                               | 250,00              |             |
|                                        | 0701      | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL                          |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                        | 070110    | INVESTIMENTOS                                         |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                        | 07011002  | EQUIPAMENTO BÁSICO                                    |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                        | 07011002  | EQUIPAMENTO BÁSICO - Outro                            | 149.872,25                        |                            | 393,60                                 | 149.478,65          |             |
|                                        | 070115    | OUTROS INVESTIMENTOS                                  | 100,00                            | 393,60                     |                                        | 493,60              |             |
|                                        | 02        | DIVISÃO DE DESPORTO E TEMPOS LIVRES                   |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                        | 0201      | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS                          |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                        | 020121    | AQUISIÇÃO DE BENS                                     |                                   |                            |                                        |                     |             |
| 3604                                   | 020121    | OUTROS BENS                                           | 110.712,00                        |                            | 4.210,00                               | 106.502,00          |             |
|                                        | 07        | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL                          |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                        | 0701      | INVESTIMENTOS                                         |                                   |                            |                                        |                     |             |
|                                        | 070111    | FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS                              | 6.000,00                          | 4.210,00                   |                                        | 10.210,00           |             |
| TOTAL ...                              |           |                                                       | 71.884.511,08                     | 1.472.878,69               | 1.472.878,69                           | 71.884.511,08       |             |
| TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ....       |           |                                                       |                                   | 1.335.386,00               | 828.860,00                             |                     |             |
| TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...       |           |                                                       |                                   | 137.492,69                 | 644.018,69                             |                     |             |

DESPACHO

O PRESIDENTE ÓRGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

*Carla*

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



[illegible]

| ENTIDADE                                        |                                | MODIFICAÇÕES AO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS     |                                        |                                         |            |                            |                    |                              |              |               |                          | Página : 2                 |                  |              |
|-------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|------------|----------------------------|--------------------|------------------------------|--------------|---------------|--------------------------|----------------------------|------------------|--------------|
| MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMILIARO                |                                | MODIFICAÇÃO NÚMERO : 9                           |                                        | NÚMERO 8                                |            | DO ANO CONTABILISTICO 2017 |                    | DATA DE APROVAÇÃO            |              |               |                          |                            |                  |              |
| ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS             |                                |                                                  |                                        |                                         |            |                            |                    |                              |              |               |                          |                            |                  |              |
| OBJETIVO /<br>PROGRAMA /<br>PROJECTO /<br>ACÇÃO | NÚMERO<br>DO<br>PROJ.<br>ACÇÃO | DESCRIÇÃO                                        | CODIGO<br>DA<br>CLASSIFIC.<br>ORGANICA | CODIGO<br>DA<br>CLASSIFIC.<br>ECONOMICA | DATAS      |                            | VALOR<br>REALIZADO | DOTAÇÃO ANTERIOR             |              |               | MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS |                            | DOTAÇÃO SEGUINTE |              |
|                                                 |                                |                                                  |                                        |                                         | INICIO     | FIM                        |                    | ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO) |              | ANOS SEQUINTE | INSCRIÇÕES /<br>REFORÇOS | DIMINUIÇÕES /<br>ANULAÇÕES |                  |              |
|                                                 |                                |                                                  |                                        |                                         |            |                            |                    | TOTAL                        | DEFINIDO     |               |                          |                            |                  | NAO DEFINIDO |
| TRANSPORTE                                      |                                |                                                  |                                        |                                         |            |                            |                    |                              |              |               |                          |                            |                  |              |
| 3.3.1.1.                                        | 2013                           | TRANSPORTES RODOVIÁRIOS                          | 3503                                   | 07030308                                | 2013/01/01 | 2018/12/31                 | 3                  | 499.129,26                   |              |               |                          |                            |                  |              |
| 3.3.1.1.                                        | 2013 160                       | BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA                      | 3503                                   | 07030308                                | 2016/01/01 | 2018/12/31                 | 2                  |                              | 300.000,00   | 200.000,00    |                          | 100.000,00                 | 200.000,00       |              |
| 3.3.1.1.                                        | 2016                           | Via Inter municipal                              | 3503                                   | 07030308                                | 2016/01/01 | 2018/12/31                 | 2                  |                              | 490.000,00   | 150.000,00    |                          | 65.913,00                  | 424.087,00       |              |
| 3.3.1.1.                                        | 2016 107                       | C.M. 1500-1                                      | 3503                                   | 07030308                                | 2016/05/01 | 2018/12/31                 | 2                  |                              | 846.000,00   | 150.000,00    |                          | 57.051,00                  | 788.949,00       |              |
| 3.3.1.1.                                        | 2016 125                       | R.M. 509-1                                       | 3503                                   | 07030308                                | 2017/01/01 | 2018/12/31                 | 0                  |                              | 550.000,00   | 300.000,00    |                          | 180.000,00                 | 730.000,00       |              |
| 3.3.1.1.                                        | 2017                           | Reparações e retificações em vias nas freguesias | 3503                                   | 07030308                                | 2017/01/01 | 2018/12/31                 | 0                  |                              | 380.000,00   | 300.000,00    |                          | 122.000,00                 | 502.000,00       |              |
| 3.3.1.1.                                        | 2017 92                        | Reparações e retificações em vias nas freguesias | 3503                                   | 07030308                                | 2017/01/01 | 2018/12/31                 | 0                  |                              | 380.000,00   | 300.000,00    |                          | 122.000,00                 | 502.000,00       |              |
| 3.3.1.1.                                        | 2017 93                        | Outras retificações e melhoramentos              | 3503                                   | 07030308                                | 2017/01/01 | 2018/12/31                 | 0                  |                              | 380.000,00   | 300.000,00    |                          | 122.000,00                 | 502.000,00       |              |
|                                                 |                                |                                                  |                                        |                                         | TOTAL ...  |                            |                    | 1.045.660,76                 | 6.651.630,06 | 4.835.000,00  |                          | 360.593,82                 | 680.469,82       | 6.331.754,06 |

O PRESIDENTE ÓRGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*Luís*

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

## PROPOSTA

**Assunto: Periodicidade das reuniões ordinárias do órgão executivo do Município.**

Considerando que:

De acordo com o estipulado no n.º 2 do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera na sua primeira reunião o lugar, dia e hora das reuniões ordinárias, sendo esta deliberação objeto de publicitação por edital, devendo constar em permanência na página institucional do Município, considerando-se ainda e assim convocados todos os membros da Câmara Municipal;

A Câmara Municipal reconhece a relevância de promover reuniões ordinárias quinzenais, dada a necessária organização do expediente administrativo inerente ao serviço de atas e o número de assuntos agendados ou a agendar não justificar a reunião semanal;

Apesar da lei determinar a realização de uma reunião pública mensal, é prática corrente que todas as reuniões ordinárias sejam públicas;

Havendo necessidade de, em cumprimento do disposto do art.º 53º do mesmo diploma, habilitar os serviços municipais a proceder à distribuição da agenda da ordem de trabalhos, aos membros do órgão executivo, com antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data da realização de cada reunião, impõe-se que os documentos relativos aos assuntos a agendar sejam apresentados também com a antecedência, prevista na lei, para a sua inclusão na referida agenda;

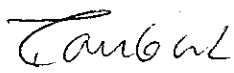
É pertinente que todos os assuntos propostos nas reuniões de Câmara Municipal, para que tenham eficácia imediata, sejam aprovados em minuta de ata, tendo como finalidade assegurar a execução célere das deliberações proferidas pelo órgão executivo do Município;

**Termos em que tenho a subida honra de propor:**

- 1 – Que a Câmara Municipal delibere realizar uma reunião pública ordinária, preferencialmente às quintas-feiras pelas 10 horas, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, com periodicidade quinzenal;
- 2 – Que mais delibere que a agenda seja distribuída aos eleitos com antecedência de, pelo menos dois dias úteis sobre a data da realização de cada reunião, nos termos do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 3 - Que as deliberações tomadas pela Câmara Municipal sejam aprovadas em minuta de ata, adquirindo as mesmas plena eficácia a partir desse momento, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e dos n.ºs. 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

Vila Nova de Famalicão, 16 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

  
(Paulo Cunha, Dr.)

## PROPOSTA

### **Assunto: Delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal**

Considerando que:

A delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para a reunião do órgão executivo municipal as medidas de fundo e os atos de gestão com maior relevância para o Município e para os cidadãos;

O art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Retificações n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro, e pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro, estabelece a possibilidade de uma delegação ampla de competências, legalmente conferidas à Câmara Municipal, no seu Presidente, com as exceções previstas no n.º 1 daquele artigo, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do Município;

Na sequência da realização, a 1 de outubro de 2017, das últimas eleições autárquicas e da tomada de posse dos novos órgãos eleitos, importa proceder no início do mandato autárquico a uma nova delegação de competências.

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pode delegar no Presidente da Câmara Municipal, com poderes de subdelegação nos Vereadores, por si designados nos termos e limites do n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências atribuídas por lei à Câmara Municipal, com exceção daquelas que não possam ser delegáveis por Lei ou por reserva expressa da presente deliberação, é pela presente deliberado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delegar no Presidente da Câmara Municipal e autorizar a subdelegação nos Vereadores, por decisão e escolha sua, bem como nos termos e dentro dos limites impostos pelo art.º 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos dirigentes municipais, as competências atribuídas por lei ou por reserva expressa da presente deliberação:

**1 - Das previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são delegadas as seguintes competências:**

**1.1** – Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, conforme alínea d), n.º 1;

**1.2** – Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, conforme alínea f), n.º 1;

**1.3** – Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, conforme alínea g), n.º 1;

**1.4** – Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, conforme alínea h), n.º 1;

**1.5** – Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei, conforme alínea l), n.º 1;

**1.6** – Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, conforme alínea q), n.º 1;

**1.7** – Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, conforme alínea r), n.º 1;

**1.8** – Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal, conforme alínea t), n.º 1;

**1.9** – Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com



instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal, conforme alínea v), n.º 1;

1.10 – Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas, conforme alínea w), n.º 1;

1.11 – Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, conforme alínea x), n.º 1;

1.12 – Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, conforme alínea y), n.º 1;

1.13 – Executar as obras, por administração direta ou empreitada, conforme alínea bb), n.º 1;

1.14 – Alienar bens móveis, conforme alínea cc), n.º 1;

1.15 – Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, conforme alínea dd), n.º 1;

1.16 – Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal, conforme alínea ee), n.º 1;

1.17 – Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme alínea ff), n.º 1;

1.18 – Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, conforme alínea gg), n.º 1;

1.19 – Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, conforme alínea ii), n.º 1;

1.20 – Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, conforme alínea jj), n.º 1;

1.21 – Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura, conforme alínea kk), n.º 1;

1.22 – Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, conforme alínea ll), n.º 1;

1.23 – Designar os representantes do município nos conselhos locais, conforme alínea mm), n.º 1;

1.24 – Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, conforme alínea nn), n.º 1;

1.25 – Administrar o domínio público municipal, conforme alínea qq), n.º 1;

1.26 – Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, conforme alínea rr), n.º 1;

1.27 – Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia, conforme alínea ss), n.º 1;

1.28 – Estabelecer as regras de numeração dos edifícios, conforme alínea tt), n.º 1;

1.29 – Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do Município, conforme alínea uu), n.º 1;

1.30 – Enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município, conforme alínea ww), n.º 1;

1.31 – Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição, conforme alínea yy), n.º 1;

1.32 – Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguadem e perpetuem a história do Município, conforme alínea zz), n.º 1;

1.33 – Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, conforme alínea bbb), n.º 1;

## **2 – Em matéria urbanística e conexa, são delegadas:**

2.1 – Sem prejuízo das operações urbanísticas isentas de controlo prévio, previstas no art.º 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pela Declaração de Retificação n.º 5-B/2000, de 29 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, Declaração n.º 13-T/2001, de 30 de junho, Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, Lei n.º 4-A/2003, de 19 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de

janeiro, Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho, e Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto e pela Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto e aos casos em que sejam aplicáveis, as seguintes competências:

**2.1.1** – Referentes à concessão das licenças de operações de loteamento e de outras operações urbanísticas referidas no n.º 2 do art.º 4.º, conforme previsto no n.º 1 do artigo 5.º;

**2.1.2** – As declarações de caducidade previstas no n.º 6 do art.º 20.º e no n.º 4 do art.º 59.º;

**2.1.3** – A apreciação e deliberação sobre projetos de arquitetura previstas no art.º 20.º e sobre projetos de loteamento previstas no art.º 21.º;

**2.1.4** – As deliberações sobre pedidos de licenciamento previstas no art.º 23.º, incluindo sobre licença parcial de estrutura;

**2.1.5** – As previstas no art.º 88.º sobre obras inacabadas;

**2.1.6** – A aprovação de pedidos de informação prévia, conforme previsto no n.º 4 do art.º 5.º, incluindo as competências previstas no art.º 14.º e art.º 16.º;

**2.1.7** – As previstas no art.º 25.º relativamente à reapreciação do pedido;

**2.1.8** – As previstas no art.º 27.º referente às alterações à licença, incluindo a deliberação prevista no n.º 8 relativamente a alterações a loteamento;

**2.1.9** - As previstas no n.º 3 do art.º 44.º relativamente às parcelas cedidas ao domínio público ou privado do Município, no âmbito de operações urbanísticas;

**2.1.10** – A faculdade de iniciativa para alterações a operações de loteamentos ou obras de urbanização com vista à execução de instrumentos de planeamento territorial e outros instrumentos urbanísticos, e respetiva deliberação, previstas no art.º 48.º e no n.º 7 do art.º 53.º;

**2.1.11** – As previstas no art.º 54.º relativamente às cauções destinadas a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização;

**2.1.12** – As previstas no n.º 1 do art.º 57.º referente às condições a observar na execução de obra;

2.1.13 – A fixação dos prazos previstos no n.º 3 do art.º 54.º, no n.º 1 do art.º 58.º, no n.º 1 do art.º 59.º e no n.º 2 do art.º 86.º;

2.1.14 – As previstas nos n.ºs 2 e 3 do art.º 65.º relativamente à realização de vistoria;

2.1.15 – As declarações de caducidade previstas no art.º 71.º, nos termos no n.º 5 do mesmo;

2.1.16 – As revogações previstas no art.º 73.º;

2.1.17 – A publicitação dos alvarás de loteamento previstas no n.º 2 do art.º 78.º;

2.1.18 – A apreensão do alvará cassado prevista no n.º 4 do art.º 79.º;

2.1.19 – A promoção da execução de obras por conta do titular e as ações inerentes previstas no art.º 84.º e no n.º 3 do artigo 105.º;

2.1.20 – A emissão oficiosa de alvará para execução de obras por terceiro prevista no n.º 9 do art.º 85.º;

2.1.21 – As previstas no art.º 87.º, relativamente à receção de obras de urbanização;

2.1.22 – As previstas no art.º 89.º, art.º 90.º, art.º 91.º e art.º 92.º relativamente à utilização e conservação do edificado e respetivas vistorias prévias, obras coercivas e despejo administrativo;

2.1.23 – A contratação de empresas privadas habilitadas a efetuar fiscalização de obras e realização de inspeções prevista no n.º 5 do artigo 94.º, quando regulamentada tal matéria;

2.1.24 – A aceitação de dação, para extinção de dívida, prevista no n.º 2 do art.º 108.º;

2.1.25 – O despejo administrativo previsto no art.º 109.º;

2.1.26 – As competências previstas no art.º 110.º relativamente ao direito à informação dos interessados, no art.º 120.º relativamente ao dever de informação mútua com a Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional, e no art.º 126.º relativamente ao envio de elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística;

2.1.27 – As previstas no art.º 117.º relativamente à liquidação de taxas;

2.1.28 – A emissão de certidão de destaque de parcela prevista no n.º 9 do art.º 6.º, comprovativa da receção provisória das obras de urbanização e de que a caução é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização previstas no art.º 49.º e de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do art.º 66.º;

2.1.29 – A apreciação e deliberação sobre projetos de arquitetura e emissão de licenças de legalização, previstas no disposto no art.º 102.º-A;

2.2 – Em matéria do regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, os n.ºs 1 e 2 do art.º 22.º, n.º 5 do art.º 23.º, 27.º, n.º 2 do art.º 30.º, n.º 2 do art.º 33.º, n.º 3 do art.º 36.º, n.ºs 3 e 8 do art.º 38.º, n.ºs 1, 4 e 5 do art.º 39.º, n.º 2 do art.º 68.º, alínea b), n.ºs 1 e 2 do art.º 70.º e n.ºs 3 e 7 do art.º 75.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 228/2009, de 14 de setembro, 15/2014, de 23 de janeiro, com declaração de retificação n.º 19/2014, de 24 de março de 2014, e 128/2014, de 29 de agosto;

2.3 – No que concerne ao processo de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal, os n.ºs 4 e 5 do art.º 1.º, n.ºs 2 e 7 do art.º 3.º, alínea b), n.º 1 do art.º 4.º, n.º 3 do art.º 8.º, n.ºs 3 e 4 do art.º 9.º, n.º 7 do art.º 12.º, alínea m), n.º 1 do art.º 15.º, n.º 1 do art.º 17.º, n.º 3 do art.º 18.º, art.º 19.º, n.ºs 1 e 3 do 22.º, n.ºs 1, 2 e 4 do art.º 24.º, n.º 5 do art.º 27.º, n.º 1 do art.º 29.º, n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 31.º, n.ºs 1, 3 e 5 do art.º 32.º, n.º 1 do art.º 34.º, art.º 35.º, art.º 46.º, n.ºs 1 e 3 do art.º 50.º, n.º 1 do art.º 50.º-A, n.º 1 do art.º 51.º, n.ºs 1 e 4 do art.º 54.º, n.º 1 do art.º 56.º-A, n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 165/99, de 14 de setembro, 64/2003, de 23 de agosto, 10/2008, de 20 de fevereiro, 79/2013, de 26 de dezembro e 70/2015, de 16 de julho;

2.4 – Em matéria de instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos e divertimentos públicos, o n.º 2 do art.º 11.º, n.º 2 do art.º 13.º, n.º 3 do art.º 20.º, n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, alterado pelo Decretos-Leis n.ºs 141/2009, de 16 de junho, 268/2009, de 29 de setembro, 48/2011, de 1 de abril, e 204/2012, de 29 de agosto;

2.5 – No que concerne à instalação e funcionamento de recintos com diversões aquáticas, os art.º 6.º, 7.º, 12.º, 20.º, o n.º 2 do art.º 21.º, a alínea b) do n.º 2 do art.º 24.º, art.º 25.º e n.º 3 do art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 65/97, de 31 de março, alterado pelos Decretos-Leis 79/2009, de 2 de abril, e 86/2012, de 10 de abril;

2.6 – No que concerne ao regime jurídico das instalações desportivas de uso público, o n.º 2 do art.º 10.º, os n.ºs 2, 3 e 4 do art.º 13.º, art.º 15.º, alínea b) do n.º 4 do art.º 26.º, n.º 4 do art.º 27.º, n.º 2 do art.º 28.º e n.º 3 do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;

**2.7** – Em matéria de determinação do nível de conservação de prédios urbanos ou frações autónomas, as competências do n.º 1 do art.º 2.º, n.º 2 do art.º 3.º e n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro;

**2.8** – Nos termos previstos no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 38 888, de 29 de agosto de 1952, 44 258, de 31 de março de 1962, 45 027, de 13 de maio de 1963, 650/75, de 18 de novembro, 43/82, de 8 de fevereiro, 463/85, de 4 de novembro, 172-H/86, de 30 de junho, 64/90, de 21 de fevereiro, 61/93, de 3 de março, 409/98, de 23 de dezembro, 410/98, de 23 de dezembro, 414/98, de 31 de dezembro, 177/2001, de 4 de junho, 290/2007, de 17 de agosto, 50/2008, de 19 de março, 220/2008, de 12 de novembro, ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações;

**2.9** – Exercer a atividade fiscalizadora atribuída por lei aos municípios em matéria de segurança contra o risco de incêndio, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, diploma que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios;

**2.10** – O licenciamento de áreas de serviço que se pretendam instalar na rede viária municipal, a que se referem o art.º 3.º, art.º 4.º e art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de novembro;

**2.11** – Visando a emissão de parecer sobre a localização de áreas de serviço nas redes viárias regional e nacional e na audição dos municípios na definição da Rede Rodoviária Nacional e Regional e na utilização da via pública, as competências previstas no art.º 1.º, art.º 2.º e art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 261/2002, de 23 de novembro;

**2.12** – Em matérias consultivas, informativas e de licenciamento, as competências previstas no art.º 1.º, art.º 2, art.º 3 e art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro;

**2.13** – No que concerne ao licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimentos de combustíveis não localizados nas Redes Viárias Nacional e Regional, a competência prevista no n.º 1 do art.º 5.º, art.º 8.º, art.º 9.º, n.º 3 do art.º 10.º, n.ºs 1, 2 e 9 do art.º 12.º, n.ºs 1, 3, 5, 7 e 8 do art.º 13.º, n.º 3 do art.º 14.º, n.ºs 3, 4 e 6 do art.º 15.º, n.º 1 do art.º 16.º, n.ºs 2, 3 e 7 do art.º 19.º, n.º 1 do art.º 20.º, art.º 23.º, art.º 24.º, n.º 1 do art.º 25.º, art.º 27.º, n.º 1 do art.º 30.º, art.º 31.º, art.º 32.º e n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 33.º do

Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de novembro, Decreto-Lei n.º 31/2008, de 25 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro, Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro e pela Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro;

**2.14** – As competências previstas no n.º 1 do art.º 35.º, n.ºs 1 e 2 do art.º 37.º e art.º 38.º em matéria de condições de segurança a serem observadas na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro;

**2.15** – As competências previstas no n.º 4 do art.º 6.º e n.º 2 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, que regula a autorização municipal inerente à instalação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios definidos no Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, e adota mecanismos para fixação dos níveis de referência relativos à exposição da população a campos eletromagnéticos;

### **3 - Em sede de atribuições e competências relacionadas com questões ambientais e de licenciamentos conexos, são delegadas:**

**3.1** – No que concerne ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, as competências previstas no n.º 3 do art.º 8.º, art.º 10.º, art.º 11.º, n.º 4 do art.º 16.º, n.ºs 2, 3 e 7 do art.º 16.º-A, n.º 3 do art.º 18.º, n.º 3 do art.º 19.º, alínea d), n.º 2 do art.º 28.º, art.º 36.º, art.º 38.º, art.º 39.º e n.º 2 do art.º 42.º, do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, pelo Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho e pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);

**3.2** – No que que concerne ao Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, as competências previstas no n.º 4 do art.º 10.º, art.º 17.º, n.º 4 do art.º 23.º, n.º 5 do art.º 29.º, n.º 1 do art.º 40.º, n.º 1 do art.º 41.º, e n.º 2, 3 e 4 do art.º 44.º, do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro;

**3.3** – Quanto ao regime geral de gestão de resíduos, as competências do n.º 2 do art.º 5.º, n.º 3 do art.º 16.º, art.º 41.º-B, n.ºs 1 e 3 do art.º 51.º e art.º 66.º, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado pelo Decretos-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, pelo Decreto-lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, pelo Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho, pelo Decreto-lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, pela Lei n.º 82-D/2014,

de 31 de dezembro, pelo Decreto-lei n.º 103/2015, de 15 de junho, pelo Decreto-lei n.º 75/2015, de 11 de maio, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 71/2016, de 30 de março;

**3.4** – Em matéria da Lei da Água, as competências previstas na alínea a), n.º 5, do art.º 33.º e na alínea a), n.º 2 do art.º 34.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 11-A/2006, de 23 de Fevereiro e alterada pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-lei n.º 130/2012, de 22 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho;

**3.5** – Em matéria de titularidade de Recursos Hídricos, a competência prevista no n.º 4 do art.º 21.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 11 de janeiro e alterada pela Leis n.ºs 78/2013, de 21 de novembro, 34/2014, de 19 de junho e 31/2016, de 23 de agosto;

**3.6** – Em matéria do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, as competências previstas na alínea c) do art.º 8.º, n.º 2 do art.º 13.º, n.º 2 do art.º 40.º, e n.º 2 do art.º 45.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 53-A/2008, de 22 de setembro, e alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 242/2015, de 15 de outubro e 42-A/2016, de 12 de agosto;

**3.7** – Em matéria de Regulamento Geral do Ruído, os poderes conferidos nos n.ºs 1 e 3 do art.º 4.º, n.º 2 do art.º 5.º, n.ºs 2 e 4.º do art.º 6.º, n.ºs 1 e 2 do art.º 7.º, n.ºs 1 e 5 do art.º 8.º, art.º 10.º, n.º 5.º do art.º 11.º, n.º 5 do art.º 12.º, n.ºs 1 e 8 do art.º 15.º, alínea d) do art.º 26.º, n.º 1 do art.º 27.º, art.º 29.º e n.º 2 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 14 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto;

**3.8** – No que concerne ao regime jurídico de proteção de animais de companhia e regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos, os poderes conferidos pelo art.º 3.º-A, art.º 19.º, art.º 21.º, art.º 35.º e art.º 66.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro e pela Lei n.º 95/2017, de 23 de agosto;

**3.9** – No que concerne à proteção de animais, as competências previstas no art.º 2.º, n.ºs 1 e 5 do art.º 3.º, n.º 1 do art.º 5.º e art.º 6.º da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, com as alterações



introduzidas pela Lei n.º 19/2002, de 31 de julho e pela Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto, e as competências previstas no art.º 3.º, n.ºs 1 e 2 do art.º 6.º, n.ºs 1 e 2 do art.º 11.º e art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro, assim como as previstas no n.º 4 do art.º 13.º, n.º 3 do art.º 14.º, n.º 7 do art.º 19.º, n.º 2 do art.º 23.º, n.º 1 do art.º 30.º e n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 46/2013, de 4 de julho e 110/2015, de 26 de agosto;

**3.10** – Em matéria de Prevenção de Acidentes Graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, as competências previstas no n.º 2 do art.º 9.º, n.º 1 do art.º 11.º, alínea c) do n.º 1 do art.º 21.º, n.º 3 do art.º 22.º, n.º 2 do art.º 23.º, n.ºs 6 e 7 do art.º 24.º, n.º 6 do art.º 26.º, n.ºs 2 e 3 do art.º 27.º, alínea b) do n.º 1 do art.º 28.º, n.º 1 do art.º 29.º e n.ºs 3 e 4 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto;

**3.11** – Em matéria de medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, as competências constantes do n.º 3, 4 e 10 do art.º 15.º, n.º 3, 4 e 5 do art.º 21.º, alínea c), n.º 1 do art.º 24.º, n.º 2 do art.º 27.º, n.º 2 do art.º 29.º, n.º 1 do art.º 37.º e n.º 1 do art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, pelo Decreto-lei n.º 83/2014, de 23 de maio, pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e retificado pela Retificação n.º 22/2017, de 2 de outubro;

**4** - No que concerne à regulamentação específica do Município, nomeadamente nos vários códigos regulamentares em vigor, são delegadas as competências da Câmara Municipal constantes do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, do Código Regulamentar de Taxas Municipais, do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios e do Código Regulamentar de Ambiente, designadamente:

**4.1** – As competências constantes dos n.ºs 2 e 3 do art.º 25.º, alínea q) do art.º 34.º, n.º 3 do art.º 35.º, n.º 2 do art.º 39.º, art.º 40.º, n.º 2 do art.º 41.º, n.os 2 e 5 do art.º 46.º, n.º 1 do art.º 50.º, n.os 1 e 2 do art.º 52.º, n.º 1 do art.º 58.º, alínea q) do n.º 1 do art.º 61.º, art.º 63.º, n.os 1 e 3 do art.º 70.º, art.º 71.º, n.º 2 do art.º 73.º, n.º 2 do art.º 74.º, n.º 3 do art.º 82.º, n.os 1 e 2 do art.º 84.º,

n.os 1 e 2 do art.º 85.º, art.º 87.º, n.os 2 e 3 do art.º 90.º, n.º 4 do art.º 98.º, n.º 3 do art.º 101.º, n.os 2, 3 e 4 do art.º 128.º, art.º 134.º, n.º 2 do art.º 139.º, n.º 1 do art.º 141.º, n.º 2 do art.º 142.º, art.º 148.º, n.º 1 do art.º 152.º, n.º 3 do art.º 153.º, art.º 167.º, n.º 1 do art.º 173.º, art.º 175.º, alínea h) do art.º 176.º, n.º 10 do art.º 177.º, alíneas e) e g) do n.º 2 do art.º 178.º, n.º 1 do art.º 179.º, art.º 181.º, n.º 2 do art.º 189.º, n.º 2 do art.º 190.º, art.º 197.º, n.º 1 do art.º 201.º, art.º 203.º, art.º 204.º, art.º 205.º, n.º 3 do art.º 209.º, art.º 211.º, art.º 214.º, n.º 4 do art.º 219.º, alínea a) do art.º 221.º, n.º 3 do art.º 229.º, n.º 4 do art.º 258.º, n.º 2 do art.º 286.º, n.º 3 do art.º 287.º, n.os 1, 2, 4, alíneas b), f) e g) do n.º 6 e n.º 7 do art.º 288.º, n.º 2 do art.º 292.º, art.º 293.º, n.º 1 do art.º 301.º, n.º 2 do art.º 302.º, n.º 1 do art.º 303.º, n.º 4 do art.º 307.º, art.º 329.º, n.º 4 do art.º 330.º, n.º 3 do art.º 331.º, n.º 2 do art.º 336.º, n.º 5 do art.º 337.º, art.º 341.º, art.º 344.º, art.º 345.º, n.os 1, 2 e 5 do art.º 352.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal;

**4.2** – As competências constantes do art.º 24.º, n.º 2 do art.º 30.º, art.º 35.º, n.º 5 do art.º 36.º, n.º 3 do art.º 46.º, n.º 2 do art.º 51.º, n.º 1 do art.º 61.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º, n.º 1 do artigo 104.º do Código Regulamentar de Taxas Municipais;

**4.3** – As competências constantes do n.º 2 do art.º 2.º, n.º 2 do art.º 5.º, alíneas a) e b) do art.º 18.º, n.º 2 do art.º 20.º, n.ºs 2 e 3 do art.º 21, n.º 2 do art.º 26.º, n.ºs 1 e 3 do art.º 30.º, n.º 1 do art.º 31.º, n.º 3 do art.º 33.º, n.º 2 do art.º 35.º, n.º 2 do art.º 44.º, n.ºs 1 e 2 do art.º 48.º, n.ºs 1 e 3 do art.º 49.º, art.º 52.º, n.º 2 do art.º 60.º, n.º 2 do art.º 63.º, art.º 68.º, n.º 1 do art.º 69.º, alínea a) do n.º 1 do art.º 72.º, n.º 1 do art.º 80.º, n.º 6 do art.º 83.º, art.º 86.º, n.º 1 do art.º 87.º, n.º 1 do art.º 89.º, n.º 3 do art.º 90.º, n.º 1 do art.º 91.º, n.ºs 2, 3 e 4 do art.º 94.º, n.º 3 do art.º 95.º, art.º 101.º, n.º 2 do art.º 102.º, n.º 2 do art.º 108.º, alínea b) n.º 1 e n.º 3 do art.º 110.º, n.ºs 1, 3, 4 e 5 do art.º 112.º, n.º 2 do art.º 113.º, n.ºs 1 e 5 do art.º 114.º, n.º 2 do art.º 116.º, art.º 125.º, n.º 2 do art.º 126.º, n.º 4 do art.º 128.º, n.ºs 3 e 4 do art.º 129.º, n.º 1 do art.º 130.º, n.º 4 do art.º 132.º, n.º 1 do art.º 134.º, n.º 2 do art.º 135.º, n.ºs 1 e 4 do art.º 137.º, n.º 2 do art.º 141.º, n.º 3 do art.º 145.º, n.º 2 do art.º 146.º, art.º 147.º, n.º 2 do art.º 150.º, art.º 153.º, art.º 159.º, n.º 6 do art.º 161.º, n.ºs 4 e 6 do art.º 162.º, n.º 4 do art.º 169.º, art.º 170.º, art.º 175.º, alínea b) n.º 5 do art.º 179.º, n.º 1 do art.º 183.º, n.ºs 2, 3 e 4 do art.º 214.º, n.º 1 do art.º 217.º, n.º 3 do art.º 218.º, n.º 3 do art.º 219.º, n.º 3 do art.º 222.º, art.º 232.º, n.ºs 2 e 3 do art.º 237.º, n.º 2 do art.º 238.º, n.ºs 3 e 4 do art.º 239.º, n.º 2 do art.º 241.º, n.ºs 1, 2, 3 e 4 do art.º 244.º, alínea h) do n.º 2 do art.º 248.º, n.º 3 do art.º 250.º, n.ºs 1 e 3 do art.º 255.º, n.º 1 do art.º 257.º, n.º 8 do art.º 260.º, n.ºs 2, 3 e 5 do art.º 264.º, art.º 265.º, n.º 3 do art.º 280.º, n.º 1 do art.º 286.º, n.º 2 do art.º 290.º, alíneas c) e e) do art.º 292.º, alínea d) n.º 4 do art.º 296.º, art.º 302.º, n.º 2 do art.º 307.º, alínea c) n.º 1 do art.º 309.º, n.ºs 1 e 4 do art.º 321.º, n.ºs 1,

7, 9 e 10 do art.º 322.º, n.ºs 1 e 3 do art.º 323.º, n.º 2 do art.º 344.º, n.ºs 1 e 2 do art.º 347.º, n.º 1 do art.º 353.º, n.º 1 do art.º 354.º, n.º 1 do art.º 357.º, n.º 1 do art.º 362.º, n.º 3 do art.º 369.º, art.º 387.º, n.ºs 2, 3 e 4 do art.º 396.º, n.º 1 do art.º 398.º, n.º 2 do art.º 399.º, n.º 3 do art.º 400.º, n.ºs 1 e 2 do art.º 408.º, art.º 411.º, art.º 413.º, n.ºs 1 e 2 do art.º 436.º, n.ºs 2 e 5 do art.º 440.º e n.º 2 do art.º 442.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas;

**4.4** – As competências constantes no n.º 2 do art.º 46.º, n.º 2 do art.º 48.º, n.º 1 do art.º 50.º, n.º 2 do art.º 63.º, n.º 1 do art.º 66.º, n.º 2 do art.º 71.º, n.º 3 do art.º 72.º, n.º 6 do art.º 73.º, n.º 3 do art.º 78.º, art.º 80.º, n.ºs 1, 3 e 4 do art.º 81.º, n.º 2 do art.º 82.º, n.º 1 e 2 do art.º 87.º, alíneas a) e b) do art.º 97.º, art.º 106.º, n.º 1 do art.º 108.º, art.º 114.º, n.º 1 do art.º 116.º, alíneas a) e c) do n.º 1 do art.º 122.º, n.º 3 do art.º 122.º, alínea c) do art.º 123.º, n.ºs 1 e 2 do art.º 143.º, art.º 147.º, n.º 4 do art.º 162.º, n.ºs 5, 6 e 7 do art.º 164.º, n.ºs 1 e 6 do art.º 166.º, n.º 9 do art.º 172.º, alínea a) do n.º 3 do art.º 174.º, alíneas e), f), h) e i) do n.º 1 do art.º 175.º, alínea e) do n.º 2 e alínea g) do n.º 3 do art.º 179.º, n.º 1 do art.º 180.º, n.ºs 3 e 4 do art.º 188.º, art.º 198.º, art.º 199.º, n.º 1 do art.º 201.º e n.º 1 do art.º 208.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

**4.5** – As competências constantes do n.º 1, do art.º 25.º, n.º 2, do art.º 37.º, n.º 2, do art.º 44.º, art.º 50.º, art.º 51.º, n.º 2, do art.º 62.º, art.º 65.º, n.º 5, do art.º 70.º, n.º 1, do art.º 80.º, n.º 4, do art.º 86.º, art.º 90, n.º 3, do art.º 99.º, art.º 100.º, art.º 101.º, art.º 102.º, n.º 1, do art.º 121.º, n.º 1, do art.º 125.º, n.º 1, do art.º 126.º, n.º 1, do art.º 127.º, art.º 128.º, art.º 129.º, art.º 130.º, art.º 131.º, art.º 132.º, art.º 135.º, art.º 136.º, art.º 137.º, art.º 140.º, art.º 147.º, n.ºs 5, 6 e 7, do art.º 155.º, n.º 2, do art.º 156.º, n.º 1, do art.º 157.º, art.º 158.º, art.º 159.º e art.º 161.º, do Código Regulamentar de Ambiente;

## **5 – Em matéria de autorização de despesa, são delegadas as seguintes competências:**

**5.1** – Em matéria de despesas, autorizar, para efeitos do disposto na alínea g), n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dentro dos limites estabelecidos na presente proposta de delegação de competências, os pagamentos relativos a despesas ou encargos previamente assumidos;

**5.2** – Em matéria de responsabilidade civil extracontratual, proceder ao pagamento das indemnizações até ao limite de 250,00€, valor da franquia em vigor nos contratos de seguro do

Município, após emissão obrigatória de parecer jurídico que conclua pela responsabilidade do Município, nos termos do disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, e demais legislação aplicável em sede de responsabilidade civil;

**6 – Em sede de regulação da atividade do mercado dos transportes em táxi, Código da Estrada, e Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros são delegadas as seguintes competências:**

**6.1** – Quanto à atividade do mercado dos transportes em táxi, emitir licenças, matrículas, livretes, transferências de propriedade e respetivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos previstos nos n.º 1 e 2 do art.º 12.º, n.º 1 do art.º 13.º, n.º 1 do art.º 14.º, n.º 2 do art.º 22.º, art.º 25.º, n.ºs 2 e 3 do art.º 27.º e art.º 36.º-A do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 156/99, de 14 de setembro, 106/2001, de 31 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 41/2003, de 11 de março, 4/2004, de 6 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 5/2013, de 22 de janeiro e 35/2016, de 21 de novembro;

**6.2** – Em matéria de Código da Estrada e Sinalização do Trânsito, os poderes conferidos pela alínea d) do n.º 1 do art.º 5.º e n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, e Decreto-Lei n.º 146/2014, de 9 de outubro;

**6.3** – Em matéria de utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, a competência prevista no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março;

**6.4** – Em matéria de Serviço Público do Transporte de Passageiros, os poderes conferidos pelo n.º 1 do art.º 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, alterada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e os poderes conferidos pelo n.º 2 do art.º 4.º, n.ºs 2 e 3 do art.º 13.º, n.ºs 1 e 2 do art.º 14.º, n.º 3 do art.º 18.º, n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 19.º, n.º 2 do art.º 21.º, n.º 7 do art.º 22.º, n.º 1 do art.º 23.º, n.ºs 1, 2 e 6 do art.º 26.º, n.ºs 4, 5 e 6 do art.º 27.º, art.º 28.º, n.ºs 1 e 2 do art.º 29.º, n.ºs 1 e 4 do art.º 31.º, n.ºs 1, 4 e 5 do art.º 32.º, n.º 1 do art.º 35.º, n.º 2 do art.º 38.º, n.º 2 do art.º 39.º, n.ºs 1, 2 e 4 do art.º 40.º, n.ºs 1 e 2 do art.º 41.º, n.ºs 1, 2, 5, 6 e 7 do art.º 42.º, n.ºs 1, 2, 3 e 4 do art.º 44.º e n.ºs 5 e 6 do art.º 45.º do Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros, aprovado em Anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho;

**7 – No que concerne ao licenciamento das denominadas atividades várias, são delegadas as seguintes competências:**

**7.1 –** No que concerne ao regime jurídico do licenciamento e fiscalização, pelas câmaras municipais, de atividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis, as competências previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 1 de julho, 48/2011, de 1 de abril, 204/2012, de 29 de agosto, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 51/2015, de 13 de abril e pela Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto:

**7.1.1 –** Licenciar o exercício da atividade de acampamentos ocasionais, nos termos do art.º 18.º;

**7.1.2 –** Fiscalizar o exercício da atividade de exploração de máquinas de diversão, nos termos do art.º 27.º;

**7.1.3 –** Licenciar e fiscalizar o exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos, nos termos do n.º 1 do art.º 29.º e art.º 33.º;

**7.1.4 –** Licenciar a realização de fogueiras, nos termos do n.º 2 do art.º 39.º;

**7.1.5 –** Instruir processos de contraordenação, nos termos do art.º 50.º;

**7.1.6 –** Revogar licenças concedidas, nos termos do art.º 51.º;

**7.1.7 –** Fiscalizar o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, nos termos do seu art.º 52.º;

**7.2 –** No âmbito do regime jurídico do exercício da atividade de guarda-noturno as competências constantes do n.º 3 do art.º 1.º, n.º 3 do art.º 16.º, n.ºs 1, 2, 3 e 4 do art.º 17.º, n.º 5 do art.º 20.º, n.º 1 do art.º 21.º, n.º 5 do art.º 25.º, n.º 2 do art.º 29.º e art.º 38.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto;

**7.3 –** No que concerne à manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, bem como as condições de acesso às atividades de manutenção e inspeção, as competências previstas no n.º 1, 3 e 4 do art.º 7.º, n.º 6 do art.º 8.º, n.º 4 do art.º 9.º, n.º 1 e 4.º do art.º 11.º, n.º 5 do art.º 22.º e n.º 1 do art.º 26.º e ponto 2.2 do Anexo V, todos do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, alterado pela Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto;

**7.4** – No âmbito do regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração as competências previstas no n.ºs 1 e 2 do art.º 5.º, n.ºs 2, 3 e 6 do art.º 8.º, n.ºs 1 e 3 do art.º 9.º, art.º 41.º, art.º 44.º, n.º 3 do art.º 75.º, n.º 2 do art.º 81.º e n.º 1 do art.º 146.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto;

**8 – No que concerne à área do planeamento educativo, é delegada a competência:**

**8.1** – No que concerne à iniciativa de elaboração e revisão da Carta Educativa, bem como à adoção das providências necessárias à criação e início de funcionamento do Conselho Municipal de Educação, as competências previstas no n.º 1 do art.º 19.º, art.º 20.º e n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, alterado pelas Leis n.ºs 41/2003, de 22 de agosto, 6/2012, de 10 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2015, de 11 de maio;

**8.2** – Em matéria do regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, a competência prevista no n.º 4 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 224/2009, de 11 de setembro e 137/2012, de 2 de julho;

**8.3** – Em matéria de descentralização administrativa, as competências previstas no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, n.º 562/2015, publicado no Diário da República, n.º 145, de 28 de julho de 2015;

**9 – Em sede de questões de registo predial e execuções fiscais, são delegadas as seguintes competências:**

**9.1** – Quanto à matéria do Procedimento e Processo Tributário, as previstas na alínea c) do art.º 15.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro e pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, pela Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e nas alíneas b) a j) do n.º 1 do art.º 10.º do Código do Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril, Lei n.º 30-G/2000, de 29 de dezembro, Lei n.º 15/2001, de 5 de junho, Lei n.º 109-B/2001, de 27 de

dezembro, Lei n.º 32-B/2002, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 38/2003, de 8 de março, Decreto-Lei n.º 160/2003, de 19 de julho, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março, Decreto-Lei n.º 238/2006, de 20 de dezembro, Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro, Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro, Lei n.º 40/2008, de 11 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2013, de 17 de janeiro, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 82-E/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei n.º 13/2016, de 23 de maio, Decreto-Lei n.º 36/2016, de 1 de julho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, decreto-Lei n.º 93/2017, de 1 de agosto e Lei n.º 100/2017, de 28 de agosto;

9.2 – No concerne ao Registo Predial, a competência prevista nos n.ºs 1 e 2 do art.º 33.º e art.º 59.º-A do Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho, com as alterações e retificações introduzidas pela Declaração, publicada no Diário da República, I Série, n.º 202 Suplemento, de 31 de agosto de 1984, Declaração, publicada no Diário da República, I Série, n.º 227, de 29 de setembro de 1984, Decreto-Lei n.º 355/85, de 2 de setembro, Decreto-Lei n.º 60/90, de 14 de fevereiro, Declaração, publicada no Diário da República, I Série, n.º 76, de 31 de março de 1990, Decreto-Lei n.º 80/92, de 7 de maio, Decreto-Lei n.º 30/93, de 12 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 255/93, de 15 de julho, Decreto-Lei n.º 227/94, de 8 de setembro, Decreto-Lei n.º 267/94, de 25 de outubro, Decreto-Lei n.º 67/96, de 31 de maio, Decreto-Lei n.º 375-A/99, de 20 de setembro, Decreto-Lei n.º 533/99, de 11 de dezembro, Declaração de Retificação n.º 5-A/2000, de 29 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 273/2001, de 13 de outubro, Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de dezembro, Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de dezembro, Decreto-Lei n.º 38/2003, de 8 de março, Decreto-Lei n.º 194/2003, de 23 de agosto, Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho, Declaração de Retificação n.º 47/2008, de 25 de Agosto, Decreto-Lei n.º 122/2009, de 21 de maio, Lei n.º 29/2009, de 29 de junho, Decreto-Lei n.º 185/2009, de 12 de agosto, Decreto-Lei n.º 209/2012, de 19 de setembro, Lei n.º 23/2013, de 5 de março, Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30, de agosto, Decreto-lei n.º 201/2015, de 17 de setembro, Lei n.º 30/2017, de 30 de maio e Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto;

**10 – Em matéria de contratação pública são delegadas as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária, tanto nas matérias delegadas como nas não delegadas, incluindo as empreitadas de obras públicas e de locação e aquisição de bens ou serviços, designadamente as previstas nas seguintes disposições legais:**

**10.1 –** As competências previstas nos n.ºs 1, 4 e 5 do art.º 34.º, art.º 36.º, art.º 38.º, n.ºs 2 e 3 do art.º 39.º, n.ºs 2 e 3 do art.º 40.º, n.ºs 2, 3 e 4 do art.º 50.º, n.ºs 1, 4, 5 e 6 do art.º 61.º, n.º 4 do art.º 64.º, n.ºs 2, 4 e 5 do art.º 66.º, n.º 1 do art.º 67.º, n.º 6 do art.º 68.º, n.º 2 do art.º 69.º, n.º 2 do art.º 71.º, n.º 1 do art.º 73.º, n.º 1 do art.º 76.º, n.º 2 do art.º 77.º, n.ºs 1 e 6 do art.º 78.º, n.º 4 do art.º 79.º, n.º 8 do art.º 81.º, n.º 5 do art.º 83.º, n.º 1 do art.º 85.º, n.ºs 2, 3, 4 e 5 do art.º 86.º, n.º 3 do art.º 88.º; n.ºs 6 e 7 do art.º 90.º, n.º 2 do art.º 91.º, art.º 92.º, n.º 2 do art.º 93.º, n.º 2 do art.º 95.º, n.ºs 2, 3 e 4 do art.º 96.º, n.ºs 1 e 2 do art.º 98.º, n.º 1 do art.º 99.º, n.º 1 do art.º 100.º, n.º 2 do art.º 102.º, n.º 3 do art.º 104.º, n.ºs 2, 3 e 5 do art.º 105.º, n.º 3 do art.º 107.º, n.º 1 do art.º 108.º, art.º 112.º, n.º 1 do art.º 113.º, n.ºs 1 e 2 do art.º 114.º, n.º 4 do art.º 124.º, n.º 1 do art.º 125.º, n.º 1 do art.º 127.º, n.º 1 do art.º 128.º, n.º 4 do art.º 132.º, n.º 7 do art.º 133.º, art.º 134.º, n.º 1 do art.º 140.º, art.º 141.º, n.º 1 do art.º 142.º, art.º 144.º, n.º 1 do art.º 145.º, n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º, n.º 1 do art.º 149.º, art.º 150.º, n.º 5 do art.º 167.º, n.º 5 do art.º 170.º, n.º 4 do art.º 175.º, n.ºs 3 e 4 do art.º 186.º, n.º 1 do art.º 187.º, art.º 188.º, n.º 1 do art.º 189.º, n.º 1 do art.º 207.º, n.º 1 do art.º 209.º, n.ºs 5 e 6 do art.º 212.º, n.ºs 2 e 3 do art.º 215.º, art.º 216.º, n.º 1 do art.º 217.º, n.º 2 do art.º 219.º, art.º 221.º, n.º 1 do art.º 222.º, n.º 2 do art.º 225.º, n.º 3 do art.º 226.º, n.º 1 do art.º 227.º, n.º 2 do art.º 228.º, art.º 230.º, n.º 1 do art.º 233.º, n.º 4 do art.º 234.º, art.º 235.º, n.ºs 1 e 3 do art.º 239.º, n.ºs 3 e 5 do art.º 241.º, n.º 2 do art.º 243.º, n.º 1 do art.º 254.º, n.º 1 do art.º 255.º, n.º 3 do art.º 257.º, n.º 3 do art.º 258.º, n.º 1 do art.º 259.º, n.º 2 do art.º 271.º, 273.º, n.º 3 do art.º 292.º, n.ºs 1 e 3 do art.º 319.º, art.º 320.º, n.º 1 do art.º 322.º, n.ºs 1, 2, 3 e 4 do art.º 325.º, n.º 4 do art.º 327.º, n.ºs 1 e 3 do art.º 329.º, n.º 1 do art.º 333.º, n.º 1 do art.º 334.º, n.º 1 do art.º 335.º, n.ºs 5 e 7 do art.º 345.º, n.º 2 do art.º 346.º, art.º 347.º, n.º 1 do art.º 351.º, art.º 356.º, n.ºs 1 e 2 do art.º 357.º, n.º 1 e 2 do art.º 358.º, n.º 3 do art.º 359.º, n.ºs 3, 5 e 7 do art.º 361.º, n.ºs 1 e 3 do art.º 362.º, art.º 363.º, art.º 364.º, art.º 365.º, n.ºs 1, 4 e 5 do art.º 366.º, art.º 367.º, art.º 368.º, n.º 1 do art.º 371.º, art.º 372.º, n.ºs 2, 3, 4 e 5 do art.º 373.º, n.ºs 1, 2, 5 e 6 do art.º 376.º, alínea a), n.º 2 do art.º 377.º, n.º 3 e alínea a), n.º 6, do art.º 378.º, n.º 1 do art.º 379.º, art.º 380.º, n.ºs 2 e 3 do art.º 385.º, n.ºs 1 e 2 do art.º 386.º, art.º 387.º, n.º 1 do art.º 390.º, n.ºs 1 e 3 do art.º 391.º, n.º 3 do art.º 392.º, art.º 393.º, n.ºs 1, 2, 3, 5 e 7 do art.º 394.º, n.ºs 2 e 3 do art.º 396.º, n.ºs 6 e 7 do art.º 397.º, n.ºs 5, 6 e 7



do art.º 398.º, n.º 3 do art.º 401.º, n.º 3 do art.º 402.º, n.º 1 do art.º 403.º, art.º 404.º, n.ºs 1 e 2 do art.º 405.º, art.º 435.º, art.º 436.º, n.ºs 1 e 2 do art.º 442.º, n.º 3 do art.º 443.º, n.º 3 do art.º 444.º, n.º 1 do art.º 448.º, n.º 2 do art.º 453.º, n.º 2 do art.º 455.º, e n.º 2 do art.º 472.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Retificação n.º 18-A/2008, de 11 de setembro, pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 outubro e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;

**10.2** – A partir de 1 de janeiro de 2018, data da entrada em vigor do diploma, as competências delegadas no termos do número anterior são, por força da publicação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, as que constam dos artigos seguintes do Código dos Contratos Públicos: n.ºs 1, 6 e 7 do art.º 34.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º, art.º 38.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 39.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 40.º, n.ºs 5, 6, 7 e 8 do artigo 50.º, n.º 3 do art.º 55.º-A, n.º 4 do art.º 64.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7 do art.º 66.º, n.ºs 1 e 3 do art.º 67.º, n.º 6 do art.º 68.º, n.º 2 do art.º 69.º, n.º 3 do art.º 71.º, n.º 1 do art.º 73.º, n.º 1 do art.º 76.º, n.º 2 do art.º 77.º, n.ºs 1 e 6 do artigo 78.º, n.º 4 do art.º 79.º, n.º 8 do art.º 81.º, n.º 1 do art.º 85.º, n.ºs 2, 3 e 4 do art.º 86.º, n.º 3 do artigo 88.º, n.ºs 6 e 7 do art.º 90.º, n.º 2 do art.º 91.º, n.º 2 do art.º 90.º, n.º 2 do art.º 93.º, n.º 2 do art.º 95.º, n.ºs 2, 3 e 4 do art.º 96.º, n.º 1 do art.º 98.º, n.º 1 do art.º 99.º, n.º 1 do art.º 100.º, n.º 2 do art.º 102.º, n.º 3 do art.º 104.º, n.ºs 2 e 3 do art.º 105.º, n.º 3 do art.º 107.º, art.º 112.º, n.º 1 do art.º 113.º, art.º 114.º, n.º 4 do art.º 124.º, n.º 1 do art.º 127.º, n.º 1 do art.º 128.º, n.º 7 do art.º 133.º, n.º do art.º 140.º, art.º 141.º, n.º 1 do art.º 142.º, n.º 1 do art.º 145.º, n.º 4 do art.º 148.º, n.º 1 do art.º 149.º, n.º 5 do art.º 167.º, n.º 5 do art.º 170.º, n.º 4 do art.º 175.º, n.ºs 3 e 4 do art.º 186.º, n.ºs 1, 2 e 4 do art.º 187.º, art.º 188.º, n.º 1 do art.º 189.º, n.º 1 do art.º 207.º, n.º 1 do art.º 209.º, n.ºs 5 e 6 do art.º 212.º, n.ºs 2 e 3 do art.º 215.º, art.º 216.º, n.º 1 do art.º 217.º, n.º 3 do art.º 218.º-A, n.º 1 do art.º 218.º-B, n.º 1 do art.º 218.º-B, n.ºs 2, 5 e 6 do art.º 218.º-D, n.ºs 2 e 5 do art.º 219.º-A, n.º 3 do art.º 219.º-B, n.ºs 1, 2 e 4 do art.º 219.º-C, n.º 1 do art.º 219.º-E, n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 219.º-I, n.º 8 do art.º 219.º-J, n.ºs 3, 4 e 5 do art.º 241.º-A, n.ºs 1 e 2 do art.º 241.º-B, n.º 1 do art.º 241.º-C, art.º 241.º-D, n.º 1 do art.º 250.º-B, n.º 1 do art.º 254.º, n.º 1 do art.º 255.º, n.ºs 3, 6 e 7 do art.º 257.º, n.º 4 do art.º 258.º, n.º 4 do art.º 259.º, art.º 273.º, n.º do art.º 290.º-A, n.º 3 do art.º 292.º, n.ºs 1 e 3 do art.º 315.º, n.ºs 2, 4 e 7 do art.º 318.º-A, n.ºs 1 e 3 do art.º 319.º, art.º 320.º, n.º 1 do art.º 322.º, art.º 325.º, n.º 4 do art.º 327.º, n.ºs 1 e 3 do art.º 329.º, n.º 1 do art.º 333.º, n.º 1 do art.º 334.º, n.º 1 do art.º 335.º, n.ºs

5 e 7 do art.º 345.º, n.º 2 do art.º 346.º, art.º 347.º, n.º 1 do art.º 351.º, n.º 4 do art.º 354.º, art.º 356.º, art.º 357.º, art.º 358.º, n.º 3 do art.º 359.º, n.ºs 3, 5 e 7 do art.º 361.º, n.ºs 1 e 3 do art.º 362.º, n.º 2 do art.º 363.º, n.º 3 do art.º 364.º, art.º 365.º, n.ºs 1, 4 e 5 do art.º 366.º, art.º 367.º, art.º 368.º, n.ºs 2 e 4 do art.º 370.º, n.º 1 do art.º 371.º, n.ºs 2, 3 e 4 do art.º 372.º, n.ºs 3 e 5 do art.º 373.º, art.º 375.º, alínea a) do n.º 6 do art.º 378.º, n.º 1 do art.º 379.º, n.º 2 do art.º 385.º, art.º 386.º, art.º 387.º, n.º 1 do art.º 390.º, n.ºs 1 e 3 do art.º 391.º, n.º e do art.º 392.º, art.º 393.º, n.ºs 1, 2, 3, 5 e 7 do art.º 394.º, n.ºs 2 e 3 do art.º 396.º, n.ºs 6 e 7 do art.º 397.º, n.ºs 5, 6 e 7 do art.º 398.º, n.º 3 do art.º 401.º, n.º 1 do art.º 402.º, n.º 1 do art.º 403.º, n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 404.º, n.ºs 1 e 2 do art.º 405.º, art.º 435.º, art.º 436.º, n.ºs 1 e 2 do art.º 442.º, n.º 3 do art.º 443.º, n.º 3 do art.º 444.º, n.º 1 do art.º 448.º, n.º 2 do art.º 453.º, n.ºs 2 e 3 do art.º 454.º, n.º 1 do art.º 454.º-C, n.º 2 do art.º 455.º, n.º 3 do art.º 461.º, n.º 2 do art.º 464.º-A, art.º 465.º, n.º 2 do art.º 472.º, n.º 1 do art.º 475.º e n.º 2 do art.º 476.º.

**10.3** – Autorizar, com base no disposto no n.º 1 do art.º 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto na alínea b), n.º 1, do art.º 18.º e n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para autorizar despesas com a contratação de empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens móveis e de serviços até ao limite de 748.196,85 € (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos).

**10.4** – Exceciona-se das competências delegadas no número anterior o ato de adjudicação nas empreitadas e nas aquisições de bens móveis e de serviços de valor igual ou superior ao limite legal estabelecido em sede de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme decorre do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro, pela Retificação n.º 1/99, de 16 de janeiro, pela Lei n.º 1/2001, de 4 de janeiro, pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, pela Retificação n.º 5/2015, de 14 de fevereiro, pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, pela Retificação n.º 72/2006, de 6 de outubro, pela Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, pela Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro, pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e pelo valor que venha anualmente a ser fixado pelas leis do orçamento;

**11 - Em matéria de gestão de recursos humanos, são delegadas as seguintes competências:**

**11.1** – No que concerne à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, alterada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto, as competências atribuídas ao dirigente máximo do órgão ou serviço, bem como a órgão ou serviço e as previstas no n.º 5 do art.º 29.º, n.º 5 do art.º 30.º, n.º 10 do art.º 99.º, alínea b) do n.º 3 do art.º 120.º, n.º 2 do art.º 241.º, n.º 2 do art.º 398.º e n.os 1 e 9 do art.º 400.º;

**11.2** – No que respeita ao sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, adaptada aos serviços da administração autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, a competência prevista no n.º 3 do art.º 12.º.

**Termos em que tenho a honra de propor:**

**1** – Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibere aprovar a presente proposta de deliberação de delegação de poderes no Presidente da Câmara Municipal;

**2** – Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conceda, em relação aos poderes por si delegados no Presidente, o de subdelegação de competências nos Vereadores por este designados, nos termos e limites do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda o de subdelegação de competências no pessoal dirigente das respetivas unidades orgânicas, nos termos e limites estabelecidos no artigo 38.º deste último diploma legal;

**3 – Que seja ainda deliberado aprovar a presente proposta em minuta de ata;**

**4 – Que seja ainda determinada a divulgação da presente pelos serviços, através dos dirigentes, nos lugares de estilo através de edital, na página institucional do Município e na primeira edição que se venha a publicar do boletim informativo do Município.**

Vila Nova de Famalicão, 16 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Cunha', with a stylized flourish at the end.

(Paulo Cunha, Dr.)

## PROPOSTA

**Assunto: Fixação do número de vereadores a tempo inteiro.**

Considerando que:

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete ao Presidente da Câmara decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número;

De acordo com o referido diploma legal, o limite a fixar pelo Presidente da Câmara Municipal é de três Vereadores;

É da competência da Câmara Municipal fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos no n.º 1 do art. 58.º;

Se mostra necessário ao bom funcionamento da Câmara Municipal que o número de vereadores em regime de permanência seja superior ao previsto na lei,

**Tenho a honra de propor:**

**Que a Câmara Municipal delibere fixar em sete o número de vereadores em regime de tempo inteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.**

Vila Nova de Famalicão, 16 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)



## PROPOSTA

**Assunto: Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão**

Considerando que:

O funcionamento do órgão executivo do Município se encontra especialmente regulado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e supletivamente no Código do Procedimento Administrativo;

Apesar da regulação ali estabelecida, é ainda possível que a Câmara Municipal disponha de um instrumento próprio que estabeleça mais alguns parâmetros do funcionamento no seu período pré-reunião e durante a reunião pública;

Atenta esta possibilidade, propõe-se como Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão o seguinte clausulado:

*A Lei n.º 73/2015, de 12 de setembro, prevê na alínea a) do artigo 39.º a competência da Câmara Municipal para elaboração e aprovação do respetivo Regimento, instrumento que regula com carácter subsidiário o funcionamento do órgão executivo do Município aquando das suas reuniões.*

*Assim, e nos termos da citada disposição legal, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão aprova o seguinte Regimento:*

### **Artigo 1.º**

#### **(Reuniões)**

*1 - As reuniões da Câmara Municipal realizam-se habitualmente nos Paços do Concelho, podendo realizar-se noutros locais do concelho, por proposta do Presidente da Câmara Municipal e deliberação do órgão.*

*2 - As reuniões da Câmara Municipal são ordinárias e extraordinárias.*

*3 - As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se às quintas-feiras pelas dez horas.*

**Artigo 2.º**  
**(Reuniões Públicas)**

*1 – As reuniões públicas, além dos períodos de “Antes da Ordem do Dia” e da “Ordem do Dia”, terão um terceiro momento destinado à intervenção do público, que deve preferencialmente proceder à sua inscrição até às 17.00 horas do dia anterior ao da reunião.*

*2 – Às reuniões públicas é dada publicidade aos dias, horas e locais da sua realização no sítio eletrónico do Município, de forma a garantir o conhecimento dos interessados.*

*3 – Não é permitido aos cidadãos, sob qualquer pretexto, intrometerem-se nas discussões e aplaudirem ou reprovarem as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, sob pena de recurso ao mecanismo previsto no n.º4 do art.º 84º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

*4 – A presença nas reuniões públicas de munícipes que apenas pretendam assistir fica condicionada ao espaço existente para o efeito.*

**Artigo 3.º**  
**(Convocação e Agenda das Reuniões)**

*1 - Cabe ao Presidente da Câmara Municipal além de outras funções que lhe estejam legalmente atribuídas:*

- a) Convocar, abrir e encerrar as reuniões;*
- b) Estabelecer, organizar e distribuir a Ordem do Dia por edital, protocolo ou em formato digital aos vereadores que assim o declararem;*
- c) Dirigir os trabalhos;*
- d) Assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações.*

*2 – Com a Ordem do Dia, o Presidente da Câmara Municipal disponibiliza em papel ou formato digital aos vereadores que assim o declararem, os documentos que habilitem os mesmos a participar na discussão das matérias constantes da mesma.*

*3 - O Presidente da Câmara Municipal pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião.*

*4 – Na falta ou impedimento do Presidente da Câmara Municipal dirigirá os trabalhos o Vice-Presidente.*

*5 - O Presidente da Câmara Municipal, ou quem o substituir, pode interpor ação judicial e pedir a suspensão jurisdicional da eficácia das deliberações tomadas pela Câmara Municipal que considere ilegais.*



#### **Artigo 4.º**

##### **(Convocação das Reuniões Extraordinárias)**

1 – As reuniões extraordinárias são convocadas por iniciativa do Presidente da Câmara Municipal, ou a requerimento de pelo menos um terço dos respetivos membros, mediante requerimento escrito que indique o assunto a ser tratado.

2 – As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, sendo comunicadas a todos os membros por edital, através de protocolo ou em formato digital aos vereadores que assim o declararem devendo da convocatória constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

3 – O Presidente da Câmara Municipal convocará a reunião para um dos oito dias subsequentes à receção do requerimento referido no n.º 1 do presente artigo.

4 – Quando o Presidente da Câmara Municipal não efetue a convocação que lhe tenha sido requerida ou não o faça nos termos do n.º 3, podem os requerentes efetuá-la diretamente, com invocação dessa circunstância, observando o disposto no número anterior com as devidas adaptações e publicitando-a nos locais habituais.

#### **Artigo 5.º**

##### **(Requisitos formais das propostas)**

1 – As propostas para agendamento em reunião do órgão executivo do Município são da iniciativa do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador competente e são assinadas pelos proponentes.

2 – As propostas têm de mencionar sempre as normas legais habilitantes e são acompanhadas, sob pena de serem declaradas não conformes, dos anexos que são sua parte integrante, nomeadamente, plantas, minutas de contratos, protocolos ou outros atos, relatórios de avaliação, declarações de não dívida, número de cabimento e de compromisso, a unidade orgânica que procedeu à sua elaboração e ainda, quando for o caso, a necessidade de serem submetidas à Assembleia Municipal, com a respetiva justificação legal.

3 – As propostas são acompanhadas de todas as peças que as instruem, em suporte digital, ou, na impossibilidade, através de cópia.

### **Artigo 6.º**

#### **(Quórum)**

1 – A Câmara Municipal só pode deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

2 – Quando a Câmara Municipal não puder reunir por falta de “quórum”, o Presidente, ou seu substituto, designará outro dia para nova reunião, que tem a mesma natureza da anterior, convocando-a de acordo com a lei.

3 – Das reuniões canceladas por falta de quórum é elaborada ata na qual se registam as presenças e ausências dos respetivos membros, dando estas lugar à marcação de falta.

### **Artigo 7.º**

#### **(Período de Antes da Ordem do Dia)**

1 – O período de Antes da Ordem do Dia tem a duração máxima de cinquenta e cinco minutos, para tratamento de assuntos gerais do interesse autárquico.

2 – Cada membro da Câmara Municipal dispõe de cinco minutos para, designadamente, apresentar pedidos de informação, moções, requerimentos, fazer declarações políticas, pedir esclarecimentos e elaborar protestos.

3 – O tempo disponível para cada membro da Câmara Municipal pode ser cedido a outro.

4 – O período restante é destinado a votações e à prestação de esclarecimentos pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por quem este indicar, podendo os mesmos ser prestados por escrito em momento posterior.

5 – Os documentos que se destinem a tomadas de posição da Câmara Municipal são remetidos ao Gabinete da Presidência até às doze horas do dia anterior ao da realização da reunião do órgão, e são distribuídos por todos os membros da Câmara Municipal mediante protocolo ou em formato digital.

### **Artigo 8.º**

#### **(Ordem do Dia)**

1 – Ao estabelecer a Ordem do Dia, o Presidente da Câmara Municipal inclui as propostas que lhe foram apresentadas por qualquer vereador, desde que sejam da competência da Câmara Municipal e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de:

a) Cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões ordinárias;

b) Oito dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões extraordinárias.

2 – A Ordem do Dia é entregue a todos os membros com antecedência sobre a data de início da reunião de pelo menos dois dias úteis, enviando-se-lhes em simultâneo, a respetiva documentação

3 – A Ordem do Dia será remetida por protocolo ou em formato digital aos vereadores que assim o declararem.

4 – Os documentos que completam a construção do processo deliberativo respeitantes aos assuntos que integram a ordem de trabalhos, que por razão de volume, natureza técnica ou de confidencialidade, ainda que pontual, não sejam distribuídos nos termos do número anterior, são disponibilizados para consulta, nos dois dias anteriores à data indicada para a reunião.

5 – Até à votação de cada proposta podem ser apresentadas alterações à proposta em apreciação as quais serão, simultaneamente, discutidas e votadas.

6 – Para discussão de cada proposta em apreciação é estabelecido um período máximo de intervenção de três minutos para cada vereador para discussão das matérias em apreciação, e quinze minutos para apresentação, intervenção e esclarecimentos do Presidente da Câmara Municipal e votação do documento em apreciação.

7 – Os tempos atribuídos a cada Vereador podem ser transferidos para outros Vereadores por acordo entre si.

8 – O Presidente da Câmara Municipal pode propor o alargamento do tempo de intervenção a atribuir a cada Vereador, comunicando o tempo estabelecido e o fundamento da alteração proposta.

#### **Artigo 9.º**

##### **(Pedidos de esclarecimento)**

1 – Os pedidos de esclarecimento são formulados logo que finde a intervenção que os suscitou, sendo respondidos pela respetiva ordem de inscrição, tendo em conta os tempos globais atribuídos.

2 – A palavra para esclarecimento limita-se à formulação sintética da pergunta e da respetiva resposta sobre a matéria em dúvida enunciada pela intervenção que os suscitou.

#### **Artigo 10.º**

##### **(Formas de Votação)**

*1 – A votação é nominal, salvo se o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação.*

*2 – As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, não contando as abstenções para o seu apuramento.*

*3 – Em caso de empate na votação, o Presidente da Câmara Municipal tem voto de qualidade, exceto se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto.*

*4 – Sempre que as deliberações envolvam a apreciação do comportamento ou das qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto, e em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma de votação.*

*5 – Havendo empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta reunião se repetir o empate.*

*6 – Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.*

*7 – Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontrem impedidos.*

#### **Artigo 11.º**

##### **(Declaração de voto)**

*1 – Qualquer membro da Câmara Municipal pode apresentar declarações de voto, as quais serão, exclusivamente. Apresentadas por escrito, no prazo máximo de vinte e quatro horas, devendo constar da ata da reunião.*

*2 – Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações são sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.*

#### **Artigo 12.º**

##### **(Reações contra ofensas à honra ou consideração)**

*1 – Sempre que um membro da Câmara Municipal considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração pode, para se defender, usar da palavra por tempo não superior a três minutos.*

*2 – O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior aos três minutos.*

**Artigo 13.º**

**(Protestos)**

- 1 – A cada membro da Câmara Municipal, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.
- 2 – O tempo para o protesto não pode ser superior a três minutos.
- 3 – Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimentos e às respetivas respostas, nem contraprotestos.

**Artigo 14.º**

**(Faltas e Substituições)**

- 1 - As faltas dadas numa reunião deverão ser justificadas antes ou na reunião seguinte àquela em que se verificarem.
- 2 - As faltas que não resultem de impossibilidade derivada da prestação de serviço municipal implicam a perda da respetiva senha de presença ou a dedução correspondente na remuneração.
- 3 – Os membros dos órgãos da Câmara podem fazer-se substituir nos casos de ausências por períodos até trinta dias, mediante simples comunicação por escrito dirigida ao Presidente, na qual são indicados os respetivos início e fim.

**Artigo 15.º**

**(Impedimentos e suspeições)**

- 1 - Nenhum membro da Câmara pode intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado do Município de Vila Nova de Famalicão, nos casos previstos no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 2 - A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 70.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
- 3 - Os membros da Câmara devem pedir dispensa de intervir em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 4 - À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa ou suspeição aplica-se o regime constante do artigo 74.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

**Art.º 16.º**

**(Atas)**

1- De cada reunião ou sessão é lavrada ata, que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de ter sido lida e aprovada.

2 - As atas são lavradas, sempre que possível, por funcionário da autarquia designado para o efeito e postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.

3 - As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.

4 - Das atas podem ser passadas, a pedido dos interessados, certidões ou cópias autenticadas, nos termos legalmente previstos.

**Art.º 17.º**

**(Intervenção do público)**

1 - Das inscrições dos munícipes deve constar um breve resumo do assunto a tratar, que deve ser de interesse coletivo e/ou público.

2 - As intervenções são ordenadas de forma a dar prioridade às que incidam sobre os assuntos de maior interesse coletivo e/ou público.

3 - Cada munícipe dispõe de cinco minutos para expor o assunto que pretende abordar.

**Artigo 18.º**

**(Entrada em vigor)**

1 - O presente Regimento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.

2 - O presente Regimento será divulgado na página oficial do Município e por edital.

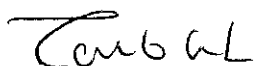
**Termos em que tenho a honra de propor:**

**1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar o seu Regimento de funcionamento e regulador das reuniões do órgão executivo do Município de Vila Nova de Famalicão;**

2 – Que mais delibere dar conhecimento do presente Regimento aos competentes serviços, o divulgue ainda por Edital, na página institucional do Município e na primeira edição da revista de informação municipal publicada após a presente data.

Vila Nova de Famalicão, 16 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Cunha, Dr.)





## PROPOSTA

### Assunto: Imposto Municipal sobre Imóveis

Considerando que,

De acordo com a alínea a), n.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e o art.º 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam;

Nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do art.º 112.º do CIMI, os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte entre os limites de 0,3% e 0,45%;

A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, revogou o n.º 13 do art.º 112 do CIMI e, em alternativa, aditou o art.º 112.º-A, em cujos termos os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma dedução fixa ao imposto municipal sobre imóveis, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar, considerando que até 1 dependente a dedução fixa é de 20€, 2 dependentes 40€, e 3 ou mais dependentes 70€;

No mesmo art.º 112.º-A está estabelecido que a verificação dos pressupostos para a redução é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues.

Nos termos dos n.ºs 14 e 15 do art.º 112.º do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal referidas nos mesmos devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte;

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

**1 – Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a), do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, das alíneas c) e d), n.º 1, do art.º 25.º e a alínea ccc), n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar no ano de 2017, cuja liquidação será em 2018:**

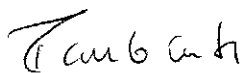
**1.1 – Ao abrigo do n.º 5 do art.º 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, aprovar a taxa de 0,35% para os prédios urbanos contemplados na alínea c), n.º 1, do art.º 112.º do mesmo diploma;**

**1.2 – Ao abrigo do n.º 1 do art.º 112.º-A do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, aprovar a dedução fixa de 40€, quando o imóvel seja destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, esta coincida com o respetivo domicílio fiscal, e este tenha 2 dependentes a seu cargo;**

**1.3 – Ao abrigo do n.º 1 do art.º 112.º-A do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, aprovar a dedução fixa de 70€, quando o imóvel seja destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, esta coincida com o respetivo domicílio fiscal, e este tenha 3 ou mais dependentes a seu cargo.**

Vila Nova de Famalicão, 16 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Cunha, Dr.)



## PROPOSTA

### **Assunto: Participação no IRS (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares)**

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º.

Considerando a relevância de assegurar os recursos necessários ao financiamento das políticas públicas promovidas pelo Município.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Definir em 5% a participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Vila Nova de Famalicão, referente aos rendimentos do ano de 2018.
2. Remeter a presente proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea c) n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 16 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

  
(Paulo Cunha, Dr.)



## PROPOSTA

**Assunto: Derrama sobre o IRC (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas coletivas)**

Nos termos da alínea c) do artigo 14º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos Municípios o produto de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC), lançada nos termos do artigo 18º do mesmo diploma legal.

Considerando a relevância de assegurar os recursos necessários ao financiamento das políticas públicas promovidas pelo Município.

Considerando que o financiamento deve ser considerado como um meio e não um fim da atuação do Município e que a fixação da derrama sobre o IRC deve ter em conta a criação de condições para a dinamização da economia local, do investimento e do emprego.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Lançar uma derrama de 1,2% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, relativa ao ano de 2017.
2. Isentar da derrama de IRC, relativa ao ano de 2017, os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 €, nos termos do nº 12 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.
3. Remeter a presente proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e nas alíneas c) e d) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 16 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)



## PROPOSTA

**Assunto: Benefícios fiscais.**

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem regulamentadas várias formas de apoio e incentivo em vertentes tão díspares como investimento, empreendedorismo, reabilitação urbana e voluntariado;

Essas opções encontram-se plasmadas, por exemplo, nos art.ºs 34.º e seguintes do Código Regulamentar de Taxas Municipais, e no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, instrumentos legais que dão corpo às opções tomadas em sede de atribuições e competências previstas no art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conciliam aquelas opções com o regime previsto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, em matéria de criação e incidência subjetiva dos tributos devidos às autarquias;

Também do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Comunidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro, e do Orçamento de Estado para o ano de 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, nomeadamente através do art.º 258.º deste último, decorre que os órgãos do Município podem, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios;

São tributos das autarquias o Imposto Municipal sobre Imóveis cuja incidência é o valor patrimonial tributável dos imóveis (artigo 1.º do Código do IMI) quer sobre prédios urbanos, quer sobre prédios rústicos; saliente-se que o IMI relativo aos prédios rústicos é liquidado com a taxa anual de 0,8% do valor patrimonial tributário dos imóveis [art.º 112.º, n.º 1, alínea a) do Código do IMI], podendo esta taxa ser majorada até ao dobro, com uma coleta mínima de 20,00€ para os prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono (artigo 112.º, n.º 9 do Código do IMI). A definição de prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono encontra-se feita no artigo 112.º, n.º 10 do Código do IMI.

Para o efeito compete à Assembleia Municipal deliberar sobre a majoração da taxa (artigo 112.º, n.º 1, alínea a) do Código do IMI) e aos Municípios procederem ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respetivos proprietários, até 30 de Março de cada ano, para posterior comunicação à Autoridade Tributária (artigo 112.º, n.º 11 do Código do IMI); contudo, esta competência dos órgãos do Município causa alguma perplexidade quando a receita de IMI sobre os prédios rústicos é receita exclusiva das freguesias (artigo 23.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro).

O IMI sobre os prédios urbanos é liquidado com a taxa anual de 0,3% a 0,45% do valor patrimonial tributário dos imóveis (artigo 112.º, n.º 1, alínea c) do Código do IMI) e compete às Assembleias Municipais a determinação da taxa aplicável, dentro deste intervalo de valores (artigo 112.º, n.º 5 do Código do IMI). Esta taxa é elevada ao triplo para os prédios devolutos há mais de um ano e aos prédios em ruínas (artigo 112.º, n.º 3 do Código do IMI).

As taxas de IMI sobre prédios urbanos podem ainda ser diferenciadas, por deliberação da Assembleia Municipal, nos seguintes termos: áreas correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto (artigo 112.º, n.º 6 do Código do IMI); áreas correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a anteriormente referida (artigo 112.º, n.º 7 do Código do IMI); majoração até 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens (artigo 112.º, n.º 8 do Código do IMI); fixar uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (artigo 112.º, n.º 12 do Código do IMI); e nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes;

O IMT é um imposto devido pelas transações de imóveis, cuja receita reverte a favor dos Municípios, não dispondo aqui os mesmos de quaisquer poderes tributários na fixação das respetivas taxas;

O Imposto Único de Circulação, cuja incidência é a propriedade de veículos automóveis, constitui parcialmente receita dos Municípios (artigo 3.º do Código do IUC), não dispondo os Municípios de quaisquer poderes tributários na fixação das respetivas taxas;

A Derrama é um imposto local que incide sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, tratando-se, pois, de um imposto sobre o lucro das atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola (artigo 18.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro);

Compete à Assembleia Municipal deliberar, sob proposta da Câmara Municipal, em matéria de exercício dos poderes tributários do município, conforme alínea c), n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro), assim como benefícios fiscais atribuídos devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal;

A publicação da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, instituiu o regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, sendo aqueles as lojas com história ou os estabelecimentos de comércio tradicional, restauração ou bebidas, abertos ao público, que, pela sua atividade e património material ou imaterial constituam uma referência viva na atividade económica, cultural ou social local e aquelas outras entidades todas as que com ou sem fins lucrativos, nomeadamente coletividades de cultura, recreio e desporto ou associações culturais, que pela sua atividade e património material e imaterial sejam, também elas, uma referência;

Este diploma legal prevê que os municípios incentivem, através das políticas urbanísticas, patrimonial e fiscal municipais, a proteção e salvaguarda dos estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local;

O procedimento do regulamento administrativo, especialmente previsto no art.º 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, articulado com o disposto no art.º 135.º e

seguintes do mesmo diploma legal, prevê que este procedimento se possa iniciar mediante publicitação do início do procedimento visando a participação procedimental dos interessados;

Atentos os considerandos acima transcritos, é intenção da Câmara Municipal proceder à elaboração das normas relativas à concessão pelo Município de Vila Nova de Famalicão de benefícios fiscais em matéria de impostos municipais, tendo por objeto a criação de um conjunto de medidas fiscais de apoio aos jovens e bombeiros voluntários, em sede de habitação própria e arrendada, assim como às famílias e à atividade económica;

No que concerne aos jovens visa-se fixar o IMI na taxa mínima para os prédios destinados a habitação própria e permanente dos jovens até 35 anos de idade, inclusive; em sede de taxas, visa-se isentar as operações urbanísticas de construção, conservação, reconstrução, beneficiação e ampliação em prédio urbano destinado a habitação própria e permanente dos jovens até 35 anos de idade, inclusive;

No que concerne aos bombeiros voluntários visa-se fixar o IMI na taxa mínima para os prédios destinados a habitação própria e permanente; em sede de taxas, visa-se isentar as operações urbanísticas de construção, conservação, reconstrução, beneficiação e ampliação em prédio urbano destinado a habitação própria e permanente;

No que concerne aos estabelecimentos inseridos na categoria de lojas com história, estabelecimentos de interesse histórico e cultural ou social local, entidades de interesse histórico e cultural ou social local, assim como às famílias também se visa, atento o quadro legal em vigor, benefícios fiscais de incentivo à atividade económica ou proteção à família,

**Termos em que tenho a honra de propor:**

- 1 – Que a Câmara Municipal delibere dar início ao procedimento administrativo para elaboração das normas relativas à concessão pelo Município de Vila Nova de Famalicão de benefícios fiscais em matéria de impostos municipais, tendo por objeto a criação de um conjunto de medidas fiscais de apoio aos jovens e bombeiros voluntários, em sede de habitação, assim como às famílias e à atividade económica;**

2 – Que mais delibere, ao abrigo e em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo, a abertura de um período de 30 dias úteis para a constituição de interessados podendo quaisquer questões, pronúncias ou sugestões ser apresentadas por escrito através do portal do Município, endereço “<http://www.vilanovadefamalicao.org/>” no campo “Sugestões” ou pelo preenchimento do formulário DBUA.002.02 disponível no campo Balcão Único de Atendimento também acessível através daquele endereço.

Vila Nova de Famalicão, 16 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

  
(Paulo Cunha, Dr.)



## PROPOSTA

### Assunto: Substituição de empréstimos MLP anteriormente contratados

Considerando que o município selecionou um conjunto de 6 empréstimos de mlp que poderão ser objeto de melhoria nas condições de financiamento, a saber:

- empréstimo de 1.246.438,00€ contratado junto do BBVA em 17 de junho de 2009, com um spread de 1,450%.
- empréstimo de 1.350.000,00€ contratado junto do BBVA em 12 de abril de 2010, com um spread de 1,250%.
- empréstimo de 1.000.000,00€ contratado junto do BST em 10 de outubro de 2014, com um spread de 1,650%.
- empréstimo de 2.500.000,00€ contratado junto do BST em 27 de maio de 2015, com um spread de 1,240%.
- empréstimo de 1.000.000,00€ contratado junto da CCAM do Médio Ave em 22 de julho de 2013, com um spread inicial de 4,750% e atualmente de 1,700%.
- empréstimo de 3.250.000,00€ contratado junto da CGD em 28 de janeiro de 2009, com um spread de 1,370%.

Considerando que a Lei do Orçamento de Estado para 2017, no seu artigo 81º, prevê a possibilidade de substituição de dívida para os municípios cuja dívida total prevista no n.º 1 do artigo 52.º da lei nº 73/2013, de 3 de setembro, seja inferior a 2,25 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, desde que com a contração do novo empréstimo se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) O valor atualizado dos encargos totais com o novo empréstimo, incluindo capital, juros, comissões e penalizações, seja inferior ao valor atualizado dos encargos totais com o empréstimo a liquidar antecipadamente;
- b) Não aumentar a dívida total do município;
- c) Diminuir o serviço da dívida do município;

Considerando que no dia 27 de julho de 2017, o executivo camarário deliberou a abertura do procedimento para a contração de um empréstimo de médio longo prazo até ao montante de 7.320.409,93€ (sete milhões trezentos e vinte mil quatrocentos e nove euros e noventa e três cêntimos), para substituição de até 6 contratos de mútuo anteriormente celebrados, nos termos do artigo 81.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017.

Considerando que o serviço da dívida futuro dos 6 empréstimos a substituir é de 7.767.625,59€, e que o serviço da dívida do novo empréstimo é de 7.746.103,13€, originando desta forma uma redução de 21.522,46€.

Considerando que o valor atualizado dos encargos totais com o novo empréstimo (5.910.493,26€) é inferior ao valor atualizado dos encargos totais dos empréstimos a liquidar antecipadamente (6.304.071,09€).

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. A adjudicação à CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUA DO MÉDIO AVE, C.R.L. de um empréstimo no montante 7.320.409,93€ (sete milhões trezentos e vinte mil quatrocentos e nove euros e noventa e três cêntimos), por um período de 13 anos, com início entre o dia 13 de fevereiro de 2018 e o dia 5 de abril de 2018, para substituição dos 6 contratos de mútuo referenciados no corpo da proposta, nos termos da Lei do Orçamento de Estado para 2017, nas seguintes condições:

- a) reembolso em 26 prestações semestrais postecipadas de capital (as amortizações n.ºs 1 a 13 de 240.000,00€, as n.ºs 14 a 25 de 323.108,46€ e a n.º 26 de 323.108,41€) e juros ao saldo, com a 1.ª a vencer-se 6 meses após a data de início do empréstimo;
- b) taxa de juro variável indexada à Euribor a 6 meses (base 360 dias) acrescida de um spread de 0,83%, sendo que caso a Euribor a 6 meses assuma um valor negativo, para a determinação da taxa nominal aplicável será considerado que o valor do indexante corresponde a zero.



2. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na alínea f) do número 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 16 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

  
(Paulo Cunha, Dr.)



**CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO - 2017**

Receita corrente líquida cobrada:

|              |                        |
|--------------|------------------------|
| 2016         | 73.907.899,06 €        |
| 2015         | 62.028.726,43 €        |
| 2014         | 64.193.198,80 €        |
| <b>média</b> | <b>66.709.941,43 €</b> |

Limite da dívida total (1,5 vezes)

**100.064.912,15 €**

Dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, em **30 de setembro de 2017** :

**34.432.642 €**

Empréstimos MLP já contratados mas ainda não utilizados

**1.160.000 €**

Margem absoluta de endividamento

**64.472.270 €**

Margem de endividamento disponível por utilizar em 01 de outubro 2017:

**11.713.085 €**

Vila Nova de Famalicão, 16 de outubro de 2017

| Serviço da dívida NOVO EMPRÉSTIMO |       |  |                 |
|-----------------------------------|-------|--|-----------------|
| Amortização                       | Juros |  | Prestação total |
|                                   | Tx    |  |                 |

| utilizações |              |              |        |            |              |           |
|-------------|--------------|--------------|--------|------------|--------------|-----------|
| 13-fev-18   | 687.500,00   | 687.500,00   | 0,830% |            |              |           |
| 27-fev-18   | 843.178,66   | 1.530.678,66 | 0,830% |            |              |           |
| 5-abr-18    | 2.095.607,84 | 3.626.286,50 | 0,830% |            |              |           |
| 31-mai-18   | 518.960,00   | 4.145.246,50 | 0,830% |            |              |           |
| 22-jun-18   | 2.222.222,23 | 6.367.468,73 | 0,830% |            |              |           |
| 5-jul-18    | 952.941,20   | 7.320.409,93 | 0,830% |            |              |           |
|             |              | 240.000,00   | 0,830% | 16.802,90  | 256.802,90   |           |
|             |              | 7.080.409,93 | 0,830% | 29.383,70  | 289.383,70   | 13/ago/18 |
|             |              | 6.840.409,93 | 0,830% | 28.387,70  | 268.387,70   | 13/fev/19 |
|             |              | 6.600.409,93 | 0,830% | 27.391,70  | 267.391,70   | 13/ago/19 |
|             |              | 6.360.409,93 | 0,830% | 26.395,70  | 266.395,70   | 13/fev/20 |
|             |              | 6.120.409,93 | 0,830% | 25.399,70  | 265.399,70   | 13/ago/20 |
|             |              | 5.880.409,93 | 0,830% | 24.403,70  | 264.403,70   | 13/fev/21 |
|             |              | 5.640.409,93 | 0,830% | 23.407,70  | 263.407,70   | 13/ago/21 |
|             |              | 5.400.409,93 | 0,830% | 22.411,70  | 262.411,70   | 13/fev/22 |
|             |              | 5.160.409,93 | 0,830% | 21.415,70  | 261.415,70   | 13/ago/22 |
|             |              | 4.920.409,93 | 0,830% | 20.419,70  | 260.419,70   | 13/fev/23 |
|             |              | 4.680.409,93 | 0,830% | 19.423,70  | 259.423,70   | 13/ago/23 |
|             |              | 4.440.409,93 | 0,830% | 18.427,70  | 258.427,70   | 13/fev/24 |
|             |              | 4.200.409,93 | 0,830% | 17.431,70  | 340.540,16   | 13/ago/24 |
|             |              | 3.877.301,47 | 0,830% | 16.090,80  | 339.199,26   | 13/fev/25 |
|             |              | 3.554.193,01 | 0,830% | 14.749,90  | 337.858,36   | 13/ago/25 |
|             |              | 3.231.084,55 | 0,830% | 13.409,00  | 336.517,46   | 13/fev/26 |
|             |              | 2.907.976,09 | 0,830% | 12.068,10  | 335.176,56   | 13/ago/26 |
|             |              | 2.584.867,63 | 0,830% | 10.727,20  | 333.835,66   | 13/fev/27 |
|             |              | 2.261.759,17 | 0,830% | 9.386,30   | 332.494,76   | 13/ago/27 |
|             |              | 1.938.650,71 | 0,830% | 8.045,40   | 331.153,86   | 13/fev/28 |
|             |              | 1.615.542,25 | 0,830% | 6.704,50   | 329.812,96   | 13/ago/28 |
|             |              | 1.292.433,79 | 0,830% | 5.363,60   | 328.472,06   | 13/fev/29 |
|             |              | 969.325,33   | 0,830% | 4.022,70   | 327.131,16   | 13/ago/29 |
|             |              | 646.216,87   | 0,830% | 2.681,80   | 325.790,26   | 13/fev/30 |
|             |              | 323.108,41   | 0,830% | 1.340,90   | 324.449,31   | 13/ago/30 |
|             |              |              |        |            |              | 13/fev/31 |
|             |              | 7.320.409,93 |        | 425.693,20 | 7.746.103,13 |           |

VAL 5.910.493,26 €

Regulamento Delegado  
(EU) n.º 480/2014, da  
Comissão Europeia

tx de desconto  
4,0%

Serviço da dívida BBVA

| Capital em dívida | Amortização  | Juros  |             | Prestação total | Data vencimento |
|-------------------|--------------|--------|-------------|-----------------|-----------------|
|                   |              | Tx     |             |                 |                 |
| 843.178,66 €      | 36.659,94 €  | 1,177% | 5.072,38 €  | 41.732,32 €     | 31-ago-18       |
| 806.518,72 €      | 36.659,94 €  | 1,177% | 4.772,73 €  | 41.432,67 €     | 28-fev-19       |
| 769.858,78 €      | 36.659,94 €  | 1,177% | 4.631,30 €  | 41.291,24 €     | 31-ago-19       |
| 733.198,84 €      | 36.659,94 €  | 1,177% | 4.362,82 €  | 41.022,76 €     | 29-fev-20       |
| 696.538,90 €      | 36.659,94 €  | 1,177% | 4.190,22 €  | 40.850,16 €     | 31-ago-20       |
| 659.878,96 €      | 36.659,94 €  | 1,177% | 3.904,96 €  | 40.564,90 €     | 28-fev-21       |
| 623.219,02 €      | 36.659,94 €  | 1,177% | 3.749,15 €  | 40.409,09 €     | 31-ago-21       |
| 586.559,08 €      | 36.659,94 €  | 1,177% | 3.471,08 €  | 40.131,02 €     | 28-fev-22       |
| 549.899,14 €      | 36.659,94 €  | 1,177% | 3.308,07 €  | 39.968,01 €     | 31-ago-22       |
| 513.239,20 €      | 36.659,94 €  | 1,177% | 3.037,19 €  | 39.697,13 €     | 28-fev-23       |
| 476.579,26 €      | 36.659,94 €  | 1,177% | 2.866,99 €  | 39.526,93 €     | 31-ago-23       |
| 439.919,32 €      | 36.659,94 €  | 1,177% | 2.617,69 €  | 39.277,63 €     | 29-fev-24       |
| 403.259,38 €      | 36.659,94 €  | 1,177% | 2.425,92 €  | 39.085,86 €     | 31-ago-24       |
| 366.599,44 €      | 36.659,94 €  | 1,177% | 2.169,42 €  | 38.829,36 €     | 28-fev-25       |
| 329.939,50 €      | 36.659,94 €  | 1,177% | 1.984,84 €  | 38.644,78 €     | 31-ago-25       |
| 293.279,56 €      | 36.659,94 €  | 1,177% | 1.735,54 €  | 38.395,48 €     | 28-fev-26       |
| 256.619,62 €      | 36.659,94 €  | 1,177% | 1.543,77 €  | 38.203,71 €     | 31-ago-26       |
| 219.959,68 €      | 36.659,94 €  | 1,177% | 1.301,65 €  | 37.961,59 €     | 28-fev-27       |
| 183.299,74 €      | 36.659,94 €  | 1,177% | 1.102,69 €  | 37.762,63 €     | 31-ago-27       |
| 146.639,80 €      | 36.659,94 €  | 1,177% | 872,56 €    | 37.532,50 €     | 29-fev-28       |
| 109.979,86 €      | 36.659,94 €  | 1,177% | 661,61 €    | 37.321,55 €     | 31-ago-28       |
| 73.319,92 €       | 36.659,94 €  | 1,177% | 433,88 €    | 37.093,82 €     | 28-fev-29       |
| 36.659,98 €       | 36.659,98 €  | 1,177% | 220,54 €    | 36.880,52 €     | 31-ago-29       |
| 0,00 €            | 843.178,66 € |        | 60.437,00 € | 903.615,66 €    |                 |

Regulamento Delegado (EU) n.º 480/2014, da Comissão Europeia

VAL 722.138,23 €  
tx de desconto 4,0%

**Serviço da dívida BBVA**

| Capital em<br>dívida | Amortização  | Juros  |             | Prestação<br>total | Data<br>vencimento |
|----------------------|--------------|--------|-------------|--------------------|--------------------|
|                      |              | Tx     |             |                    |                    |
| 952.941,20 €         | 39.705,88 €  | 0,976% | 4.650,35 €  | 44.356,23 €        | 7-jan-19           |
| 913.235,32 €         | 39.705,88 €  | 0,976% | 4.456,59 €  | 44.162,47 €        | 7-jul-19           |
| 873.529,44 €         | 39.705,88 €  | 0,976% | 4.262,82 €  | 43.968,70 €        | 7-jan-20           |
| 833.823,56 €         | 39.705,88 €  | 0,976% | 4.069,06 €  | 43.774,94 €        | 7-jul-20           |
| 794.117,68 €         | 39.705,88 €  | 0,976% | 3.875,29 €  | 43.581,17 €        | 7-jan-21           |
| 754.411,80 €         | 39.705,88 €  | 0,976% | 3.681,53 €  | 43.387,41 €        | 7-jul-21           |
| 714.705,92 €         | 39.705,88 €  | 0,976% | 3.487,76 €  | 43.193,64 €        | 7-jan-22           |
| 675.000,04 €         | 39.705,88 €  | 0,976% | 3.294,00 €  | 42.999,88 €        | 7-jul-22           |
| 635.294,16 €         | 39.705,88 €  | 0,976% | 3.100,24 €  | 42.806,12 €        | 7-jan-23           |
| 595.588,28 €         | 39.705,88 €  | 0,976% | 2.906,47 €  | 42.612,35 €        | 7-jul-23           |
| 555.882,40 €         | 39.705,88 €  | 0,976% | 2.712,71 €  | 42.418,59 €        | 7-jan-24           |
| 516.176,52 €         | 39.705,88 €  | 0,976% | 2.518,94 €  | 42.224,82 €        | 7-jul-24           |
| 476.470,64 €         | 39.705,88 €  | 0,976% | 2.325,18 €  | 42.031,06 €        | 7-jan-25           |
| 436.764,76 €         | 39.705,88 €  | 0,976% | 2.131,41 €  | 41.837,29 €        | 7-jul-25           |
| 397.058,88 €         | 39.705,88 €  | 0,976% | 1.937,65 €  | 41.643,53 €        | 7-jan-26           |
| 357.353,00 €         | 39.705,88 €  | 0,976% | 1.743,88 €  | 41.449,76 €        | 7-jul-26           |
| 317.647,12 €         | 39.705,88 €  | 0,976% | 1.550,12 €  | 41.256,00 €        | 7-jan-27           |
| 277.941,24 €         | 39.705,88 €  | 0,976% | 1.356,35 €  | 41.062,23 €        | 7-jul-27           |
| 238.235,36 €         | 39.705,88 €  | 0,976% | 1.162,59 €  | 40.868,47 €        | 7-jan-28           |
| 198.529,48 €         | 39.705,88 €  | 0,976% | 968,82 €    | 40.674,70 €        | 7-jul-28           |
| 158.823,60 €         | 39.705,88 €  | 0,976% | 775,06 €    | 40.480,94 €        | 7-jan-29           |
| 119.117,72 €         | 39.705,88 €  | 0,976% | 581,29 €    | 40.287,17 €        | 7-jul-29           |
| 79.411,84 €          | 39.705,88 €  | 0,976% | 387,53 €    | 40.093,41 €        | 7-jan-30           |
| 39.705,96 €          | 39.705,96 €  | 0,976% | 193,77 €    | 39.899,73 €        | 7-jul-30           |
| 0,00 €               | 952.941,20 € |        | 58.129,41 € | 1.011.070,61 €     |                    |

**VAL 800.269,19 €**

Regulamento Delegado (EU) n.º  
480/2014, da Comissão  
Europeia

tx de desconto  
**4,0%**

## Serviço da dívida BST

| Capital em<br>dívida | Amortização         | Juros  |                    | Prestação<br>total  | Data<br>vencimento |
|----------------------|---------------------|--------|--------------------|---------------------|--------------------|
|                      |                     | Tx     |                    |                     |                    |
| 518.960,00 €         | 39.920,00 €         | 1,399% | 3.630,13 €         | 43.550,13 €         | 2-dez-18           |
| 479.040,00 €         | 39.920,00 €         | 1,399% | 3.350,88 €         | 43.270,88 €         | 2-jun-19           |
| 439.120,00 €         | 39.920,00 €         | 1,399% | 3.071,64 €         | 42.991,64 €         | 2-dez-19           |
| 399.200,00 €         | 39.920,00 €         | 1,399% | 2.792,40 €         | 42.712,40 €         | 2-jun-20           |
| 359.280,00 €         | 39.920,00 €         | 1,399% | 2.513,16 €         | 42.433,16 €         | 2-dez-20           |
| 319.360,00 €         | 39.920,00 €         | 1,399% | 2.233,92 €         | 42.153,92 €         | 2-jun-21           |
| 279.440,00 €         | 39.920,00 €         | 1,399% | 1.954,68 €         | 41.874,68 €         | 2-dez-21           |
| 239.520,00 €         | 39.920,00 €         | 1,399% | 1.675,44 €         | 41.595,44 €         | 2-jun-22           |
| 199.600,00 €         | 39.920,00 €         | 1,399% | 1.396,20 €         | 41.316,20 €         | 2-dez-22           |
| 159.680,00 €         | 39.920,00 €         | 1,399% | 1.116,96 €         | 41.036,96 €         | 2-jun-23           |
| 119.760,00 €         | 39.920,00 €         | 1,399% | 837,72 €           | 40.757,72 €         | 2-dez-23           |
| 79.840,00 €          | 39.920,00 €         | 1,399% | 558,48 €           | 40.478,48 €         | 2-jun-24           |
| 39.920,00 €          | 39.920,00 €         | 1,399% | 279,24 €           | 40.199,24 €         | 2-dez-24           |
| 0,00 €               | <b>518.960,00 €</b> |        | <b>25.410,85 €</b> | <b>544.370,85 €</b> |                    |

VAL 476.087,10 €

Regulamento Delegado (EU) n.º  
480/2014, da Comissão  
Europeia

tx de desconto  
4,0%

**Serviço da dívida BST**

| Capital em<br>dívida | Amortização           | Juros  |                     | Prestação<br>total    | Data<br>vencimento |
|----------------------|-----------------------|--------|---------------------|-----------------------|--------------------|
|                      |                       | Tx     |                     |                       |                    |
| 2.222.222,23 €       | 92.592,59 €           | 0,989% | 10.988,89 €         | 103.581,48 €          | 25-dez-18          |
| 2.129.629,64 €       | 92.592,59 €           | 0,989% | 10.531,02 €         | 103.123,61 €          | 25-jun-19          |
| 2.037.037,05 €       | 92.592,59 €           | 0,989% | 10.073,15 €         | 102.665,74 €          | 25-dez-19          |
| 1.944.444,46 €       | 92.592,59 €           | 0,989% | 9.615,28 €          | 102.207,87 €          | 25-jun-20          |
| 1.851.851,87 €       | 92.592,59 €           | 0,989% | 9.157,41 €          | 101.750,00 €          | 25-dez-20          |
| 1.759.259,28 €       | 92.592,59 €           | 0,989% | 8.699,54 €          | 101.292,13 €          | 25-jun-21          |
| 1.666.666,69 €       | 92.592,59 €           | 0,989% | 8.241,67 €          | 100.834,26 €          | 25-dez-21          |
| 1.574.074,10 €       | 92.592,59 €           | 0,989% | 7.783,80 €          | 100.376,39 €          | 25-jun-22          |
| 1.481.481,51 €       | 92.592,59 €           | 0,989% | 7.325,93 €          | 99.918,52 €           | 25-dez-22          |
| 1.388.888,92 €       | 92.592,59 €           | 0,989% | 6.868,06 €          | 99.460,65 €           | 25-jun-23          |
| 1.296.296,33 €       | 92.592,59 €           | 0,989% | 6.410,19 €          | 99.002,78 €           | 25-dez-23          |
| 1.203.703,74 €       | 92.592,59 €           | 0,989% | 5.952,31 €          | 98.544,90 €           | 25-jun-24          |
| 1.111.111,15 €       | 92.592,59 €           | 0,989% | 5.494,44 €          | 98.087,03 €           | 25-dez-24          |
| 1.018.518,56 €       | 92.592,59 €           | 0,989% | 5.036,57 €          | 97.629,16 €           | 25-jun-25          |
| 925.925,97 €         | 92.592,59 €           | 0,989% | 4.578,70 €          | 97.171,29 €           | 25-dez-25          |
| 833.333,38 €         | 92.592,59 €           | 0,989% | 4.120,83 €          | 96.713,42 €           | 25-jun-26          |
| 740.740,79 €         | 92.592,59 €           | 0,989% | 3.662,96 €          | 96.255,55 €           | 25-dez-26          |
| 648.148,20 €         | 92.592,59 €           | 0,989% | 3.205,09 €          | 95.797,68 €           | 25-jun-27          |
| 555.555,61 €         | 92.592,59 €           | 0,989% | 2.747,22 €          | 95.339,81 €           | 25-dez-27          |
| 462.963,02 €         | 92.592,59 €           | 0,989% | 2.289,35 €          | 94.881,94 €           | 25-jun-28          |
| 370.370,43 €         | 92.592,59 €           | 0,989% | 1.831,48 €          | 94.424,07 €           | 25-dez-28          |
| 277.777,84 €         | 92.592,59 €           | 0,989% | 1.373,61 €          | 93.966,20 €           | 25-jun-29          |
| 185.185,25 €         | 92.592,59 €           | 0,989% | 915,74 €            | 93.508,33 €           | 25-dez-29          |
| 92.592,66 €          | 92.592,66 €           | 0,989% | 457,87 €            | 93.050,53 €           | 25-jun-30          |
| 0,00 €               | <b>2.222.222,23 €</b> |        | <b>137.361,11 €</b> | <b>2.359.583,34 €</b> |                    |

**VAL 1.867.727,54 €**

Regulamento Delegado (EU) n.º  
480/2014, da Comissão  
Europeia

tx de desconto  
**4,0%**



40

|                             |
|-----------------------------|
| <b>Serviço da dívida CA</b> |
|-----------------------------|

| Capital em dívida | Amortização  | Juros  |             | Prestação total | Data vencimento |
|-------------------|--------------|--------|-------------|-----------------|-----------------|
|                   |              | Tx     |             |                 |                 |
| 687.500,00 €      | 62.500,00 €  | 1,427% | 4.932,56 €  | 67.432,56 €     | 14-ago-18       |
| 625.000,00 €      | 62.500,00 €  | 1,427% | 4.558,47 €  | 67.058,47 €     | 14-fev-19       |
| 562.500,00 €      | 62.500,00 €  | 1,427% | 4.035,73 €  | 66.535,73 €     | 14-ago-19       |
| 500.000,00 €      | 62.500,00 €  | 1,427% | 3.646,78 €  | 66.146,78 €     | 14-fev-20       |
| 437.500,00 €      | 62.500,00 €  | 1,427% | 3.156,25 €  | 65.656,25 €     | 14-ago-20       |
| 375.000,00 €      | 62.500,00 €  | 1,427% | 2.735,08 €  | 65.235,08 €     | 14-fev-21       |
| 312.500,00 €      | 62.500,00 €  | 1,427% | 2.242,07 €  | 64.742,07 €     | 14-ago-21       |
| 250.000,00 €      | 62.500,00 €  | 1,427% | 1.823,39 €  | 64.323,39 €     | 14-fev-22       |
| 187.500,00 €      | 62.500,00 €  | 1,427% | 1.345,24 €  | 63.845,24 €     | 14-ago-22       |
| 125.000,00 €      | 62.500,00 €  | 1,427% | 911,69 €    | 63.411,69 €     | 14-fev-23       |
| 62.500,00 €       | 62.500,00 €  | 1,427% | 448,41 €    | 62.948,41 €     | 14-ago-23       |
| 0,00 €            | 687.500,00 € |        | 29.835,67 € | 717.335,67 €    |                 |

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| <b>VAL</b>                    | <b>639.096,99 €</b> |
| Regulamento Delegado (EU) n.º |                     |
| 480/2014, da Comissão         | tx de desconto      |
| Europeia                      | <b>4,0%</b>         |

**Serviço da dívida CGD**

| Capital em dívida | Amortização    | Juros  |              | Prestação total | Data vencimento |
|-------------------|----------------|--------|--------------|-----------------|-----------------|
| 2.095.607,84      |                | Tx     |              |                 |                 |
| 2.095.607,84 €    | 95.254,90 €    | 1,129% | 11.829,71 €  | 107.084,61 €    | 8-out-18        |
| 2.000.352,94 €    | 95.254,90 €    | 1,129% | 11.291,99 €  | 106.546,89 €    | 8-abr-19        |
| 1.905.098,04 €    | 95.254,90 €    | 1,129% | 10.754,28 €  | 106.009,18 €    | 8-out-19        |
| 1.809.843,14 €    | 95.254,90 €    | 1,129% | 10.216,56 €  | 105.471,46 €    | 8-abr-20        |
| 1.714.588,24 €    | 95.254,90 €    | 1,129% | 9.678,85 €   | 104.933,75 €    | 8-out-20        |
| 1.619.333,34 €    | 95.254,90 €    | 1,129% | 9.141,14 €   | 104.396,04 €    | 8-abr-21        |
| 1.524.078,44 €    | 95.254,90 €    | 1,129% | 8.603,42 €   | 103.858,32 €    | 8-out-21        |
| 1.428.823,54 €    | 95.254,90 €    | 1,129% | 8.065,71 €   | 103.320,61 €    | 8-abr-22        |
| 1.333.568,64 €    | 95.254,90 €    | 1,129% | 7.527,99 €   | 102.782,89 €    | 8-out-22        |
| 1.238.313,74 €    | 95.254,90 €    | 1,129% | 6.990,28 €   | 102.245,18 €    | 8-abr-23        |
| 1.143.058,84 €    | 95.254,90 €    | 1,129% | 6.452,57 €   | 101.707,47 €    | 8-out-23        |
| 1.047.803,94 €    | 95.254,90 €    | 1,129% | 5.914,85 €   | 101.169,75 €    | 8-abr-24        |
| 952.549,04 €      | 95.254,90 €    | 1,129% | 5.377,14 €   | 100.632,04 €    | 8-out-24        |
| 857.294,14 €      | 95.254,90 €    | 1,129% | 4.839,43 €   | 100.094,33 €    | 8-abr-25        |
| 762.039,24 €      | 95.254,90 €    | 1,129% | 4.301,71 €   | 99.556,61 €     | 8-out-25        |
| 666.784,34 €      | 95.254,90 €    | 1,129% | 3.764,00 €   | 99.018,90 €     | 8-abr-26        |
| 571.529,44 €      | 95.254,90 €    | 1,129% | 3.226,28 €   | 98.481,18 €     | 8-out-26        |
| 476.274,54 €      | 95.254,90 €    | 1,129% | 2.688,57 €   | 97.943,47 €     | 8-abr-27        |
| 381.019,64 €      | 95.254,90 €    | 1,129% | 2.150,86 €   | 97.405,76 €     | 8-out-27        |
| 285.764,74 €      | 95.254,90 €    | 1,129% | 1.613,14 €   | 96.868,04 €     | 8-abr-28        |
| 190.509,84 €      | 95.254,90 €    | 1,129% | 1.075,43 €   | 96.330,33 €     | 8-out-28        |
| 95.254,94 €       | 95.254,94 €    | 1,129% | 537,71 €     | 95.792,65 €     | 8-abr-29        |
| 0,00 €            | 2.095.607,84 € |        | 136.041,62 € | 2.231.649,46 €  |                 |

**VAL 1.798.752,04 €**

Regulamento Delegado (EU) n.º  
480/2014, da Comissão  
Europeia

tx de desconto  
**4,0%**

## RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1/3

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no art.º 81.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017), conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, reuniu o júri designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à análise das propostas admitidas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

Data da sessão: 28/09/2017 - Hora:14:00

**Designação do júri:** Despacho de 27/07/2017 - **Entidade:** Município de Vila Nova de Famalicão

**Membros designados para integrarem o júri:**

Dr. Vítor Moreira, Presidente

Dr. Rui Alves, Vogal

Dr. Zeferino Pinheiro, Vogal

**Objeto da contratação:** EMLP n.º 01/2017 - Empréstimo bancário de médio e longo prazo (ano 2017)

Iniciada a reunião, o júri começou por apreciar, relativamente aos concorrentes antes admitidos, o mérito das respetivas propostas.

Para o efeito, tendo por base o valor proposto para a taxa de juro anual nominal variável, indexada à Euribor a 12 meses (base 360 dias), acrescida de um determinado spread “proposto” e as comissões e outros custos propostos, o júri analisou as referidas propostas, tendo elaborado o quadro resumo, anexo.

O júri procedeu à elaboração de uma simulação com as condições propostas por cada concorrente, e utilizando o valor do indexante correspondente ao dia da abertura das propostas (11 de setembro de 2017). Considerou o júri, nas simulações, que a utilização do empréstimo é feita de uma única vez e no 1.º dia de vigência, e que o indexante corresponde a zero, dado que o mesmo era negativo (-0,274%). Considerou ainda o júri, nas simulações, que as amortizações n.ºs 1 a 13 são de 240.000,00 €, as n.ºs 14 a 25 são de 323.108,46 € e a n.º 26 é de 323.108,41 €.

Tendo por base a apreciação das propostas constante do quadro de pontuação em anexo, as mesmas ficaram ordenadas da seguinte forma para efeitos de adjudicação:

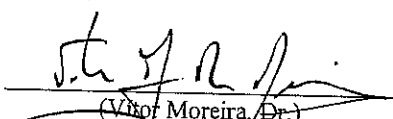
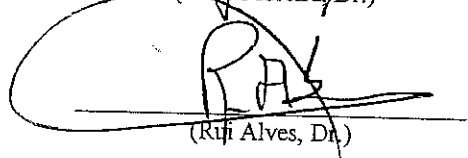
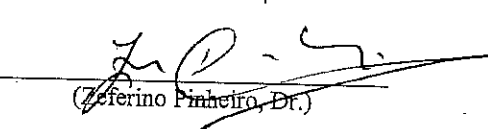
- 1.º CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO MÉDIO AVE, C.R.L.
- 2.º CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.
- 2.º BANCO BPI, S.A.
- 4.º BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A. (MILLENNIUM BCP)
- 5.º NOVO BANCO, S.A.

Depois de efetuada a análise constante da referida simulação para um empréstimo a 13 anos, e tendo em conta a classificação acima referida, a proposta que apresenta o custo total mais baixo para o Município é a proposta apresentada pela CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO MÉDIO AVE, C.R.L., para um montante de financiamento de 7.320.409,93 €, à taxa de juro indexada à Euribor a 6 meses (base 360 dias), acrescida de um spread de 0,83%.

Terminando o prazo de audiência prévia dos concorrentes no dia 11 de outubro de 2017, pelas 23:59 horas, em relação ao conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise das propostas, objeto de notificação aos mesmos através de correio eletrónico enviado no dia 26 de setembro de 2017, todos os restantes concorrentes que não o classificado em primeiro lugar manifestaram por escrito, pelo mesmo meio eletrónico de transmissão de dados, não terem qualquer objeção em relação ao projeto de decisão final de que foram

3/3  
objeto de notificação e prescindirem do período de audiência prévia ainda por decorrer, pelo que tal ocasionou o fim do referido período de audiência prévia, e cumprido que está este preceito, impõe-se agora elaborar o presente relatório final, com manutenção do conteúdo e conclusões do relatório preliminar.

O Júri

  
(Vítor Moreira, Dr.)  
  
(Rui Alves, Dr.)  
  
(Zeferino Pinheiro, Dr.)

Anexos: Mapa de síntese das propostas apresentadas e quadro de pontuação (1 página) e simulação das condições propostas pelos concorrentes (3 páginas).

Anexo ao Relatório de Avaliação das Propostas

"EMPRESTIMO BANCÁRIO MÉDIO LONGO PRAZO \_ EMLP N° 01/2017"

| Millennium            |                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                | Crédito Agrícola                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                |                         |                         |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| NB                    |                                                                                                                                                                | BCP                                                                                                                                                            | CGD                                                                                                                                                            | Banco BPI                                                                                                                                                      | Médio Ave                                                                                                                                                      | SANTANDER               | Montepio                |
| MONTANTE              | até 7.320.409,93€                                                                                                                                              | até 7.320.409,93€                                                                                                                                              | até 7.320.409,93€                                                                                                                                              | até 7.320.409,93€                                                                                                                                              | até 7.320.409,93€                                                                                                                                              | NÃO APRESENTOU PROPOSTA | NÃO APRESENTOU PROPOSTA |
| PRAZO                 | até 13 anos                                                                                                                                                    | até 13 anos                                                                                                                                                    | até 13 anos                                                                                                                                                    | até 13 anos                                                                                                                                                    | até 13 anos                                                                                                                                                    |                         |                         |
| Período de utilização | 6 meses                                                                                                                                                        | 6 meses                                                                                                                                                        | 6 meses                                                                                                                                                        | 6 meses                                                                                                                                                        | 6 meses                                                                                                                                                        |                         |                         |
| Reembolso de capital  | até 26 prestações semestrais (as primeiras 13 prestações poderão ser definidas até um montante mínimo correspondente a 85% da amortização média do empréstimo) | até 26 prestações semestrais (as primeiras 13 prestações poderão ser definidas até um montante mínimo correspondente a 85% da amortização média do empréstimo) | até 26 prestações semestrais (as primeiras 13 prestações poderão ser definidas até um montante mínimo correspondente a 85% da amortização média do empréstimo) | até 26 prestações semestrais (as primeiras 13 prestações poderão ser definidas até um montante mínimo correspondente a 85% da amortização média do empréstimo) | até 26 prestações semestrais (as primeiras 13 prestações poderão ser definidas até um montante mínimo correspondente a 85% da amortização média do empréstimo) |                         |                         |
| Taxa de juro          | Euribor 6 meses (Base 360 dias) + 2,00%<br>(se euribor negativa, o valor do indexante será considerado zero)                                                   | Euribor 6 meses (Base 360 dias) + 1,75%<br>(se euribor negativa, o valor do indexante será considerado zero)                                                   | Euribor 6 meses (Base 360 dias) + 1,25%<br>(se euribor negativa, o valor do indexante será considerado zero)                                                   | Euribor 6 meses (Base 360 dias) + 1,25%<br>(se euribor negativa, o valor do indexante será considerado zero)                                                   | Euribor 6 meses (Base 360 dias) + 0,83%<br>(se euribor negativa, o valor do indexante será considerado zero)                                                   |                         |                         |
| Pagamento de juros    | Semestrais postecipados                                                                                                                                        | Semestrais postecipados                                                                                                                                        | Semestrais postecipados                                                                                                                                        | Semestrais postecipados                                                                                                                                        | Semestrais postecipados                                                                                                                                        |                         |                         |
| Comissões             | Isento                                                                                                                                                         | Isento                                                                                                                                                         | Isento                                                                                                                                                         | Isento                                                                                                                                                         | Isento                                                                                                                                                         |                         |                         |
| Reembolso antecipado  | Sem penalização                                                                                                                                                | Sem penalização                                                                                                                                                | Sem penalização                                                                                                                                                | Sem penalização                                                                                                                                                | Sem penalização                                                                                                                                                |                         |                         |

Quadro de pontuação:

|                            |         |
|----------------------------|---------|
| NB                         | 0,0000  |
| Millennium BCP             | 4,2735  |
| CGD                        | 12,8205 |
| Banco BPI                  | 12,8205 |
| Crédito Agrícola Médio Ave | 20,0000 |

*(Assinatura)*

22/set/17

## SIMULAÇÃO

NB

Montante empréstimo: 7.320.409,93 €  
 Spread: 2,000%  
 Restantes encargos:

Indexante:  
 Euribor 6M (360d)  
 11/set/17

-0,274%

0,00 €

Millennium BCP

Montante empréstimo: 7.320.409,93 €  
 Spread: 1,750%  
 Restantes encargos:

Indexante:  
 Euribor 6M (360d)  
 11/set/17

-0,274%

0,00 €

| Capital em dívida | Amortização | Juros  |              | Prestação total | Período |
|-------------------|-------------|--------|--------------|-----------------|---------|
|                   |             | Tx     |              |                 |         |
| 7.320.409,93      | 240.000,00  | 2,000% | 73.204,10    | 313.204,10      | 1       |
| 7.080.409,93      | 240.000,00  | 2,000% | 70.804,10    | 310.804,10      | 2       |
| 6.840.409,93      | 240.000,00  | 2,000% | 68.404,10    | 308.404,10      | 3       |
| 6.600.409,93      | 240.000,00  | 2,000% | 66.004,10    | 306.004,10      | 4       |
| 6.360.409,93      | 240.000,00  | 2,000% | 63.604,10    | 303.604,10      | 5       |
| 6.120.409,93      | 240.000,00  | 2,000% | 61.204,10    | 301.204,10      | 6       |
| 5.880.409,93      | 240.000,00  | 2,000% | 58.804,10    | 298.804,10      | 7       |
| 5.640.409,93      | 240.000,00  | 2,000% | 56.404,10    | 296.404,10      | 8       |
| 5.400.409,93      | 240.000,00  | 2,000% | 54.004,10    | 294.004,10      | 9       |
| 5.160.409,93      | 240.000,00  | 2,000% | 51.604,10    | 291.604,10      | 10      |
| 4.920.409,93      | 240.000,00  | 2,000% | 49.204,10    | 289.204,10      | 11      |
| 4.680.409,93      | 240.000,00  | 2,000% | 46.804,10    | 286.804,10      | 12      |
| 4.440.409,93      | 240.000,00  | 2,000% | 44.404,10    | 284.404,10      | 13      |
| 4.200.409,93      | 323.108,46  | 2,000% | 42.004,10    | 365.112,56      | 14      |
| 3.877.301,47      | 323.108,46  | 2,000% | 38.773,01    | 361.881,47      | 15      |
| 3.554.193,01      | 323.108,46  | 2,000% | 35.541,93    | 358.650,39      | 16      |
| 3.231.084,55      | 323.108,46  | 2,000% | 32.310,85    | 355.419,31      | 17      |
| 2.907.976,09      | 323.108,46  | 2,000% | 29.079,76    | 352.188,22      | 18      |
| 2.584.867,63      | 323.108,46  | 2,000% | 25.848,68    | 348.957,14      | 19      |
| 2.261.759,17      | 323.108,46  | 2,000% | 22.617,59    | 345.726,05      | 20      |
| 1.938.650,71      | 323.108,46  | 2,000% | 19.386,51    | 342.494,97      | 21      |
| 1.615.542,25      | 323.108,46  | 2,000% | 16.155,42    | 339.263,88      | 22      |
| 1.292.433,79      | 323.108,46  | 2,000% | 12.924,34    | 336.032,80      | 23      |
| 969.325,33        | 323.108,46  | 2,000% | 9.693,25     | 332.801,71      | 24      |
| 646.216,87        | 323.108,46  | 2,000% | 6.462,17     | 329.570,63      | 25      |
| 323.108,41        | 323.108,41  | 2,000% | 3.231,08     | 326.339,49      | 26      |
| 0,00              |             |        |              |                 |         |
| 7.320.409,93      |             |        | 1.058.481,99 | 8.378.891,92    |         |

1.058.481,99 € Juros totais  
 0,00 € Restantes encargos

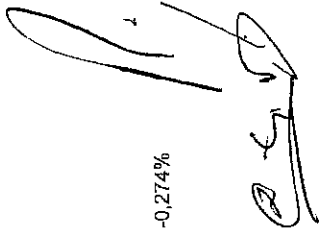
1.058.481,99 € Custo total

| Capital em dívida | Amortização | Juros  |              | Prestação total | Período |
|-------------------|-------------|--------|--------------|-----------------|---------|
|                   |             | Tx     |              |                 |         |
| 7.320.409,93      | 240.000,00  | 1,750% | 7.320.409,93 | 304.053,59      | 1       |
| 7.080.409,93      | 240.000,00  | 1,750% | 7.080.409,93 | 301.953,59      | 2       |
| 6.840.409,93      | 240.000,00  | 1,750% | 6.840.409,93 | 299.853,59      | 3       |
| 6.600.409,93      | 240.000,00  | 1,750% | 6.600.409,93 | 297.753,59      | 4       |
| 6.360.409,93      | 240.000,00  | 1,750% | 6.360.409,93 | 295.653,59      | 5       |
| 6.120.409,93      | 240.000,00  | 1,750% | 6.120.409,93 | 293.553,59      | 6       |
| 5.880.409,93      | 240.000,00  | 1,750% | 5.880.409,93 | 291.453,59      | 7       |
| 5.640.409,93      | 240.000,00  | 1,750% | 5.640.409,93 | 289.353,59      | 8       |
| 5.400.409,93      | 240.000,00  | 1,750% | 5.400.409,93 | 287.253,59      | 9       |
| 5.160.409,93      | 240.000,00  | 1,750% | 5.160.409,93 | 285.153,59      | 10      |
| 4.920.409,93      | 240.000,00  | 1,750% | 4.920.409,93 | 283.053,59      | 11      |
| 4.680.409,93      | 240.000,00  | 1,750% | 4.680.409,93 | 280.953,59      | 12      |
| 4.440.409,93      | 240.000,00  | 1,750% | 4.440.409,93 | 278.853,59      | 13      |
| 4.200.409,93      | 323.108,46  | 1,750% | 4.200.409,93 | 359.862,05      | 14      |
| 3.877.301,47      | 323.108,46  | 1,750% | 3.877.301,47 | 357.034,85      | 15      |
| 3.554.193,01      | 323.108,46  | 1,750% | 3.554.193,01 | 354.207,65      | 16      |
| 3.231.084,55      | 323.108,46  | 1,750% | 3.231.084,55 | 351.380,45      | 17      |
| 2.907.976,09      | 323.108,46  | 1,750% | 2.907.976,09 | 348.553,25      | 18      |
| 2.584.867,63      | 323.108,46  | 1,750% | 2.584.867,63 | 345.726,05      | 19      |
| 2.261.759,17      | 323.108,46  | 1,750% | 2.261.759,17 | 342.898,85      | 20      |
| 1.938.650,71      | 323.108,46  | 1,750% | 1.938.650,71 | 340.071,65      | 21      |
| 1.615.542,25      | 323.108,46  | 1,750% | 1.615.542,25 | 337.244,45      | 22      |
| 1.292.433,79      | 323.108,46  | 1,750% | 1.292.433,79 | 334.417,26      | 23      |
| 969.325,33        | 323.108,46  | 1,750% | 969.325,33   | 331.590,06      | 24      |
| 646.216,87        | 323.108,46  | 1,750% | 646.216,87   | 328.762,86      | 25      |
| 323.108,41        | 323.108,41  | 1,750% | 323.108,41   | 325.935,61      | 26      |
| 0,00              |             |        |              |                 |         |
| 7.320.409,93      |             |        | 926.171,78   | 8.246.581,71    |         |

926.171,78 € Juros totais

0,00 € Restantes encargos

926.171,78 € Custo total



## CGD

Montante empréstimo: 7.320.409,93 €

Indexante:  
Euribor 6M (360d)  
11/set/17

Spread: 1,250%

-0,274%

Restantes encargos:

Montante empréstimo: 7.320.409,93 €

Indexante:  
Euribor 6M (360d)  
11/set/17

1,250%

-0,274%

Spread:  
Restantes encargos:

0,00 €

0,00 €

| Capital em dívida | Amortização | Juros  |            | Prestação total | Período |
|-------------------|-------------|--------|------------|-----------------|---------|
|                   |             | Tx     | Juros      |                 |         |
| 7.320.409,93      | 240.000,00  | 1,250% | 45.752,56  | 285.752,56      | 1       |
| 7.080.409,93      | 240.000,00  | 1,250% | 44.252,56  | 284.252,56      | 2       |
| 6.840.409,93      | 240.000,00  | 1,250% | 42.752,56  | 282.752,56      | 3       |
| 6.600.409,93      | 240.000,00  | 1,250% | 41.252,56  | 281.252,56      | 4       |
| 6.360.409,93      | 240.000,00  | 1,250% | 39.752,56  | 279.752,56      | 5       |
| 6.120.409,93      | 240.000,00  | 1,250% | 38.252,56  | 278.252,56      | 6       |
| 5.880.409,93      | 240.000,00  | 1,250% | 36.752,56  | 276.752,56      | 7       |
| 5.640.409,93      | 240.000,00  | 1,250% | 35.252,56  | 275.252,56      | 8       |
| 5.400.409,93      | 240.000,00  | 1,250% | 33.752,56  | 273.752,56      | 9       |
| 5.160.409,93      | 240.000,00  | 1,250% | 32.252,56  | 272.252,56      | 10      |
| 4.920.409,93      | 240.000,00  | 1,250% | 30.752,56  | 270.752,56      | 11      |
| 4.680.409,93      | 240.000,00  | 1,250% | 29.252,56  | 269.252,56      | 12      |
| 4.440.409,93      | 240.000,00  | 1,250% | 27.752,56  | 267.752,56      | 13      |
| 4.200.409,93      | 323.108,46  | 1,250% | 26.252,56  | 349.361,02      | 14      |
| 3.877.301,47      | 323.108,46  | 1,250% | 24.233,13  | 347.341,59      | 15      |
| 3.554.193,01      | 323.108,46  | 1,250% | 22.213,71  | 345.322,71      | 16      |
| 3.231.084,55      | 323.108,46  | 1,250% | 20.194,28  | 343.302,74      | 17      |
| 2.907.976,09      | 323.108,46  | 1,250% | 18.174,85  | 341.283,31      | 18      |
| 2.584.867,63      | 323.108,46  | 1,250% | 16.155,42  | 339.263,88      | 19      |
| 2.261.759,17      | 323.108,46  | 1,250% | 14.135,99  | 337.244,45      | 20      |
| 1.938.650,71      | 323.108,46  | 1,250% | 12.116,57  | 335.225,03      | 21      |
| 1.615.542,25      | 323.108,46  | 1,250% | 10.097,14  | 333.205,60      | 22      |
| 1.292.433,79      | 323.108,46  | 1,250% | 8.077,71   | 331.186,17      | 23      |
| 999.325,33        | 323.108,46  | 1,250% | 6.058,28   | 329.166,74      | 24      |
| 646.216,87        | 323.108,46  | 1,250% | 4.038,86   | 327.147,32      | 25      |
| 323.108,41        | 323.108,41  | 1,250% | 2.019,43   | 325.127,84      | 26      |
| 0,00              |             |        |            |                 |         |
| 7.320.409,93      |             |        | 661.551,21 | 7.981.961,14    |         |

661.551,21 € Juros totais  
0,00 € Restantes encargos  
**661.551,21 € Custo total**

661.551,21 € Juros totais  
0,00 € Restantes encargos  
**661.551,21 € Custo total**



## Crédito Agrícola Médio Ave

Montante empréstimo: 7.320.409,93 € Indexante: Euribor 6M (360d)  
 Spread: 0,830% 11/set/17 -0,274%  
 Restantes encargos:

0,00 €

| Capital em dívida | Amortização | Juros  |            | Prestação total | Período |
|-------------------|-------------|--------|------------|-----------------|---------|
|                   |             | Tx     |            |                 |         |
| 7.320.409,93      | 240.000,00  | 0,830% | 30.379,70  | 270.379,70      | 1       |
| 7.080.409,93      | 240.000,00  | 0,830% | 29.383,70  | 269.383,70      | 2       |
| 6.840.409,93      | 240.000,00  | 0,830% | 28.387,70  | 268.387,70      | 3       |
| 6.600.409,93      | 240.000,00  | 0,830% | 27.391,70  | 267.391,70      | 4       |
| 6.360.409,93      | 240.000,00  | 0,830% | 26.395,70  | 266.395,70      | 5       |
| 6.120.409,93      | 240.000,00  | 0,830% | 25.399,70  | 265.399,70      | 6       |
| 5.880.409,93      | 240.000,00  | 0,830% | 24.403,70  | 264.403,70      | 7       |
| 5.640.409,93      | 240.000,00  | 0,830% | 23.407,70  | 263.407,70      | 8       |
| 5.400.409,93      | 240.000,00  | 0,830% | 22.411,70  | 262.411,70      | 9       |
| 5.160.409,93      | 240.000,00  | 0,830% | 21.415,70  | 261.415,70      | 10      |
| 4.920.409,93      | 240.000,00  | 0,830% | 20.419,70  | 260.419,70      | 11      |
| 4.680.409,93      | 240.000,00  | 0,830% | 19.423,70  | 259.423,70      | 12      |
| 4.440.409,93      | 240.000,00  | 0,830% | 18.427,70  | 258.427,70      | 13      |
| 4.200.409,93      | 323.108,46  | 0,830% | 17.431,70  | 340.540,16      | 14      |
| 3.877.301,47      | 323.108,46  | 0,830% | 16.090,80  | 339.199,26      | 15      |
| 3.554.193,01      | 323.108,46  | 0,830% | 14.749,90  | 337.858,36      | 16      |
| 3.231.084,55      | 323.108,46  | 0,830% | 13.409,00  | 336.517,46      | 17      |
| 2.907.976,09      | 323.108,46  | 0,830% | 12.068,10  | 335.176,56      | 18      |
| 2.584.867,63      | 323.108,46  | 0,830% | 10.727,20  | 333.835,66      | 19      |
| 2.261.759,17      | 323.108,46  | 0,830% | 9.386,30   | 332.494,76      | 20      |
| 1.938.650,71      | 323.108,46  | 0,830% | 8.045,40   | 331.153,86      | 21      |
| 1.615.542,25      | 323.108,46  | 0,830% | 6.704,50   | 329.812,96      | 22      |
| 1.292.433,79      | 323.108,46  | 0,830% | 5.363,60   | 328.472,06      | 23      |
| 969.325,33        | 323.108,46  | 0,830% | 4.022,70   | 327.131,16      | 24      |
| 646.216,87        | 323.108,46  | 0,830% | 2.681,80   | 325.790,26      | 25      |
| 323.108,41        | 323.108,41  | 0,830% | 1.340,90   | 324.449,31      | 26      |
| 0,00              |             |        |            |                 |         |
| 7.320.409,93      |             |        | 439.270,00 | 7.759.679,93    |         |

439.270,00 € Juros totais  
 0,00 € Restantes encargos  
**439.270,00 € Custo total**



## PROPOSTA

**Assunto:** Serviço Transportes “Passe Sénior Feliz” - Adjudicação e Aprovação  
Minuta Contrato  
Concurso Público Internacional n.º 06/17/DSSFS

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, com publicidade internacional, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 13 de julho de 2017, tendo em vista a contratação, em regime fornecimento continuado, do transporte público coletivo, pelo período de 2 (dois) anos, analisadas as propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, culminando com o relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Por outro lado, considerando igualmente que a celebração do contrato no âmbito do presente procedimento, por originar um encargo orçamental em mais do que um ano económico, obteve em 30 de setembro, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da al. c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, autorização da Assembleia Municipal, propõe-se que, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do artigo 21.º do Programa do Procedimento, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75 /2013 de 12 de setembro, da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 109.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, bem como da alínea a) do

nº 1 do artigo 6.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e do nº 1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 127 2012, de 21 de junho, delibera:

1. **Concordar com o teor do relatório final de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e, em consequência:**
2. **Adjudicar o fornecimento do serviço de transportes públicos ao abrigo do projeto designado por “Passe Sénior Feliz” à firma “TUF – Transportes Urbanos de Famalicão LDA., pessoa coletiva nº503930008, em fornecimento continuado, pelo período de um ano, com efeitos a partir da data do visto do Tribunal de Contas, e consequentemente:**
  - a) **Autorizar a realização da respetiva despesa, no valor de 7,39 € por passe vendido, até ao montante máximo contratual estimado de 480.000,00 € (quatrocentos e oitenta mil euros), acrescido de 28.800,00 € referente ao IVA, o que totaliza 508.800,00 €, de acordo com a seguinte repartição anual estimada de despesa:**
    - **Ano de 2017 – 21.500,00 €, acrescido de IVA;**
    - **Ano de 2018 – 240.000,00 €, acrescido de IVA;**
    - **Ano de 2019 – 218.500,00 €, acrescido de IVA.**
3. **Autorizar que o saldo remanescente no final de cada ano económico, transite para o ano económico seguinte.**
4. **Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras utilizada pelo município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:**
  - i. **Declaração conforme modelo constante do Anexo III do Programa do Procedimento;**

- ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Serviço de Finanças, ou autorização para consulta;
  - iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
  - iv. Certificado do registo criminal de todos os administradores nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;
5. Notificar o adjudicatário para prestar caução no montante de 24.000,00 Eur., correspondendo a 5% do valor global da adjudicação, nos termos dos artigos 29 e 30.º do Programa do Procedimento.
6. Por razões de celeridade procedimental, dado que o contrato deverá iniciar a 15 de novembro, aprovar desde já a minuta de contrato em anexo, condicionada, no entanto à apresentação dos documentos mencionados nos n.º 4 e 5 da presente informação.
7. Cumpridos os pressupostos constantes dos pontos anteriores deverá a respetiva minuta do contrato, ser remetida em seguida a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme previsto no artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 103.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro de 2016, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017.

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

  
(Paulo Cunha, Dr.)



## Relatório de Análise da Proposta

[artigo 146º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro]

Concurso Público Internacional nº 06/17/DSSFS

Objeto: Passe Sênior Feliz

### 1. Procedimento por Concurso Público

Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida a 13 de julho de 2017a, o presente procedimento de concurso publico, com divulgação internacional, realizou-se através da Plataforma Eletrónica e mediante anuncio nº6534/2017, publicado no Diário da Republica, II serie, nº 145 em 28 de julho de 2017 e publicação no Jornal Oficial Europeu sob o nº 2017/S 146-301830, de 02/08/2017.

### 2. Prazo de entrega das propostas:

O prazo para entrega das propostas terminou no dia 11 de setembro de 2017, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas dentro do prazo, unicamente o seguinte concorrente:

1. TUF - Transportes Urbanos de Famalicão, Ld, NIF 503930008;

### 3. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

- a. Não foram solicitados e nem prestados quaisquer esclarecimentos sobre as peças procedimentais, ao abrigo dos art.ºs 50º do CCP.
- b. Não foram apresentadas retificações ou lista de erros e omissões, ao abrigo do art. 61º do CCP.

### 4. Esclarecimentos sobre a Proposta

Não foram solicitados e nem prestados esclarecimentos sobre a proposta, ao abrigo do art.º 72º do CCP.

### 5. Análise das propostas:

5.1. Apreciadas as propostas do ponto de vista formal, verifica-se que:

- a) Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art.º 70.º, n.º 2 e 3 do art.º 146.º, por remissão do n.º 2 do art.º 122.º, todos do CCP, bem como artº 18º do Programa de Procedimento;
- b) Foram apresentadas de acordo com o solicitado do art. 9º Programa de Procedimento;

### 5.2. Análise preliminar quanto às especificações técnicas e ao preço

#### a. Quanto às especificações técnicas

Face aos elementos apresentados, efetuada a análise das propostas quanto às especificações técnicas de execução dos trabalhos verifica-se que todas as propostas dão cumprimentos às especificações técnicas constantes da cláusula 29º do caderno de encargos (Parte III).

#### b. Quanto ao preço: as propostas apresentam os seguintes Valores:

Relativamente a este item a proposta igualmente cumpre, porquanto, tendo por base a venda estimada de 2.500 passes de rede por mês e o preço unitário do passe de rede de 14,68 euros, acrescido do IVA, estima-se uma despesa mensal de 36.700,00 euros e um valor anual do contrato de 440.400,00 euros, mais IVA.

Com efeito, dado que o município comparticipa com 7,39 € dos custos dos passes efetivamente vendidos, considerando o prazo do contrato (24 meses) e o valor estimado de quantidade de passes de rede de

venda, o custo anual a compartilhar pelo Município estima-se numa despesa mensal de 18.475,00 euros e um valor total do contrato de 443.400,00 euros, mais IVA.

Em todo o caso, apesar de se apresentar inútil a utilização da fórmula de cálculo constante do Anexo VI ao Programa de Procedimento, por existir uma única proposta a analisar, procede-se igualmente a ordenação pela seguinte forma:

| Pos. | Concorrente | Número estimado de passes | Preço unitário | Comparticipação do Município | Total Despesa Estimada | Pontuação (PB-PPn)/PB)*100 |
|------|-------------|---------------------------|----------------|------------------------------|------------------------|----------------------------|
| 1    | TUF         | 2.500                     | 14,56 €        | 7,39                         | 443.400,00 €           | 7,625                      |

\* Valores acrescidos de IVA.

#### 6. Melhoria da Proposta:

Por se tratar de um procedimento de concurso público entende-se que não haver lugar a convite para melhoria da proposta.

#### 7. Proposta de Adjudicação:

7.1. Neste contexto, e tendo em conta que se tratam de valores estimados, em face da análise efetuada atento o critério da proposta de mais baixo preço previsto no artº 14º do programa de procedimento e respetivo anexo VI, verifica-se que a proposta é de 443.400,00 euros (quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos euros), acrescido do correspondente IVA.

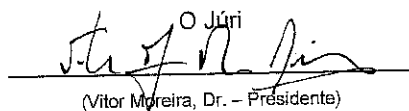
7.2 Uma vez que os valores são estimados, propõe-se, nos termos do artº 21º e art.º 76.º do Código dos Contratos Públicos e 19º do PP, que a contratação do serviço de transporte, designado por 'Passe Sênior Feliz', objeto do presente procedimento, seja adjudicada a firma "TUF - Transportes Urbanos de Famalicão, Lda, NIF 503930008, ate ao montante total máximo e igual ao da abertura do procedimento, de 480.000,00 euros (quatrocentos e oitenta mil euros), acrescido do correspondente IVA.

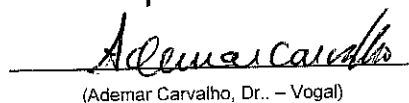
7.3. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido a Câmara Municipal para efeitos de adjudicação e celebração do contrato, ao abrigo da al. fl do art. 33º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, e por força do nº3 e 4 do artº 148º e artº 94 e seguintes do CCP, bem como artº 19º e 24º do Programa de Procedimento.

#### 8. Audiência Prévia

Por se tratar da apresentação de uma única proposta, nos termos do nº 2 do artº 125º do CCP, não há lugar a audiência previa, por desnecessidade.

Vila Nova de Famalicão, 02 de outubro de 2017

  
(Vítor Moreira, Dr. - Presidente)

  
(Ademar Carvalho, Dr.. - Vogal)

  
(Zeferino Pinheiro, Dr. - Vogal)



«Minuta»

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

(Serviço Transportes - Projeto "Passe Sênior Feliz" – 2017 - 2019)

**1º OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506 663 264 e com o Número de Identificação da Segurança Social 20007328786, aqui representado pelo Dr. Paulo Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para o ato.

**2º OUTORGANTE:** TUF – Transportes Urbanos de Famalicão, Lda, pessoa coletiva nº 503930008, com sede na Estação Central de Camionagem, 4760-038 Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelos gerentes Manuel Santa Cruz Domingues Basto Oliveira e Bruno Paulo Silva Lopes, conforme poderes verificados por consulta à certidão permanente com código de acesso 3283-4763-1264.

Nota Justificativa:

De forma a garantir a continuidade da medida de cariz social do passe de rede denominado "Passe Sênior Feliz", a Câmara Municipal, por deliberação toada a \_\_\_ de outubro de 2017, proferido no âmbito do procedimento pré contratual de Concurso Público Internacional nº 06/17/DSSFS, aberto ao abrigo da al. b) do nº 1 do art. 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro, adjudicou à segunda outorgante o contrato de transporte de passageiros, na modalidade de passe de rede.

Por isso, de forma a dar cumprimento ao seu artº 94º, entre os outorgantes é celebrado o presente contrato de aquisição, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA**

**(Objeto)**

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela Segunda outorgante ao Primeiro, de serviços de "TRANSPORTE DE CIDADÃOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NA MODALIDADE DE PASSE DE REDE, NO ÂMBITO DO PROJETO DENOMINADO "PASSE SÊNIOR FELIZ"", em conformidade com as especificações e características técnicas da Parte III do Caderno de Encargos do procedimento aquisitivo e proposta do segundo outorgante, cujos documentos se dão aqui por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante deste contrato.

**SEGUNDA**

**(Valor da Adjudicação e Condições de Pagamento)**

1. O valor global máximo do presente contrato, é de **480.000,00 €** (quatrocentos e oitenta mil euros), acrescido do correspondente IVA, à taxa legal de 6%, no montante de 28.800,00 €, correspondente ao valor de 50% do custo total necessário à aquisição de passes mensais, a pagar de acordo com as seguintes condições:

- a. O "Passe Sênior Feliz" é destinado aos cidadãos residentes na área territorial da circunscrição administrativa do Município de Vila Nova de Famalicão, com 65 anos de idade ou mais, bem como cidadãos reformados ou aposentados e residente na mesma área;
- b. Os detentores do "Passe Sênior Feliz" terão direito a viajar, sem quaisquer restrições territoriais, na área do Município de Vila Nova de Famalicão, sem limite de viagens e em todas as carreiras e operadores de transportes públicos a atuarem nesta área;
- c. O valor do passe mensal não poderá ultrapassar o valor de 15,56 €, acrescido do IVA à taxa legal de 6%;

- d. O Município comparticipa com 50% do custo dos passes vendidos em cada um dos meses, sendo a outra parte percentual suportados pelo beneficiário de passe, o que corresponde a uma comparticipação unitária de 7,39 € (sete euros e trinta e nove centimos), mais IVA.
2. O pagamento do valor acima referido será efetuado faseadamente em função dos passes efetivamente vendidos em cada mês, no prazo de 60 dias após a apresentação da fatura nos serviços camarários e verificados que estejam os condicionalismos da cláusula quinta.
3. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, como seja combustíveis e demais consumíveis, necessário ao adequado e eficaz desempenho do serviço.
4. A inexistência de declarações referidas na alínea h) do nº 1 da cláusula quarta atualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica autarquia a retenção imediata do montante máximo de retenção de 25% do valor total do pagamento a efetuar, nos termos do art. 87º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, do art. 31º-A, do Dec.-Lei nº 155/92, de 28 de julho e art. 198º da Lei nº 110/2009, de 16 de setembro, na atual redação dos referidos diplomas, pelo período máximo de 30 dias.
5. Findo o prazo previsto no número anterior, sem que o segundo outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues às Finanças ou à Segurança Social, conforme o caso.

### **TERCEIRA**

#### **(Prazo de Vigência e Denúncia)**

1. O presente contrato vigora pelo prazo de 1 (um) ano com efeitos a partir da data do visto do Tribunal de Contas.
2. O prazo contratual referido no número anterior é, no entanto, prorrogável por igual período, mediante declaração expressa por parte da Câmara Municipal.
3. Ocorrendo alteração legislativa no que se refere a apoios sociais ao transporte coletivo rodoviário de passageiros, nomeadamente na modalidade de passe social, durante o período de vigência do contrato, que altere os pressupostos que fundaram a sua celebração, o contrato é livremente denunciável por parte do primeiro outorgante, sem direito a qualquer indemnização ao segundo outorgante, por eventual quebra de expectativas ou para reposição do equilíbrio contratual.

### **QUARTA**

#### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

Constituem, nomeadamente, obrigações do segundo outorgante:

- a) Para além dos requisitos constantes do nº 5 do artigo 36º do Código do IVA, a fatura deve mencionar o número de passes vendidos, devendo indicar igualmente o número do procedimento de contratação (CPI nº 06/17/DDS-DSSFS) e o compromisso nº \_\_\_\_/2017.
- b) Entregar a fatura no edifício dos Paços do concelho, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
- c) Prestar o transporte conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos no caderno de encargos e demais documentos contratuais;
- d) Não alterar as condições de fornecimento de transporte objeto do presente contrato;
- e) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

- f) Executar integralmente e de forma adequada as especificações do caderno de encargos.
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a prestação do fornecimento;
- h) Pagar as contribuições para a segurança social e impostos ao Estado, dando consentimento de consulta através dos respetivos sítios da internet e manter atualizadas as respetivas declarações junto dos serviços de contabilidade, para efeitos de pagamento; ou
- i) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social ([www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)) e pagamento de impostos ao Estado ([www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt)), nos respetivos sítios da internet.

2. A falta de algum dos elementos contantes da al. a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do primeiro outorgante.

#### QUINTA

##### (Verificação de Conformidade)

1. A adequação do resultado final do trabalho efetuado face aos requisitos estabelecidos no caderno de encargos, constante da Parte III e respetivos anexos para a realização dos respetivos trabalhos será aferida pelos serviços da Câmara Municipal do primeiro outorgante para o efeito designado.

2. Em face da verificação efetuada, o Primeiro Outorgante poderá:

- a) Aceitar como conforme o serviço prestado;
- b) Exigir a reposição do trabalho solicitado em conformidade com o constante na Parte III do caderno de encargos;
- c) Resolver o contrato sem quaisquer ónus ou encargos da sua responsabilidade

#### SEXTA

##### (Resolução do contrato)

1. O incumprimento por uma das partes dos deveres do contrato confere à outra parte, o direito de resolver o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artº 330º a 335º, do CCP, sem prejuízo de exigir as correspondentes indemnizações nos termos de direito, pelo respetivos danos.

#### SÉTIMA

##### (Restituições e Penalidades)

1. Em caso de resolução contratual por facto imputável ao adjudicatário, o segundo outorgante obriga-se a pagar as indemnizações exigíveis nos termos da cláusula anterior, sendo ainda aplicada uma penalidade correspondente a 1% do valor dos bens/serviços em falta, por cada mês necessário ao cumprimento integral do contrato, com um limite máximo de 25%.

3. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

#### OITAVA

##### (Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se aguardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no presente contrato, e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na prestação do serviço ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

#### NONA

##### (Gestores do Contrato)

1. Por parte do Primeiro Outorgante: como interlocutor da parte do primeiro outorgante na entrega dos bens é nomeada, desde já, o Vereadora, Dr<sup>a</sup>. Sofia Fernandes, a quem cabe, concretamente, dar o necessário apoio, monitorização, acompanhamento de todo o processo de entrega e fornecimento dos bens, bem como fornecimento dos elementos e esclarecimentos necessários ao segundo outorgante no âmbito da execução do presente contrato.

Contactos – 252 320900

eMail: [camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org), [sofiafernandes@vilanovadefamalicao.org](mailto:sofiafernandes@vilanovadefamalicao.org)

2. Por parte do Segundo Outorgante: é designado como coordenador o subscritor do presente contrato, ou quem venha a ser expressamente designado.

#### DÉCIMA

##### (Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem:

a) O caderno de encargos e respetivos Anexos, e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante, documentos cujos conteúdos são do perfeito conhecimento dos outorgantes e que dispensam de junção a este contrato;

2. Em caso de divergência prevalecem:

a) Em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela segunda outorgante.

b) Às regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas nos art<sup>os</sup> 278<sup>o</sup> e seguintes do Código dos Contratos Públicos e, por fim, às regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

3. Em qualquer caso prevalece sempre sobre o presente contrato, o estatuído na Lei n<sup>o</sup> 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n<sup>o</sup> 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n<sup>o</sup> 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n<sup>o</sup> 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

#### DÉCIMA PRIMEIRA

##### (Garantia Bancária)

Para garantir o adequado e integral execução do presente contrato, o segundo outorgante apresentou a garantia bancária \_\_\_\_\_ por parte do “\_\_\_\_\_”, no montante de 24.000,00 €.

#### DÉCIMA SEGUNDA

##### (Foro)

Qualquer litígio emergente da interpretação, integração e cumprimento do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

#### DÉCIMA TERCEIRA

##### (Autorizações Legais)

1. O fornecimento dos bens objeto do presente contrato foi adjudicado por deliberação da Câmara Municipal, proferida a \_\_\_ de Outubro de 2017.

2. A minuta do presente contrato foi igualmente aprovada pela câmara Municipal, na mesma reunião de \_\_\_ de outubro de 2017.

3. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento 3605/020210, sob cabimento n<sup>o</sup> \_\_\_\_/2017, e compromisso n<sup>o</sup> \_\_\_\_/2017.

3. Por contemplar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, as obrigações a assumir obtiveram igualmente autorização prévia da Assembleia Municipal, em sua reunião de 30 de setembro de 2017, ao abrigo do n<sup>o</sup> 1 do art. 6<sup>o</sup>, da Lei n<sup>o</sup> 8/2012, conjugado com o art. 22<sup>o</sup> do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 197/99, de 8 de junho.

4. O contrato obteve também visto do Tribunal de Contas, em sua sessão de \_\_/\_\_/2017, ao abrigo da Lei nº 48/97, de 26 de agosto, na atual redação.

#### **DÉCIMA QUARTA**

##### **(Disposições finais)**

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.
3. Depois de o segundo outorgante ter apresentado declaração de que tem a sua situação económica regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato vai assinado por ambas as partes.

Vila Nova de Famalicão,

O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO  
CONTRIBUINTE N.º506663264  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES  
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

|            |        |
|------------|--------|
| IMPRESSO   | PAGINA |
| 2017/10/16 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

|               |            |             |
|---------------|------------|-------------|
| SERV. REQUIS. | DATA       | N.º COMP.   |
| 365           | 2017/10/16 | 2017 / 6746 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE NUMERO ANO

|           |        |     |      |      |
|-----------|--------|-----|------|------|
| 503930008 | 222266 | FCC | 7509 | 2017 |
|-----------|--------|-----|------|------|

TRANSPORTES URBANOS FAMALICAO " T.U.F."  
ESTACAO CENTRAL DE CAMIONAGEM

4760-012 ANTAS

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO LOCAL DE ENTREGA PRAZO

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO DESCRIÇÃO

|      |      |  |
|------|------|--|
| 6020 | 6020 |  |
|------|------|--|

DESCRIÇÃO DA DESPESA

C.P.I.Nº6/17/DSSFS - PASSE SENIOR FELIZ

| TIPO DE DESPESA |                                | TAXA | IMPORTÂNCIAS                                            |            |           |                     |
|-----------------|--------------------------------|------|---------------------------------------------------------|------------|-----------|---------------------|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                      | IVA  | DESCRIÇÃO                                               | BASE       | DESCONTOS | INCIDÊNCIA IVA      |
| 2444            | TRANSPORTES - BILHETES (GERAL) | 6.0  | NAO DEDUTIVEL 6%<br>-EX/OBS "USO PODERES<br>AUTORIDADE" | 21.500,000 |           | 21.500,000 1.290,00 |

EXTENSO

VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA EUROS

Documento n.º 2017 / 7509, Compromisso n.º 2017 / 6746, efetuado com base no(s)  
cabimento(s): 2017/4238

TOTAIS

|                       |           |
|-----------------------|-----------|
| TOTAL ILÍQUIDO.....   | 21.500,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |           |
| TOTAL DE IVA .....    | 1.290,00  |
| TOTAL LÍQUIDO.....    | 22.790,00 |

| PROPOSTA CABIMENTO |        |       | CLASSIFICAÇÃO DESPESA |          |           | PLANO |   |        | IMPORTÂNCIAS       |              |                        |
|--------------------|--------|-------|-----------------------|----------|-----------|-------|---|--------|--------------------|--------------|------------------------|
| ANO                | NÚMERO | LINHA | TIPO                  | ORGÂNICA | ECONÓMICA | ANO   | T | NÚMERO | DOTAÇÃO DISPONÍVEL | A REQUISITAR | SALDO APÓS COMPROMISSO |
| 2017               | 4238   | 1     | 2444                  | 3605     | 020210    |       |   |        | 39.119,17          | 22.790,00    | 16.329,17              |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

## PROPOSTA

**Assunto: Autorização para dispensa de apresentação de caução e Aprovação da Minuta do Contrato**

**CP 007/17/DSSFS – Serviço de Destruição de Ninhos de Vespas Velutina**

O valor base do procedimento pré-contratual de concurso público nº 007/17/DSSFS, foi fixado em 200.000,00 €, conforme sugestão dos respetivos serviços e deliberação camarária proferida a 13 de julho de 2017, tendo o respetivo serviço sido igualmente objeto de adjudicação pelo mesmo montante por deliberação da câmara municipal de 24 de agosto.

Ora, de acordo com o previsto nº art. 29º do programa de concurso e de modo a dar cumprimento ao disposto nos art. 88º a 90º do Código dos Contratos Públicos, face ao valor adjudicado (200.000,00 €), o adjudicatário está obrigado a prestar caução no montante de 5% do valor da adjudicação que, neste caso, seria de 10.000,00 €.

Neste âmbito, notificado para a apresentar a respetiva caução, o adjudicatário vem requerer a dispensa para apresentação da caução, argumentando com o facto do valor base fixado para o procedimento ser meramente indicativo, já que os serviços serão faturados e pagos à unidade, em face dos trabalhos efetivamente executados.

Com efeito, tratando-se de facto de um procedimento de execução continuada, em que o valor estabelecido como valor base corresponde ao valor máximo que o Município se propõe despende com este procedimento, já que o pagamento será efetuado à unidade executada, constituindo esse valor mera previsão para o período contratual, em que a não utilização da verba total contratualizada não dará direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas, atento o requerido e o prazo contratual, somos da opinião que deve ser concedido provimento ao requerido.

Neste pressuposto, considerando que a Câmara Municipal é o órgão competente, no que se refere ao valor da adjudicação, por força do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que delibere:

- 1) Autorizar a alterar o valor de adjudicação constante da deliberação camarária de 24 de agosto de 2017, (de 200.000,00 €) para 195.000,00 € (cento e noventa e cinco mil euros), acrescido do IVA à taxa legal de 23%, no montante de 44.850,00 €, de acordo com a seguinte repartição anual de despesa:
  - i) Ano de 2017 --- 22.333,32 €, mais IVA;
  - ii) Ano de 2018 --- 67.000,00 €, mais IVA;
  - iii) Ano de 2019 --- 67.000,00 €, mais IVA;
  - iv) Ano de 2020 --- 38.666,00 €, mais IVA
- 2) Consequentemente, deferir o pedido de dispensa de apresentação da caução, atento a redução do valor da adjudicação, ao abrigo do n.º 2 do art. 88º do CCP;
- 3) Aprovar a minuta do contrato n.º 5918 em anexo, ao abrigo do art. 98º do referido CCP.

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

  
(Paulo Cunha, Dr.)





S2

Exmo. Senhor:  
Presidente da Camara de  
Vila Nova de Famalicão  
Praça Álvaro Marques,  
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Joane, 14 de Setembro de 2017

**Assunto:** Concurso Publico 007/17/DSSH – Serviços de destruição de ninhos de Vespa Velutina

Exmo. Senhor:

No seguimento Concurso Publico 007/17/DSSH – Serviços de destruição de ninhos de Vespa Velutina, vimos pela presente carta requerer a não apresentação de garantia, uma vez que o valor de **200.000,00€** (duzentos mil euros) é meramente indicativo e que não será seguramente esgotado e dada a natureza dos trabalhos consideramos excessiva a prestação de garantia.

Pelos Motivos acima solicitamos que não nos seja exigida a garantia

Agradecendo a V/ melhor atenção ao assunto, subscrevemo-nos apresentando os n/ melhores cumprimentos.

De V. Exas  
Muito Atentamente

RIBEIRO DA SILVA & C.ª, LDA.

Miguel Ângelo da Silva Fernandes (Gerente)  
RIBEIRO DA SILVA & C.ª, LDA.

RIBEIRO DA SILVA & C.ª, Lda.

Construção Civil

Avenida de Laborins, nº 295 - 1.º Dto 4770-219 Joane Telef: 252 921 398 / 252 928 519 Fax: 252 928 520 [www.ribeirodasilva.com](http://www.ribeirodasilva.com)



«Minuta»

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5918

(Destruição de Ninhos de Vespas Velutinas – 2017 - 2020)

\*\*\*

**1º OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506 663 264 e com o Número de Identificação da Segurança Social 20007328786, aqui representado pelo Dr. Paulo Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para o ato.

**2º OUTORGANTE:** RIBEIRO DA SILVA & Cª, Lda, pessoa coletiva nº 500232350, com sede na Av. De Laborins, nº 295, 1º Dt., 4770-219 JOANE, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo gerente Miguel Ângelo da Silva Fernandes, conforme poderes verificados pela consulta à certidão permanente com código de acesso 5728-8555-1430.

No seguimento das ações de combate à praga de Vespas Velutinas (vulgo vespa asiática) que tem vindo a assolar o concelho de Vila Nova de Famalicão, tendo em vista garantir a adequada destruição e eliminação dos referidos ninhos, a Câmara Municipal, por deliberação proferido a 24 de agosto de 2017, com as alterações proferidas a 19 de outubro, do mesmo ano, adjudicou à segunda outorgante a prestação dos referidos serviços, na modalidade de fornecimento continuado, na sequência do procedimento pré contratual de Concurso Público nº 07/17/DSSH, aberto ao abrigo da al. b) do nº 1 do art. 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro, a prestação do respetivo serviço.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao seu artº 94º, é elaborado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### PRIMEIRA

#### (Objecto e âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a prestação, em fornecimento continuado, pela segunda outorgante ao primeiro, de serviços de "DESTRUIÇÃO E ELIMINAÇÃO DE NINHOS DE VESPAS VELUTINAS", a desenvolver de acordo as características e especificações técnicas constantes da Parte III do caderno de encargo e conforme regime de prestação do serviço constante da proposta do segundo outorgante, cujos conteúdos são do perfeito conhecimento de ambas as partes, pelo que dispensam aqui a sua junção,
2. O serviço objeto do presente contrato contempla utilização de todo o material, equipamentos e pessoal necessário ao desempenho adequado do serviço.

### SEGUNDA

#### (Preço e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de **195.000,00 €** (cento e noventa e cinco mil euros), acrescido do correspondente IVA, no montante de 44.850,00 €, a pagar de forma faseada e em face da realização efetiva das ações de destruição e eliminação dos ninhos, de acordo com a solicitação dos serviços, tendo por base os seguintes valores unitários:

- Sem auxílio de equipamento pesado ----- 150,00€ + IVA
- Com auxílio de equipamento pesado (Grua) ----- 250,00€ + IVA

2. O pagamento do valor acima referido será efetuado faseadamente em face dos ninhos efetivamente destruídos, no prazo de 60 dias após a apresentação da fatura nos serviços camarários e verificados que estejam os condicionalismos da cláusula quinta.

3. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, como seja combustíveis e demais consumíveis, necessário ao adequado e eficaz desempenho do serviço.

4. A inexistência de declarações referidas na alínea h) do n.º 1 da cláusula quarta atualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica autarquia a retenção imediata do montante máximo de retenção de 25% do valor total do pagamento a efetuar, nos termos do art. 87.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, do art. 31.º-A, do Dec.-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e art. 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na atual redação dos referidos diplomas, pelo período máximo de 30 dias.

5. Findo o prazo previsto no número anterior, sem que o segundo outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues às Finanças ou à Segurança Social, conforme o caso.

#### **TERCEIRA**

##### **(Início e Prazo de Vigência do Contrato)**

1 O contrato inicia-se no dia seguinte à data da sua assinatura e vigora até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

2. Os serviços constantes do presente contrato deverão ser executados de forma continuada, de acordo com as necessidades e pedidos específicos por parte dos serviços do primeiro outorgante, caducando, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

- a) Utilização total do valor do contrato;
- b) Decorridos 3 (três) anos após a data de assinatura do contrato.

#### **QUARTA**

##### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. Constituem nomeadamente obrigações do segundo outorgante:

- a) Para além dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA, o adjudicatário deverá igualmente discriminar o número de ninhos destruídos, os valores unitários, o valor global e o número do procedimento de contratação (CP 07/17/DSSHP), bem como o compromisso n.º 5730/2017;
- b) Entregar a fatura juntamente com o auto de medição no edifício dos Paços do concelho, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
- c) Executar a prestação do serviço no prazo máximo de 2 dias após a solicitação por parte dos serviços camarários;
- d) Registar regularmente os ninhos destruídos no portal [www.sosvespas.pt](http://www.sosvespas.pt).
- e) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos no caderno de encargos e demais documentos contratuais, e de acordo com o regime de prestação do serviço constante da proposta do segundo outorgante;
- f) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a prestação do serviço;

- h) Pagar as contribuições para a segurança social e impostos ao Estado, dando consentimento de consulta através dos respetivos sítios da internet e manter atualizadas as respetivas declarações junto dos serviços de contabilidade, para efeitos de pagamento; ou
- i) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social ([www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)) e pagamento de impostos ao Estado ([www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt)), nos respetivos sítios da internet.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da al. a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do primeiro outorgante.

#### **QUINTA**

##### **(Verificação da Conformidade e Aceitação)**

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa do serviço prestado efetuado face dos requisitos estabelecidos serão aferidos através da verificação da conformidade do mesmo com os requisitos constantes da Parte III do Caderno de Encargos que faz parte do procedimento de aquisição pelos serviços municipais, no prazo de 3 dia útil, a contar da conclusão do serviço em causa.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, a entidade adjudicante pode:
  - a) Aceitar como conforme;
  - b) Exigir a substituição por outro serviço conforme com o contrato; ou
  - d) Resolver o contrato quando se verifique inconformidades sistemáticas da qualidade e demais requisitos na prestação do serviço;
3. Em caso de não conformidade, o segundo outorgante deverá repor a conformidade dos serviços conforma o caderno de encargos em termos imediatos.

#### **SEXTA**

##### **(Garantia)**

O segundo outorgante garante os níveis máximos de qualidade do serviço prestado e em cumprimento das mais elementares normas e regras aplicáveis à prestação do serviço.

#### **SÉTIMA**

##### **(Restituições e Penalidades)**

1. Em caso de incumprimento dos prazos previstos no presente contrato imputável ao adjudicatário, será ainda aplicada uma penalidade correspondente a 1% do valor dos bens/serviços em falta, por cada dia de atraso no serviço prestado, com um limite máximo de 25%.
3. O valor das penalidades poderá ser descontado directamente no pagamento das facturas.

#### **OITAVA**

##### **(Rescisão do contrato)**

1. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o incumprimento por uma das partes dos deveres do contrato confere à outra parte, o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artº 330º a 335º, do CCP, sem prejuízo de exigir as correspondentes indemnizações nos termos de direito, pelo respectivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na execução do serviço por um período superior a 3 dias úteis, ao prazo definido na al. c), nº 1 da cláusula quarta deste contrato.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

#### **NONA**

**(Gestores do contrato)**

1. Por parte do Primeiro Outorgante: como interlocutor da parte do primeiro outorgante é designado a Dr<sup>a</sup> Sofia Fernandes, Vereador do Pelouro, ou quem esta vier a indicar, a quem cabe, concretamente, dar o necessário apoio, monitorização, acompanhamento dos processos de especificações técnicas e fornecimento dos elementos e esclarecimentos necessários ao segundo outorgante no âmbito da execução do presente contrato.
2. Por parte do Segundo Outorgante: Como coordenador o subscritor do presente contrato, ou a quem este vier a designar.

**DÉCIMA**

**(Prevalência e Integração de Lacunas)**

1. Na execução do presente contrato prevalecem:
  - a) O caderno de encargos e respetivos Anexos, e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante, documentos cujos conteúdos são do perfeito conhecimento dos outorgantes e que dispensam de junção a este contrato;
2. Em caso de divergência prevalecem:
  - a) Em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela segunda outorgante.
  - b) Às regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas nos art<sup>os</sup> 278º e seguintes do Código dos Contratos Públicos e, por fim, às regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
3. Em qualquer caso prevalece sempre sobre o presente contrato, o estatuído na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

**DÉCIMA PRIMEIRA**

**(Foro)**

Qualquer litígio emergente da interpretação, integração e cumprimento do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

**DÉCIMA SEGUNDA**

**(Autorizações Legais)**

1. Os serviços objeto do presente contrato foram adjudicados pela Câmara Municipal, em sua reunião de 24 de agosto, com as alterações efetuadas em reunião de 19 de outubro de 2017, assim como a aprovação da respetiva minuta do contrato.
2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 3505/020225, mediante cabimento nº 4237 e 4863/2017 e o compromisso nº 5730/2017
3. Por contemplar igualmente compromissos plurianuais, a obrigação a assumir obtiveram igualmente autorização prévia da Assembleia Municipal, em sua reunião de 25 de novembro de 2016, ao abrigo do nº 1 do art. 6º, da Lei nº 8/2012.

**DÉCIMA TERCEIRA**

**(Disposições finais)**

em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de contas, nos termos do artigo nº 48 da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na atual redação.

3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do nº 2 do art 88º do Código dos Contratos Públicos.
4. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.
5. Depois de o segundo outorgante ter apresentado declaração de que tem a sua situação económica regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato vai assinado por ambas as partes.

Vila Nova de Famalicão,

**O Primeiro Outorgante**

**O Segundo Outorgante**

(assinatura e carimbo)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO  
CONTRIBUINTE N.º506663264  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES  
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

|            |        |
|------------|--------|
| IMPRESSO   | PAGINA |
| 2017/10/16 | 1      |

REQUISICÃO EXTERNA - COMPROMISSO

|               |            |             |
|---------------|------------|-------------|
| SERV. REQUIS. | DATA       | N.º COMP.   |
| 355           | 2017/08/21 | 2017 / 5730 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE NUMERO ANO

|           |      |     |      |      |
|-----------|------|-----|------|------|
| 500232350 | 5707 | FCC | 6455 | 2017 |
|-----------|------|-----|------|------|

RIBEIRO DA SILVA & Cª. LDA.  
RUA DOS LABORINS, 295 - 1º DTO.  
19 JOANE  
4770-219 JOANE

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO LOCAL DE ENTREGA PRAZO

|            |  |  |  |
|------------|--|--|--|
| 2017/08/24 |  |  |  |
|------------|--|--|--|

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO DESCRIÇÃO

|      |      |  |
|------|------|--|
| 5918 | 5918 |  |
|------|------|--|

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO Nº007/17/DSSFS - DESTRUICÃO DE NINHOS DE VESPA VELUTINA - ADJUDICACAO

| TIPO DE DESPESA |                                   | TAXA | IMPORTÂNCIAS                                             |            |           |                     |
|-----------------|-----------------------------------|------|----------------------------------------------------------|------------|-----------|---------------------|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                         | IVA  | DESCRIÇÃO                                                | BASE       | DESCONTOS | INCIDÊNCIA IVA      |
| 2334            | FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS | 23.0 | NAO DEDUTIVEL 23%<br>-EX/OBS "USO PODERES<br>AUTORIDADE" | 22.333,320 |           | 22.333,320 5.136,67 |

EXTENSO

VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE EUROS E NOVENTA E OITO CÊNTIMOS

Documento n.º 2017 / 6455, Compromisso n.º 2017 / 5730, efetuado com base no(s)  
cabimento(s): 2017/4237, 2017/4863

TOTAIS

|                       |           |
|-----------------------|-----------|
| TOTAL ILÍQUIDO.....   | 22.333,32 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |           |
| TOTAL DE IVA .....    | 5.136,67  |
| TOTAL LÍQUIDO.....    | 27.469,98 |

| PROPOSTA CABIMENTO |        |       | CLASSIFICAÇÃO DESPESA |          |           | PLANO |   | IMPORTÂNCIAS |                    |              |
|--------------------|--------|-------|-----------------------|----------|-----------|-------|---|--------------|--------------------|--------------|
| ANO                | NÚMERO | LINHA | TIPO                  | ORGÂNICA | ECONÓMICA | ANO   | T | NÚMERO       | DOTAÇÃO DISPONÍVEL | A REQUISITAR |
| 2017               | 4237   | 1     | 2334                  | 3505     | 020225    |       |   |              | 40.617,63          | 24.769,98    |
| 2017               | 4863   | 1     | 2334                  | 3505     | 020225    |       |   |              | 40.617,63          | 2.700,00     |
|                    |        |       |                       |          |           |       |   |              |                    | 15.847,65    |
|                    |        |       |                       |          |           |       |   |              |                    | 37.917,63    |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/08/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO





a reunião de câmara  
Também  
56

ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

## PROPOSTA

**Assunto: Ratificação de Despacho de Adjudicação e minuta contrato  
Ajuste Direto nº 250/17/DE – Serviço de Refeições Escolares**

Tendo em vista garantir o fornecimento de refeições aos alunos dos estabelecimentos do pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, face à denúncia contratual efetuada pela GERTAL, a Câmara Municipal, em sua reunião de 08 de julho de 2017, deliberou abrir novo procedimento de concurso público com publicação internacional.

Com efeito, considerando que este procedimento pré-contratual de concurso público, com publicação internacional, com a referência nº 05/17/DE, ainda se encontra em fase de análise das propostas e que, atento a existência de reclamações, não é possível prever a data da sua conclusão, dada a existência de reclamações apresentadas pelos concorrentes. Neste quadro, de forma a garantir a continuidade do fornecimento de refeições, o Presidente da Câmara, por despacho proferido a 29 de setembro de 2017 autorizou a abertura do procedimento pré-contratual de ajuste direto nº 250/17/DE, para o fornecimento das refeições desde o mês de outubro até ao dia 31 de dezembro, prazo que se estima como razoável para concluir entretanto o concurso público, mediante convite à firma GERTAL, entidade que tem vindo a fornecer as refeições, atento as dificuldades de preparação de toda a logística e custos para a regularidade da prestação do serviço, que a mudança de fornecedor poderia provocar.

Deste modo, regularmente decorrido o procedimento, o Presidente da Câmara, por despacho proferido a 12 de outubro de 2017, adjudicou à referida firma GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., NIF 500126623, até ao montante contratual de 198.381,60 €, acrescido do correspondente IVA à taxa legal de 13%, a pagar de acordo com as refeições efetivamente fornecidas, ao preço unitário de 1,20 €, ao abrigo do disposto na al. c) do nº 1 do art. 24º do Código dos Contratos Públicos.

Por sua vez, como este despacho foi proferido dentro do período de gestão limitada dos órgãos autárquicos, por ocorrer entre a data da realização das eleições (01 de outubro

2017) e a tomada de posse dos novos órgãos eleitos (que ocorrerá a 15 de outubro de 2017), de acordo com o previsto no n.º 3 do art. 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, tal ato fica sujeito, no entanto, à ratificação do novo órgão executivo.

Neste âmbito, para dar cumprimento ao estabelecido no normativo acima referido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- **Ratificar o meu ato de adjudicação, proferido a 12 de outubro de 2017, incluindo a aprovação do teor da minuta do contrato, cujas cópias se anexam.**

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

  
(Dr. Paulo Cunha)

PARECER

*Concordo*

Por delegação de competências  
O Chefe da Divisão Financeira

*[Assinatura]*  
(Zeferino Pinheiro, Dr.)

DESPACHO  
*10/10/2017*

Adjudique-se

O Presidente da Câmara Municipal

*[Assinatura]*  
(Paulo Cunha, Dr.)

**Informação interna N.º 20070/2017**

De: DAG - Central Compras/Concursos

Para: DAG - Central Compras/Concursos, DAG - Chefe Divisão Financeira, DAG - Chefe Divisão Financeira, DAG - DF/Sector Despesa

Data: 09-10-2017

Assunto: Ajuste Direto n.º 250/17/DE - Serviço de refeições para estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico - autorização de adjudicação e de realização da despesa

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara  
Dr. Paulo Cunha

De acordo com o Relatório de Análise da Proposta, que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente documento, propõe-se:

1. Concordar com o mesmo, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, e, consequentemente:

a) Adjudicar a contratualização do fornecimento do serviço de refeições para estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, de forma a assegurar a continuidade do referido serviço no período compreendido entre a data da adjudicação e o dia 31 de dezembro de 2017, à firma GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. (NIF 500126623), ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

b) Autorizar a realização da despesa no valor global estimado de 198.381,60 Eur., acrescido de 25.789,61 Eur. referente ao IVA, o que totaliza 224.171,21 Eur. (duzentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e um  
Saída interna n.º 33557  
PF - DAG - Central Compras/Concursos

**GOSTO DE SER FELIZ AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506669264  
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

euros e vinte e um centimos), nos termos do disposto na al. b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e no n.º 3 do artigo 35.º, conjugado com al. f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) Tendo em vista assegurar a continuidade do fornecimento do serviço de refeições no período compreendido entre a data da adjudicação e o dia 31 de dezembro de 2017, o início de produção de efeitos do contrato será a data da adjudicação.

2. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do Município, no prazo de 5 dias, os seguintes documentos de habilitação:

- a) declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;
- b) certidão comprovativa da situação tributária regularizada - Serviço de Finanças, ou autorização para consulta;
- c) certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
- d) certificado do registo criminal da entidade e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código.

3. Aprovar a minuta do contrato, em anexo.

4. Submeter o presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal, para efeitos de ratificação, de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por força do disposto na Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto.

Fundos disponíveis suficientes para o  
Compromisso n.º: 6657/2017 - Req. 7402  
Cabimentos n.º 5597+5461/2017  
Data: 10/10/2017  
Valor: 224.171,21  
NCD: 6015

CPV 55524000-9

O Técnico Superior

*João Paulo de Jesus Fernandes*  
(Paulo Fernandes, Dr.)

Saída interna n.º 33557  
PF - DAG - Central Compras/Concursos

## Relatório de Análise da Proposta

[artigo 124.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro]

Ajuste Direto n.º 250/17/DE

**Objeto:** Serviço de refeições para estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico

### 1. Procedimento por ajuste direto

Em face do despacho do Sr. Presidente da Câmara proferido a 29 de setembro de 2017, o presente procedimento de ajuste direto realizou-se na plataforma eletrónica de compras deste Município, ano.gov, com convite dirigido à seguinte entidade:

a) GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. (NIF 500126623).

### 2. Prazo de entrega das propostas

O prazo para entrega da proposta expirou no dia 5 de outubro de 2017, às 23:59 horas, tendo a entidade convidada apresentado proposta dentro do prazo.

### 3. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

- a) Não foram solicitados e nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art.º 50.º do CCP;
- b) Não foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art.º 61.º do CCP.

### 4. Esclarecimentos sobre a Proposta

Não foram solicitados esclarecimentos sobre a proposta, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

### 5. Análise da Proposta

5.1. Análise da proposta do ponto de vista formal, verifica-se que:

- a) Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art.º 70.º, n.º 2 e 3 do art.º 146.º, por remissão do n.º 2 do art.º 122.º, todos do CCP, bem como art.º 19.º do convite;
- b) Foi apresentada de acordo com o solicitado do art.º 9.º do convite.

### 5.2. Análise quanto às especificações técnicas:

A proposta apresentada cumpre os pressupostos, quantidades estimadas e especificações técnicas de execução do contrato constantes das cláusulas 27.ª e seguintes da Parte III do Caderno de Encargos.

### 5.3. Análise quanto ao preço:

Analisada a proposta de acordo com o critério do mais baixo preço fixado no art.º 14.º do convite, verifica-se que a proposta apresenta um valor de 1,20 €, por refeição.

## 6. Melhoria da Proposta

6.1. Não foi solicitado ao concorrente a melhoria da sua proposta, por se verificar uma redução significativa face ao número de refeições constante do procedimento de concurso anterior (Concurso Público Internacional n.º 02/16/DE) e ainda a manutenção do preço por refeição constante do último procedimento objeto de contratação (Ajuste Direto n.º 218/17/DE).

## 7. Proposta de adjudicação

7.1. Neste pressuposto, atento o resultado da análise da proposta (critério do mais baixo preço) constante dos pontos 5.3. e 6 do presente relatório, propõe-se que, nos termos dos art.ºs 21.º, 76.º e 125.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), a adjudicação do serviço objeto do presente procedimento, seja efetuada a concorrente **GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. (NIF 500126623)**, até ao montante máximo de 198.381,60 € (cento e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e um euros e sessenta centimos), acrescido do IVA.

7.2. Propõe-se igualmente que, tratando-se de um procedimento que visa assegurar a continuidade do fornecimento do serviço de refeições para estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, no período de 9 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano, o presente relatório seja submetido ao Presidente da Câmara para efeitos de aceitação da proposta, adjudicação e celebração do contrato, sendo posteriormente submetido à próxima reunião do Executivo Municipal, para efeitos de ratificação, conforme o disposto no n.º 3, do artigo 35.º, conjugado com al. f) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como nos n.ºs 3 e 4 do art.º 124.º e no art.º 94.º e seguintes, todos do CCP, e nos art.ºs 20.º e seguintes do convite.

## 8. Audiência Prévia

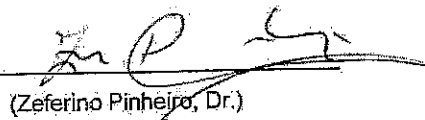
Por se tratar da apresentação de uma única proposta, nos termos do n.º 2 do art.º 125.º do CCP, não há lugar à audiência prévia.

Vila Nova de Famalicão, 9 de outubro de 2017

O Técnico,

  
(Paulo Fernandes, Dr.)

O Chefe Div. Administrativa e Financeira

  
(Zeferino Pinheiro, Dr.)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6015**  
(Serviço de Refeições Escolares – OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2017)

**1º OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506.663.264 e com o Número de Identificação da Segurança Social 20007328786, aqui representado pelo Dr. Paulo Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para o ato.

**2º OUTORGANTE:** GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A., com sede na Rua da Garagem, nº. 10, freguesia de Camaxide, concelho de Oeiras, com o Número de Pessoa Coletiva 500126623, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, aqui representada por Luís Tavares Neves, na qualidade de procurador, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela procuração, datada de 22 de maio de 2013, e mediante consulta à certidão permanente com código de acesso 8532-0850-6578.

**Nota Justificativa:**

De forma a garantir a continuidade do fornecimento de refeições escolares aos alunos dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º das EB 1º ciclo entre os meses de outubro e dezembro de 2017, até à conclusão do procedimento de concurso público que se encontra pendente, o Presidente da Câmara, por despacho proferido a 12 de outubro de 2017, adjudicou à segunda outorgante o contrato de fornecimento de refeições, na sequência do procedimento pré-contratual de Ajusto Direto nº 250/17/DE, aberto ao abrigo da al. c) do nº 1 do art. 24º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

Por isso, de forma a dar cumprimento ao seu artº 94º, entre os outorgantes é celebrado o presente contrato de aquisição, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA**  
(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela Segunda outorgante ao Primeiro, de serviços de "refeições desde a data do despacho de adjudicação até 31 de dezembro do corrente ano de 2017 aos alunos que frequentam a Educação Pré-Escolar e dos Estabelecimentos de Ensino 1º do Município", em conformidade com as especificações e características técnicas da Parte III do Caderno de Encargos do procedimento aquisitivo e proposta do segundo outorgante, cujos documentos se dão aqui por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante deste contrato.

**SEGUNDA**

**(Valor do Contrato e Condições de Pagamento)**

1. O valor global máximo do presente contrato, é de 198.381,60 € (cento e noventa e oito mil trezentos e oitenta e um euros e sessenta centimos), acrescido do correspondente IVA, à taxa legal de 13%, no montante de 25.789,61 €, a pagar de acordo com o número de refeições efetivamente fornecidas, ao preço unitário de 1,20 €.
2. O pagamento será efetuado, no entanto, mensalmente e de forma faseada de acordo o número efetivo de refeições fornecidas durante o mês em causa, no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da fatura nos serviços camarários.
3. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, como seja combustíveis e demais consumíveis, necessário ao adequado e eficaz desempenho do serviço.
4. A inexistência de declarações referidas na alínea h) do nº 1 da cláusula quarta atualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção a retensão imediata do montante máximo de retenção de 25% do valor total do pagamento a efetuar, nos termos do art. 87º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, do art. 31º-A, do Dec.-Lei nº 155/92, de 28 de julho e art. 198º da Lei nº 110/2009, de 16 de setembro, na atual redação dos referidos diplomas, pelo período máximo de 30 dias.
5. Findo o prazo previsto no número anterior, sem que o segundo outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues às Finanças ou à Segurança Social, conforme o caso.

**TERCEIRA**  
(Prazo)

1. O contrato vigora até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato e durante o período de vigência contratual, com efeitos a partir da data da adjudicação até 31 de dezembro de 2017.
2. As refeições constantes do presente contrato deverão ser fornecidas de forma continuada, de acordo com as necessidades e pedidos específicos por parte dos serviços do primeiro outorgante, caducando, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
  - a) Utilização total do valor do contrato;
  - b) Em 31 de dezembro de 2017.

**QUARTA**  
(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem, nomeadamente, obrigações do segundo outorgante:

- a) Para além dos requisitos constantes do nº 5 do artigo 36º do Código do IVA, a fatura deve mencionar o número de refeições servidas por mês, devendo indicar igualmente o número do procedimento de contratação (AD 250/17/DE) e o compromisso nº 6657/2017.
  - b) Faturar mensalmente tendo por base as refeições fornecidas no mês anterior e entregar a fatura no edifício dos Paços do concelho, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
  - c) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos no caderno de encargos e demais documentos contratuais;
  - d) Não alterar as condições de fornecimento de refeições objeto do presente contrato;
  - e) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justificarem, de acordo com as circunstâncias;
  - f) Executar integralmente e de forma adequada as especificações do caderno de encargos;
  - g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a prestação do fornecimento;
  - h) Pagar as contribuições para a segurança social e impostos ao Estado, dando consentimento de consulta através dos respetivos sítios da internet e manter actualizadas as respectivas declarações junto dos serviços de contabilidade, para efeitos de pagamento; ou
  - i) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social ([www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)) e pagamento de impostos ao Estado ([www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt)), nos respetivos sítios da internet;
2. A falta de algum dos elementos constantes da al. a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do primeiro outorgante.

**QUINTA**  
(Verificação de Conformidade)

1. A adequação do resultado final do trabalho efetuado face aos requisitos estabelecidos no caderno de encargos, constante da Parte III e respetivos anexos para a realização dos respetivos trabalhos será aferida pelos serviços da Câmara Municipal do primeiro outorgante para o efeito designado;
2. Em face da verificação efetuada, o Primeiro Outorgante poderá:
  - a) Aceitar como conforme o serviço prestado;
  - b) Exigir a reposição do trabalho solicitado em conformidade com o constante na Parte III do caderno de encargos;
  - c) Resolver o contrato sem quaisquer ónus ou encargos da sua responsabilidade

**SEXTA**

**(Resolução do contrato)**

1. O incumprimento por uma das partes dos deveres do contrato confere à outra parte, o direito de resolver o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos arts 330º a 335º, do CCP, sem prejuízo de exigir as correspondentes indemnizações nos termos de direito, pelo respetivos danos.

**SÉTIMA**

**(Restituições e Penalidades)**

1. Em caso de resolução contratual por facto imputável ao adjudicatário, o segundo outorgante obriga-se a pagar as indemnizações exigíveis nos termos da cláusula anterior, sendo ainda aplicada uma penalidade correspondente a 1% do valor dos bens/serviços em falta ou cumprimento defeituoso do contrato, imputável ao segundo outorgante, por cada mês necessário ao cumprimento integral do contrato, com um limite máximo de 25%.
3. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

**OITAVA**

**(Sigilo e Confidencialidade)**

1. As partes obrigam-se a aguardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no presente contrato, e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontram envolvidos na prestação do serviço ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

**NONA**

**(Gestor do Contrato)**

1. Por parte do Primeiro Outorgante: como interlocutor da parte do primeiro outorgante na execução do contrato é nomeada, desde já, o Vereador, Dr. Leonel Rocha, a quem cabe, concretamente, dar o necessário apoio, monitorização, acompanhamento de todo o processo de entrega e fornecimento das refeições, bem como fornecimento dos elementos e esclarecimentos necessários ao segundo outorgante no âmbito da execução do presente contrato.  
Contactos - 252 320900  
eMail: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org, leonelrocha@vilanovadefamalicao.org
2. Por parte do Segundo Outorgante: é designado como coordenador o subscritor do presente contrato, ou quem venha a ser expressamente designado.

**DÉCIMA**

**(Prevalência e Integração de Lacunas)**

1. Na execução do presente contrato prevalecem:
  - a) O caderno de encargos e respetivos Anexos, e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante, documentos cujos conteúdos são do perfeito conhecimento dos outorgantes e que dispensam de junção a este contrato;
  2. Em caso de divergência prevalecem:
    - a) Em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela segunda outorgante;
    - b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas nos arts 278º e seguintes do Código dos Contratos Públicos e, por fim, às regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
  3. Em qualquer caso prevalece sempre sobre o presente contrato, o estatuído na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro; alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

**DÉCIMA PRIMEIRA**

**(Foro)**

Qualquer litígio emergente da interpretação, integração e cumprimento do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Bragã, com expressa renúncia a quaisquer outros.

**DÉCIMA SEGUNDA**

**(Autorizações Legais)**

1. O fornecimento das refeições objeto do presente contrato foi adjudicado pelo Presidente da Câmara Municipal, por despacho proferido a 10 de outubro de 2017, assim como a aprovação da minuta deste contrato.
2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento 3603/020105, sob cabimento nº 5597 e 5461/2017, e compromisso nº 6657/2017.

**DÉCIMA TERCEIRA**

**(Disposições finais)**

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
  2. Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de contas, nos termos do artigo nº 48 da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na atual redação.
  3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do nº 2 do art 88º do Código dos Contratos Públicos.
  4. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.
  5. Depois de o segundo outorgante ter apresentado declaração de que tem a sua situação económica regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato vai assinado por ambas as partes.
- Vila Nova de Famalicão,  
O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante

(assinatura e carimbo)



| SERV. REQUIS. | DATA       | N.° COMP.   |
|---------------|------------|-------------|
| 363           | 2017/10/10 | 2017 / 6657 |

PRAZO

DUPLICADO



## PROPOSTA

**Assunto:** Serviço Transportes “Passe Sénior Feliz” - Adjudicação de Serviços a Mais e Aprovação da Minuta da Adenda ao Contrato  
Concurso Público Internacional n.º 03/16/DSSFS

Através do procedimento pré contratual CPI n.º 03/16/DSSFS, em 15 de novembro de 2016 com o operador “TUF - Transportes Urbanos de Famalicão, Lda”, NIF 503930008, foi celebrado o contrato para a prestação do serviço de transportes coletivos de passageiros, na modalidade de passe mensal, no âmbito do projeto “Passe Sénior Feliz”, pelo prazo de um ano e até ao valor contratual máximo estimado de 230.000,00 €.

Com efeito, tendo-se verificado um aumento de adesão dos cidadãos seniores à aquisição desta modalidade de passes, não previsto aquando da abertura do procedimento, o valor do contrato revela-se insuficiente para garantir a prestação deste serviço de cariz social até final do contrato, cujo prazo ocorrerá a 15 de novembro do corrente ano.

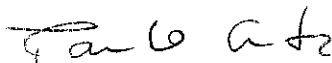
Neste quadro, porque se trata, por um lado, de um serviço fundamental para garantir a continuidade da mobilidade dos cidadãos seniores residentes na área do Município até final do contrato e, por outro, não é sequer aconselhável nem viável técnica e economicamente a contratualização desse tipo de serviços a outro operador económico, sob pena de poder advir daí inconvenientes graves para o Município e para os cidadãos. Deste modo, porque estamos perante a repetição de serviços similares aos contratualizados, de forma a regularizar os serviços de transporte até final do prazo contratual, propõe-se que, ao abrigo do art.º 454.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 109.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, da al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º,

do anexo I da Lei n° 75 /2013 de 12 de setembro, bem como da alínea a) do n° 1 do artigo 6.º da Lei n° 8/2012, de 21 de fevereiro e do n° 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n° 127 2012, de 21 de junho, a Câmara Municipal delibera:

1. Adjudicar à firma “TUF - Transportes Urbanos de Famalicão, Lda”, NIF 503930008, a contratação de serviços transportes a mais, através da adesão ao passe de rede denominado “PASSE SENIOR FELIZ”, que se tornem necessários para garantir a continuidade da prestação deste serviço até final do contrato n° 5372.
2. Autorizar a realização da despesa para a realização destes serviços até ao montante global de 28.270,00 €, IVA incluído à taxa de 6%.
3. Aprovar a minuta da adenda ao contrato n° 5372, em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Cunha, Dr.)

«Minuta»  
**ADENDA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5372**

«Serviços a mais»  
(Projeto "Passe Sênior Feliz" 2016-2017)  
\*

**1º OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506 663 264 e com o Número de Identificação da Segurança Social 20007328786, aqui representado pelo Dr. Paulo Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para o ato.

**2º OUTORGANTE:** TUF – Transportes Urbanos de Famalicão, Lda, pessoa coletiva nº 503930008, com sede na Estação Central de Camionagem, 4760-038 Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelos gerentes Manuel Santa Cruz Domingues Basto Oliveira e Bruno Paulo Silva Lopes, conforme poderes verificados por consulta à certidão permanente com código de acesso 3283-4763-1264.

Nota Justificativa:

De forma a garantir a continuidade da medida de cariz social do passe de rede denominado "Passe Sênior Feliz", a Câmara Municipal, por sua deliberação proferida em reunião de 19 de outubro de 2017, na sequência do procedimento de Concurso Público Internacional nº 03/16/DSSFS, aberto ao abrigo do DL 18/2008, de 29 de Janeiro, foi adjudicado à segunda outorgante os serviços a mais que se tornem necessários à execução integral do contrato de transporte de passageiros nº 5372 até final do contrato.

Por isso, de forma a dar cumprimento ao seu artº 94º, entre os outorgantes é celebrado a presente adenda contrato ao referido contrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA**

**(Objeto)**

A presente adenda ao contrato nº 5372, visa garantir a continuidade da prestação dos serviços de transporte de passageiros, na modalidade de passe de rede, no âmbito do projeto denominado "PASSE SÊNIOR FELIZ", em conformidade com as especificações e características técnicas da Parte III do Caderno de Encargos do procedimento aquisitivo de concurso público com a referência CPI 03/16/DSSFS e proposta do segundo outorgante, cujos documentos se dão aqui por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante deste contrato, até final do prazo contratual.

**SEGUNDA**

**(Valor Contratual dos Serviços a Mais e Condições de Pagamento)**

O valor global do presente aditamento ao contrato para a prestação dos serviços a mais é de **28.270,00 €** (vinte e oito mil duzentos e setenta euros), IVA incluído à taxa legal de 6%, a pagar nas mesmas condições da cláusula segunda do contrato inicial.

**TERCEIRA**

**(Autorizações Legais)**

1. Os serviços a mais objeto do presente aditamento ao contrato foram adjudicados pela Câmara Municipal, em sua reunião de 19 de outubro de 2017, assim como a aprovação da presente adenda.
3. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento 3605/020210, sob cabimento nº \_\_\_\_/2017, e compromisso nº 7878/2016.

**QUARTA**

**(Disposições finais)**

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.



ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

3. Depois de o segundo outorgante ter apresentado declaração de que tem a sua situação económica regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato vai assinado por ambas as partes.

Vila Nova de Famalicão,

O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5372**  
(Projeto "Passe Sênior Feliz" 2016-2017)

**1º OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506 663 264 e com o Número de Identificação da Segurança Social 20007328786, aqui representado pelo Dr. Paulo Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para o ato.

**2º OUTORGANTE:** TUF – Transportes Urbanos de Famalicão, Lda, pessoa coletiva nº 503930008, com sede na Estação Central de Camionagem, 4760-038 Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelos gerentes Manuel Santa Cruz Domingues Basto Oliveira e Bruno Paulo Silva Lopes, conforme poderes verificados por consulta à certidão permanente com código de acesso 3283-4763-1264.

**Nota Justificativa:**

De forma a garantir a continuidade da medida de cariz social do passe de rede denominado "Passe Sênior Feliz", por deliberação da Câmara Municipal, proferida em sua reunião de 24 de outubro de 2016, foi adjudicado à segunda outorgante o contrato de transporte de passageiros, na sequência do procedimento de Concurso Público Internacional nº 03/16/DSSFS, aberto ao abrigo do DL 18/2008, de 29 de janeiro. Por isso, de forma a dar cumprimento ao seu artº 94º, entre os outorgantes é celebrado o presente contrato de aquisição, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA**

**(Objeto)**

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela Segunda outorgante ao Primeiro, de serviços de **"TRANSPORTE DE CIDADÃOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NA MODALIDADE DE PASSE DE REDE, NO ÂMBITO DO PROJETO DENOMINADO "PASSE SÊNIOR FELIZ"**, em conformidade com as especificações e características técnicas da Parte III do Caderno de Encargos do procedimento aquisitivo e proposta do segundo outorgante, cujos documentos se dão aqui por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante deste contrato.

**SEGUNDA**

**(Valor da Adjudicação e Condições de Pagamento)**

1. O valor global máximo do presente contrato, é de **230.000,00 Euros** (duzentos e trinta mil euros), acrescido do correspondente IVA, à taxa legal de 6%, no montante de 13.800,00 Eur., correspondente à despesa a assumir por parte do primeiro outorgante que corresponde a cerca de 50% do custo total necessário à aquisição de passes mensais, a pagar de acordo com as seguintes condições:

- O "Passe Sênior Feliz" é destinado aos cidadãos residentes na circunscrição administrativa do Município de Vila Nova de Famalicão, com 65 anos de idade ou mais, bem como cidadãos reformados ou aposentados e residente na mesma área;
- Os detentores do "Passe Sênior Feliz" terão direito a viajar, sem quaisquer restrições territoriais, na área do Município de Vila Nova de Famalicão, sem limite de viagens e em todas as carreiras e operadores de transportes públicos a atuarem nesta área;
- O valor do passe não poderá ultrapassar o valor de 14,68 Euros, acrescido do IVA à taxa legal de 6%;
- O Município comparticipa com o valor de 7,39 € por cada passe vendido em cada um dos meses, sendo a outra parte percentual suportados pelo beneficiário de passe, o que corresponde a 7,29 Euros, mais IVA, de comparticipação por passe.

2. O pagamento será efetuado, no entanto, no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da fatura nos serviços camarários.

**TERCEIRA**  
**(Prazo)**

O presente contrato vigora pelo prazo de 1 (um) ano, com início a partir de 15 de novembro de 2016.

**QUARTA**

**(Obrigações do Adjudicatário)**

Constituem, nomeadamente, obrigações do adjudicatário:

- a) Para além dos requisitos constantes do nº 5 do artigo 36º do Código do IVA, a fatura deve mencionar o número de passes vendidos, devendo indicar igualmente o número do procedimento de contratação (CPI nº 03/16/DSSFS), o número do contrato e o compromisso nº 7878/2016.
- b) Entregar a fatura no edifício dos Paços do concelho, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
- c) Prestar o transporte conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos no caderno de encargos e demais documentos contratuais;
- d) Não alterar as condições de fornecimento de transporte objeto do presente contrato;
- e) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- f) Executar integralmente e de forma adequada as especificações do caderno de encargos.
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a prestação do fornecimento;
- h) Pagar as contribuições para a segurança social e impostos ao Estado, dando consentimento de consulta através dos respetivos sítios da internet e manter actualizadas as respectivas declarações junto dos serviços de contabilidade, para efeitos de pagamento; ou
- i) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social ([www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)) e pagamento de impostos ao Estado ([www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt)), nos respetivos sítios da internet

2. A falta de algum dos elementos contantes da al. a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do primeiro outorgante.

**QUINTA**  
**(Verificação de Conformidade)**

1. A adequação do resultado final do trabalho efetuado face aos requisitos estabelecidos no caderno de encargos, constante da Parte III e respetivos anexos para a realização dos respetivos trabalhos será aferida pelos serviços da Câmara Municipal do primeiro outorgante para o efeito designado.

2. Em face da verificação efetuada, o Primeiro Outorgante poderá:

- a) Aceitar como conforme o serviço prestado;
- b) Exigir a reposição do trabalho solicitado em conformidade com o constante na Parte III do caderno de encargos;
- c) Resolver o contrato sem quaisquer ónus ou encargos da sua responsabilidade

**SEXTA**  
**(Resolução do contrato)**



1. O incumprimento por uma das partes dos deveres do contrato confere à outra parte, o direito de resolver o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artº 330º a 335º, do CCP, sem prejuízo de exigir as correspondentes indemnizações nos termos de direito, pelo respetivos danos.

#### **SÉTIMA**

##### **(Restituições e Penalidades)**

1. Em caso de resolução contratual por facto imputável ao adjudicatário, o segundo outorgante obriga-se a pagar as indemnizações exigíveis nos termos da cláusula anterior, sendo ainda aplicada uma penalidade correspondente a 1% do valor dos bens/serviços em falta, por cada mês necessário ao cumprimento integral do contrato, com um limite máximo de 25%.

3. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

#### **OITAVA**

##### **(Sigilo e Confidencialidade)**

1. As partes obrigam-se a aguardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no presente contrato, e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na prestação do serviço ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

#### **NONA**

##### **(Coordenador do Fornecimento)**

1. Por parte do Primeiro Outorgante: como interlocutor da parte do primeiro outorgante na entrega dos bens é nomeada, desde já, o Vereadora, Drª. Sofia Fernandes, a quem cabe, concretamente, dar o necessário apoio, monitorização, acompanhamento de todo o processo de entrega e fornecimento dos bens, bem como fornecimento dos elementos e esclarecimentos necessários ao segundo outorgante no âmbito da execução do presente contrato.

Contactos – 252 320900

eMail: [camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org), [sofiafernandes@vilanovadefamalicao.org](mailto:sofiafernandes@vilanovadefamalicao.org)

2. Por parte do Segundo Outorgante: é designado como coordenador o subscritor do presente contrato, ou quem venha a ser expressamente designado.

#### **DÉCIMA**

##### **(Interpretação, Lacunas e Omissões)**

1. Para interpretação do regime aplicável e eventual integração de lacunas recorrer-se-á:

a) Ao presente contrato o caderno de encargos e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante, documentos cujos conteúdos são do perfeito conhecimento dos outorgantes e que dispensam de junção a este contrato;

b) Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela segunda outorgante

c) Às regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas nos artºs 278º e seguintes do Código dos Contratos Públicos e, por fim, às regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas

#### **DÉCIMA PRIMEIRA**

**(Garantia Bancária)**

Para garantir o adequado e integral execução do presente contrato, o segundo outorgante apresentou a garantia bancária N00401878 por parte do "NOVO BANCO, S.A.", pessoa coletiva nº 513 204 016, no montante de 11.500,00 Eur..

**DÉCIMA SEGUNDA**

**(Foro)**

Qualquer litígio emergente da interpretação, integração e cumprimento do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

**DÉCIMA TERCEIRA**  
**(Autorizações Legais)**

1. O fornecimento dos bens objeto do presente contrato foi adjudicado por deliberação da Câmara Municipal, proferida a 07 de novembro de 2016.
2. A minuta do presente contrato foi aprovada pela câmara Municipal, em sua reunião de 07 de novembro de 2016.
3. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento 3605/020210, sob cabimento nº 4175/2016, e compromisso nº 7878/2016.

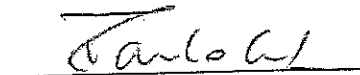
**DÉCIMA QUARTA**

**(Disposições finais)**

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.
3. Depois de o segundo outorgante ter apresentado declaração de que tem a sua situação económica regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato vai assinado por ambas as partes.

Vila Nova de Famalicão, **15 NOV. 2016**

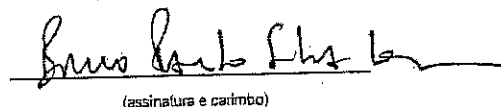
O Primeiro Outorgante



**TUUF**  
**TRANSPORTES URBANOS DE FAMALICÃO, LDA.**  
**A Gerência,**



(assinatura e carimbo)



(assinatura e carimbo)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO  
CONTRIBUINTE N.º506663264  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES  
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2017/10/16 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

| SERV. REQUIS. | DATA       | N.º COMP.   |
|---------------|------------|-------------|
| 365           | 2017/10/16 | 2016 / 7878 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO CLASSE | NUMERO | ANO  |
|--------------|-----------------|--------|------|
| 503930008    | 222266 FCC      | 7508   | 2017 |

TRANSPORTES URBANOS FAMALICAO " T.U.F."  
ESTACAO CENTRAL DE CAMIONAGEM

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | 4760-012 ANTAS | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
|-------------|--------------|----------------|------------------|-------|
|             |              |                |                  |       |

| CONTRACÇÃO DE DÍVIDA | NÚMERO DO CONTRATO | DESCRIÇÃO                               |
|----------------------|--------------------|-----------------------------------------|
| 5372                 | 5372               | C.P.I.Nº3/16/DSSFS - PASSE SENIOR FELIZ |

| DESCRIÇÃO DA DESPESA                                |
|-----------------------------------------------------|
| C.P.I.Nº3/16/DSSFS - PASSE SENIOR FELIZ + ADICIONAL |

| TIPO DE DESPESA |                                | TAXA | IMPORTÂNCIAS                                            |            |           |            |          |
|-----------------|--------------------------------|------|---------------------------------------------------------|------------|-----------|------------|----------|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                      | IVA  | DESCRIÇÃO                                               | BASE       | DESCONTOS | INCIDÊNCIA | IVA      |
| 2444            | TRANSPORTES - BILHETES (GERAL) | 6.0  | NAO DEDUTIVEL 6%<br>-EX/OBS "USO PODERES<br>AUTORIDADE" | 26.669,810 |           | 26.669,810 | 1.600,19 |

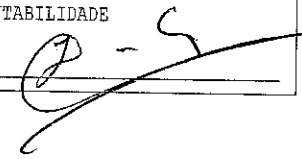
| EXTENSO                                   |
|-------------------------------------------|
| VINTE E OITO MIL DUZENTOS E SETENTA EUROS |

Documento n.º 2017 / 7508, Compromisso n.º 2016 / 7878, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/5695

| TOTAIS                |           |
|-----------------------|-----------|
| TOTAL ILÍQUIDO.....   | 26.669,81 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |           |
| TOTAL DE IVA .....    | 1.600,19  |
| TOTAL LÍQUIDO.....    | 28.270,00 |

| PROPOSTA CABIMENTO |        |       | CLASSIFICAÇÃO DESPESA |          |           | PLANO |   |        | IMPORTÂNCIAS       |              |                        |
|--------------------|--------|-------|-----------------------|----------|-----------|-------|---|--------|--------------------|--------------|------------------------|
| ANO                | NÚMERO | LINHA | TIPO                  | ORGÂNICA | ECONÓMICA | ANO   | T | NÚMERO | DOTAÇÃO DISPONÍVEL | A REQUISITAR | SALDO APÓS COMPROMISSO |
| 2017               | 5695   | 1     | 2444                  | 3605     | 020210    |       |   |        | 67.389,17          | 28.270,00    | 39.119,17              |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/10/16

| CONTABILIDADE                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  |

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



## PROPOSTA

**Assunto: Apoio às Freguesias**

Considerando que:

Nos últimos anos, a política comparada tem centrado a sua atenção na análise da qualidade da democracia, sendo que este (o conceito de qualidade da democracia) é bastante complexo e multidimensional;

A definição do conceito de democracia foi oferecida por Robert Dahl que distinguiu sete princípios para o ideal tipo de democracia, a que designou de poliarquia, conceito que oferece uma conceptualização minimalista e processual da democracia;

Apesar disto, enquanto sistema de governação, a democracia não é apenas caracterizada por um conjunto de regras básicas e de procedimentos estabelecidos, cujo objetivo está na tomada de decisão coletiva de acordo com tais procedimentos, sendo também um conjunto fundamental de valores e uma complexa união de instituições que, historicamente, têm aplicado esses princípios com mais ou menos sucesso;

A qualidade da democracia pode ser apontar para uma visão dum regime no qual os cidadãos têm como garantido um alto nível de liberdade, igualdade política e controlo popular sobre as políticas públicas e os seus legisladores, através do funcionamento legitimado e legal de instituições estáveis, pelo que, desta forma, uma boa democracia é: do ponto de vista dos resultados, um regime com capacidade para satisfazer as expectativas de cidadãos; do ponto de vista do seu conteúdo, permite que os seus cidadãos, associações e comunidades usufruam de liberdade e de igualdade política; e, finalmente, tendo em conta os procedimentos, é um regime no qual os seus cidadãos têm

o poder soberano para avaliar, independentemente do governo providenciar ou não liberdade ou igualdade de acordo com os critérios do Estado de Direito;

No amplo debate em torno da qualidade da democracia local é mister ter sempre presente que esta é essencialmente uma discussão sobre a qualidade da governação local, a qual deve ser vista como um aspeto central da democracia ocidental e está a passar por um conjunto de transformações estruturais, tais como: a introdução dos instrumentos da nova administração pública, o nascimento de novos modelos de governação e ainda as mudanças nas relações entre níveis de governo e o declínio da importância dos partidos políticos;

As transformações na política local envolvem cada vez mais os eleitos e os atores não convencionais – grupos da sociedade civil que interagem com os agentes municipais e com o processo de tomada de decisão – e promovem o contacto direto e significativo entre os órgãos de deliberação e os cidadãos, fortalecendo os cidadãos no seu papel como utentes dos serviços municipais ou através da utilização de procedimentos de consulta;

Nesta visão, defendemos e propendemos para um conceito de governância que pressupõe uma relação necessária entre a adaptação pragmática às evoluções dos contextos políticos e a renovação dos valores de ação coletiva e dos rituais de decisão, obrigando quase a uma reinvenção das políticas locais, das novidades quanto às formas alternativas de associação dos cidadãos à tomada de decisão, que não somente pela representação mais convencional;

Esta nova governância exige uma capacidade de gestão em rede e de coordenação na tomada de decisão num contexto complexo de conciliação contínua atendendo a que a maioria das inovações democráticas locais, verificadas desde a primeira metade dos anos 90, está diretamente relacionada com a promoção da cidadania e com o envolvimento dos cidadãos na vida política;

Neste quadro de nova governância a Câmara Municipal não podia ficar alheada que ela exige descentralização do poder e maior autonomia financeira especialmente nas Freguesias e nos seus órgãos representativos;

É essencial que, mesmo em tempos de enorme contenção, não se olvide que a qualidade da democracia e da governação local está relacionada com a necessidade de um equilíbrio entre competências e financiamento;

A história dos municípios, das freguesias e do poder local não está reduzida á história do Direito Administrativo aplicado às autarquias, sendo importante considerar também que a evolução do ordenamento jurídico-formal no quadro do qual se moveram os municípios e as freguesias correspondeu quer ao processo de desenvolvimento económico, social e cultural da sociedade portuguesa quer, por outro lado, à evolução política global e às transformações e aos diversos momentos de ruturas políticas;

É necessário situar o poder local no contexto da evolução dos normativos jurídicos e administrativos que foram configurando ao longo do tempo, atendendo a que, um e outro, constituíram sempre, a expressão de processos de transformações económicas, sociais, culturais e políticas que ocorreram em Portugal;

Na história do Poder Local o primeiro grande marco no favorecimento duma maior autonomia do Poder Local é o Código Administrativo, aprovado em pleno advento do Liberalismo, sendo que ao mesmo, e na primeira metade do século XIX, se sucederam diplomas legais que apontavam nesse caminho;

Após avanços e recuos, onde o pendor descentralizador era substituído pelo atávico centralismo do Terreiro do Paço, certo é que o Estado organizado, burocratizado e com níveis de decisão político-administrativa, com maior ou menor centralização, o Estado fundado no primado da Lei e dominado por uma lógica formal assente no discurso jurídico e no saber letrado, acabou por constituir as autoridades locais, fossem elas eleitas ou nomeadas, num baluarte dos interesses das elites locais e das classes médias das vilas e cidades portuguesas;

Com a I República, e com a primeira proposta de efetivação de um novo Código Administrativo (apresentada em 1911 e o texto final foi aprovado em 1913), se ensaiou um segundo fôlego no aprofundamento do Poder Local, embora não seja menos certo que

no que toca à organização, atribuições dos órgãos administrativos, só em 1916 é que foi explicitada, regulamentada e completada, sendo contudo de destacar que é aqui que surge a inovação da administração ficar a cargo do governador civil, mas a par com administração dos interesses distritais sob a forma autárquica e por meio de órgão próprio e eleito, dotado de poderes de deliberação e execução, assim como importa ainda mencionar que a tutela deixou de ter o controlo jurídico, tendo passado esta para a esfera dos tribunais, assim como a competência para decidir sobre a dissolução;

Após o interregno do Estado Novo, a expressão do Poder Local se assume novamente como uma das conquistas da democracia e que desde a sua instauração tem-se vindo a reforçar, nomeadamente com o reforço das competências e atribuições que ganharam espessura sobretudo a partir do momento em que foi aprovada a Lei das Finanças Locais;

Um dos aspetos inovadores da Constituição de 1976 foi sem dúvida o seu pendor descentralizador, aqui se enquadrando o princípio da subsidiariedade que prevê que a execução de uma determinada política deve ser realizada pela autoridade política mais adequada aos objetivos de eficácia na utilização dos meios públicos e do interesse geral pelo que, deste modo, a consagração do poder autárquico não se esgotou na Constituinte e nos trabalhos que esta levou a cabo. Se aí ficou delineado os contornos administrativos do país, a consubstanciação do seu poder deu-se com a aprovação da Lei do Poder Local (competências e atribuições das autarquias) na I Sessão Legislativa da Assembleia da República e de uma primeira Lei das Finanças Locais numa II Sessão Legislativa;

O carácter descentralizador que assistiu à elaboração da Constituição fica bem patente no n.º 2 do art.º 235.º da mesma que plasma que “as autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas”; já no n.º 2 do art.º 237.º fica evidenciada a autonomia de que as autarquias gozam, em particular no que diz respeito à aprovação dos seus planos de ação e dos seus orçamentos. Assim, podemos dizer que os representantes locais deixam de ser simples veículos da vontade do Estado central, e de estar na dependência deste no que toca à transferência de verbas, para passarem a ser os representantes das suas populações junto do Governo central;



A importância dos órgãos autárquicos está patente, ainda, no artigo n.º 2 do art.º 111.º quando este prevê que “nenhum órgão de soberania, de região autónoma ou de poder local pode delegar os seus poderes noutros órgãos, a não ser nos casos e nos termos expressamente previstos na Constituição e na lei”, ou seja, desta maneira, se a Constituição, na sua unicidade, se aplica de forma imparcial, a todos os corpos administrativos nela instituídos, não haverá diferenciação entre municípios ou entre freguesias sendo que a todos são atribuídas iguais competências e responsabilidades;

Relativamente às leis das autarquias locais, podemos mencionar que esta ficou definida pela legislação aprovada em 1984, complementada pela lei das finanças locais de 1998;

Se as suas atribuições e competências conheceram um incremento considerável, o mesmo não poderá ser dito relativamente aos meios financeiros para a concretização de projetos que se enquadrem com as mesmas, especialmente no que toca às freguesias, o que nos remete para uma das principais queixas dos autarcas que é o sucessivo incumprimento da Lei das Finanças Locais;

Foi neste quadro que surgiu a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, as quais produzem alterações relativamente profundas no quadro normativo das atribuições e competências dos órgãos autárquicos e do seu quadro financeiro;

As atribuições das autarquias locais passam a ser identificadas de acordo com uma cláusula geral e não um elenco taxativo, como antes sucedia, o que torna estas entidades passíveis de receberem, por transferência ou delegação, competências em todos os domínios, desde que se mostre adequada a sua prossecução a nível local;

Foram ampliadas as competências das juntas de freguesia, sendo, neste particular, de destacar o facto de serem legalmente delegadas nas juntas de freguesia diversas competências dos municípios, designadamente competências de controlo prévio e fiscalização em matérias como a utilização e ocupação da via pública, afixação de publicidade ou limpeza da via e espaços públicos, a qual deverá ser concretizada através

de acordo de execução a celebrar entre as câmaras municipais e as juntas de freguesia no prazo de 180 dias após a entrada em vigor deste diploma;

No seu art.º 2.º, a Lei n.º 75/2913, de 12 de setembro, preceitua que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do art.º 7.º e no n.º 2 do art.º 23.º;

O art.º 7.º preceitua que constituem atribuições da Freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, enquanto o n.º 1 do art.º 23.º preceitua que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

A alínea j), n.º 1 do art.º 25.º dispõe que é competência da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, no que constitui uma inovação face ao quadro legal anteriormente em vigor porquanto com a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, tal competência era da Câmara Municipal - ver, neste sentido, a alínea b), n.º 6, art.º 64.º;

Entre as formas de apoio às freguesias se contam, ou podem contar, apoios financeiros e não financeiros, em investimentos ou despesas que as mesmas realizem em domínios que sejam das suas atribuições e competências,

#### **TENHO A SUBIDA HONRA DE PROPOR:**

**1 – Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea ccc), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 2.º, n.º 1 do art.º 7.º e n.º 1 do art.º 23.º, submeter uma proposta à Assembleia Municipal para que este órgão delibere autorizar a Câmara Municipal a apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses das populações, pelas formas legalmente admitidas,**

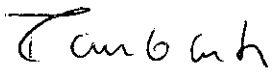
designadamente através de apoios financeiros, doações de terrenos, cedências de edifícios em regime de direito de superfície ou de contrato de comodato;

2 – Que mais delibere a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal que esses apoios, sendo financeiros, tenham como limite máximo o valor de 125.000,00 € (cento e vinte e cinco mil euros) e que, nos restantes casos, nomeadamente, contratos de comodato, constituição de direito de superfície ou de doação de imóveis a favor de Freguesias, o valor do imóvel tenha por limite o fixado na alínea g), nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretamente 1.000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida;

3 – Que mais delibere a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal que a deliberação seja válida pelo período do atual mandato obrigando-se a o órgão executivo a informar o órgão deliberativo do Município de todos os apoios dados às freguesias de seis em seis meses.

Vila Nova de Famalicão, 16 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

  
(Paulo Cunha, Dr.)



## PROPOSTA

**Assunto: Renovação, pelo período de um ano, dos contratos de prestação de serviços de seguros: Lote 1 - Seguro de Acidentes de Trabalho; Lote 2 - Seguro de Frota Automóvel; Lote 3 - Seguro de Multirriscos; Lote 4 - Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual; Lote 5 - Seguro de Acidentes Pessoais**

Em reunião datada de 28-04-2016, a Câmara Municipal deliberou adjudicar a aquisição de serviços de seguros pelo período de um ano, com a possibilidade de renovação por igual período, até um máximo de duas prorrogações e demais condições constantes da deliberação cuja cópia se anexa e faz parte integrante desta proposta.

A 22-06-2016 foram celebrados, pelo prazo de um ano a contar da data das novas apólices de seguro, os respetivos contratos de prestação de serviços, referentes aos seguintes lotes: **Lote 1 - Seguro de Acidentes de Trabalho; Lote 2 - Seguro de Frota Automóvel; Lote 3 - Seguro de Multirriscos; Lote 4 - Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual; Lote 5 - Seguro de Acidentes Pessoais.**

A sociedade SEGURADORAS UNIDAS, S.A. é atualmente, após fusão com a seguradora AÇOREANA SEGUROS, S.A., a adjudicatária dos lotes 1, 2, 3 e 5 e a sociedade FIDELIDADE COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. é a adjudicatária do lote 4.

Os montantes globais dos 5 contratos encontram-se repartidos pelos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019, tendo essa repartição sido autorizada pela Assembleia Municipal, por deliberação datada de 26-02-2016.

Nos termos do disposto na Cláusula Sexta do Caderno de Encargos, que faz parte integrante dos contratos, o prazo contratual inicial de um ano pode ser prorrogado por

igual período, até ao máximo de duas prorrogações, **“mediante declaração expressa do órgão competente da entidade adjudicante”**.

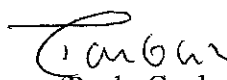
Considerando que as apólices atuais expiram no dia 31-10-2017, é necessário proceder ao pagamento dos prémios de seguro das novas apólices.

**Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:**

**Autorizar a renovação, pelo período de um ano a contar da entrada em vigor das novas apólices de seguro (01-11-2017), dos contratos de prestação de serviços de seguros: Lote 1 - Seguro de Acidentes de Trabalho; Lote 2 - Seguro de Frota Automóvel; Lote 3 - Seguro de Multirriscos; Lote 4 - Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual; Lote 5 - Seguro de Acidentes Pessoais, cujas cópias se anexam e fazem parte integrante desta proposta.**

Vila Nova de Famalicão 16 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

  
(Paulo Cunha, Dr.)

a reunião de câmaras

Tabal

71



ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

REUNIÃO  
DE

28 ABR. 2016

DELIBERAÇÃO

## PROPOSTA

**Assunto:** Concurso Público Internacional n.º 01/16/DAJ - Aquisição de serviços de seguros - Adjudicação

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, com publicidade internacional, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 26 de janeiro de 2016, tendo em vista a contratação, de diversos ramos de seguros, para um período total de 3 (três) anos, analisadas as propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, culminando com o relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Por outro lado, considerando igualmente que a celebração do contrato no âmbito do presente procedimento, por originar um encargo orçamental em mais do que um ano económico, obteve em 26 de fevereiro de 2016, ao abrigo do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da al. c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, autorização da Assembleia Municipal, propõe-se que, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação e do artigo 19.º do Programa do Procedimento, a Câmara Municipal delibere:

1. **Concordar com o teor do relatório final de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e consequentemente,**

GOSTO DE VIVER AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PRACA ALVARO MAIA, 105 | 4704-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TEL: 252320700 | FAX 252320751 | NH 50100, 306A  
E-MAIL: camara@municiplivonovafamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

2. Adjudicar a prestação dos serviços de seguros para diversos ramos de atividade, para um período contratual máximo de 3 (três) anos, ou seja, pelo período inicial de 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação por igual período, até um máximo de duas prorrogações, nas condições constantes das propostas apresentadas, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), repartida da seguinte forma:

- Lote 1 - Seguro de Acidentes de Trabalho - à seguradora AÇOREANA SEGUROS, S.A. (NIF: 512004048);
- Lote 2 - Seguro de Frota Automóvel - à seguradora AÇOREANA SEGUROS, S.A. (NIF: 512004048)
- Lote 3 - Seguro de Multirriscos - à seguradora AÇOREANA SEGUROS, S.A. (NIF: 512004048);
- Lote 4 - Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual - à seguradora FIDELIDADE – Companhia de Seguros, S.A. (NIF: 500918880);
- Lote 5 - Seguros de Acidentes Pessoais - à seguradora AÇOREANA SEGUROS, S.A. (NIF: 512004048), e consequentemente:

a) Autorizar a realização da respetiva despesa, no montante global de 1.049.391,18 EUR (um milhão, quarenta e nove mil, trezentos e noventa e um euros e dezoito cêntimos), isento de IVA, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual estimada de



despesa, tendo em conta o faseamento estipulado na cláusula 16.<sup>a</sup> do caderno de encargos (prémio anual a pagar em 4 prestações):

- **Lote 1 - Seguro de Acidentes de Trabalho – no montante global de 712.579,95 EUR, isento de IVA, repartido da seguinte forma:**
  - Ano 2016 – 178.148,84 EUR
  - Ano 2017 – 237.524,94 EUR
  - Ano 2018 – 237.524,94 EUR
  - Ano 2019 – 59.381,23 EUR
- **Lote 2 - Seguro de Frota Automóvel - no montante global de 60.106,41 EUR, isento de IVA, repartido da seguinte forma:**
  - Ano 2016 – 15.026,60 EUR
  - Ano 2017 - 20.035,47 EUR
  - Ano 2018 - 20.035,47 EUR
  - Ano 2019 - 5.008,87 EUR
- **Lote 3 - Seguro de Multirriscos - no montante global de 172.074,87 EUR, isento de IVA, repartido da seguinte forma:**
  - Ano 2016 – 43.022,61 EUR
  - Ano 2017 – 57.356,56 EUR
  - Ano 2018 – 57.356,56 EUR
  - Ano 2019 – 14.339,14 EUR
- **Lote 4 - Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual - no montante global de 15.000,00 EUR, isento de IVA, repartido da seguinte forma:**
  - Ano 2016 – 3.750,00 EUR
  - Ano 2017 – 5.000,00 EUR

- Ano 2018 – 5.000,00 EUR
- Ano 2019 – 1.250,00 EUR
- Lote 5 - Seguros de Acidentes Pessoais - no montante global de 89.629,95 EUR, isento de IVA, repartido da seguinte forma:
  - Acidentes pessoais autarcas - no montante global de 3.457,14 EUR, isento de IVA, repartido da seguinte forma:
    - Ano 2016 – 868,13 EUR
    - Ano 2017 – 1.150,67 EUR
    - Ano 2018 – 1.150,67 EUR
    - Ano 2019 – 287,67 EUR
  - Acidentes pessoais bombeiros - no montante global de 76.624,11 EUR, isento de IVA, repartido da seguinte forma:
    - Ano 2016 – 19.159,88 EUR
    - Ano 2017 – 25.539,66 EUR
    - Ano 2018 – 25.539,66 EUR
    - Ano 2019 – 6.384,91 EUR
  - Acidentes pessoais em atividades desportivas, culturais e de recreio - no montante global de 9.548,70 EUR, isento de IVA, repartido da seguinte forma:
    - Ano 2016 – 2.391,02 EUR
    - Ano 2017 – 3.181,19 EUR
    - Ano 2018 – 3.181,19 EUR
    - Ano 2019 – 795,30 EUR

3. Autorizar que o saldo remanescente no final de cada ano económico transite para o ano económico seguinte.
4. Notificar os adjudicatários para apresentarem na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
  - i. Declaração conforme modelo constante do Anexo III do Programa do Procedimento;
  - ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Serviço de Finanças, ou autorização para consulta;
  - iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
  - iv. Certificado do registo criminal de todos os administradores nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;
5. Notificar o adjudicatário do lote 1 para prestar caução no montante de 35.629,00 Eur., correspondendo a 5% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 29.º do Programa do Procedimento.
6. Cumpridos os pressupostos constantes dos pontos anteriores deverá ser elaborada minuta do contrato a submeter a aprovação da Câmara Municipal, devendo o referido contrato ser remetido em seguida a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme previsto no artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 103.º

da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para 2016.

Vila Nova de Famalicão, 22 de abril de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

  
(Paulo Cunha, Dr.)

\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA. \_\_\_\_\_

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_

74

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 4945**

**“Aquisição de serviços de seguros – Lote 1 - Seguro de Acidentes de Trabalho”**

Em vinte e dois de junho de dois mil e dezasseis, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Luís Miguel Alves Fernandes, Técnico Superior Jurista, compareceram como outorgantes:-----

**PRIMEIRO** – PAULO ALEXANDRE MATOS CUNHA, casado, natural da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, n.º 58, 1.º A, da mesma União de Freguesias, Presidente da Câmara Municipal, em representação do **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, pessoa coletiva número 506663264, de acordo com as deliberações da Câmara Municipal, datadas de 28 de abril de 2016 e 2 de junho de 2016. -----

**SEGUNDO** – JOSÉ AFONSO GODINHO GONÇALVES DA SILVA, casado, natural de São Sebastião da Pedreira, residente na Alameda Conde de Oeiras, n.º 77, Oeiras; MANUEL ANTÓNIO RICARDO ROMÃO DA COSTA BRAZ, divorciado, natural de Vendas Novas, residente na Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 69, 15.º direito Algés, que neste ato outorgam em representação da sociedade **AÇOREANA SEGUROS, S.A.**, com sede no Largo da Matriz, n.ºs 45/52, Freguesia de Ponta Delgada (São Sebastião), concelho de Ponta Delgada, com o Número de Pessoa Coletiva/Número de Matrícula 512004048, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, da qual são administradores, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela certidão permanente com o código de acesso n.º 8545-1436-5469, subscrita em 18/05/2016 válida até 18/05/2017. -----

//  
mmf  
af

---VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga, por conhecimento pessoal; a dos segundos pelos cartões de cidadão n.º 07707366 5ZW0, válido até 1/02/2021 e n.º 07300290 9ZY3, válido até 7/10/2018.-----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão contrata com a sociedade representada pelos Segundos Outorgantes, a **“Aquisição de serviços de seguros - Lote 1 – Seguro de Acidentes de Trabalho”**, pelo montante global de 734.691,15 euros (setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e um euros e quinze cêntimos), isento de IVA, cuja adjudicação foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal datada de 28 de abril de 2016, retificada pela deliberação de 2 de junho de 2016, no âmbito do Concurso Público Internacional n.º. 01/16/DAJ, aberto para o efeito, de acordo com a seguinte repartição anual estimada de despesa, tendo em conta o faseamento estipulado na cláusula 16.ª do Caderno de Encargos (prémio anual a pagar em 4 prestações):-----

**Lote 1**-----

**I - Seguro de Acidentes de Trabalho** – no montante global de 712.579,95 EUR, isento de IVA, repartido da seguinte forma:-----

---Ano 2016 – 118.765,04 EUR;-----

---Ano 2017 – 237.524,94 EUR;-----

---Ano 2018 – 237.524,94 EUR;-----

---Ano 2019 – 118.765,03 EUR.-----

**II – Contrato de Emprego e Inserção, Programas Ocupacionais e Estágios Profissionais (PEPAL)** – no montante global de 22.111,20 EUR., isento de IVA, repartido da seguinte forma:-----

75

---Ano 2016 – 3.686,91 EUR;-----

---Ano 2017 – 7.368,69 EUR;-----

---Ano 2018 – 7.368,69 EUR;-----

---Ano 2019 – 3.686,91 EUR.-----

O saldo remanescente no final de cada ano económico transita para o ano económico seguinte. -----

Que o contrato de prestação do serviços fica sujeito às cláusulas seguintes:-----

**PRIMEIRA:** A prestação de serviço denominada "**Aquisição de serviços de seguros - Lote 1 - Seguro de Acidentes de Trabalho**" deverá ser efetuada de acordo com as especificações, cláusulas e condições constantes dos seguintes documentos: Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e Proposta apresentada pela representada dos Segundos Outorgantes, aceite pela Câmara Municipal, os quais ficam a fazer parte integrante deste contrato. -----

**SEGUNDA:** O presente contrato é celebrado pelo prazo de um ano, a contar da data das novas apólices de seguro, podendo o prazo contratual ser prorrogado por igual período, até um máximo de duas prorrogações. -----

**TERCEIRA:** Em tudo o que for omissa observar-se-ão as normas constantes do Caderno de Encargos e do Programa do Procedimento e as normas aplicáveis da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (redação atualizada).-----

**QUARTA: Condições de pagamento:** -----

1- As condições de pagamento dos encargos resultantes da aquisição das apólices objeto do contrato são fixadas de acordo com o previsto no Regime Jurídico do Contrato de

16  
[Handwritten signature]

Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, com a periodicidade prevista no Programa de Seguros, de acordo com a seguinte repartição: -----

- O pagamento dos prémios será fracionado trimestralmente, em prestações fixas de igual valor, com indicação do período a que se reporta o prémio e o respetivo valor, devendo ser enviado ao tomador do seguro um aviso de pagamento com uma antecedência de 30 (trinta) dias; -----

- No final de cada anuidade será sempre efetuado o acerto relativo ao montante do prémio variável, sendo objeto de um aviso autónomo de pagamento. -----

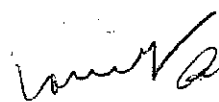
2- Os avisos de pagamento deverão ser enviados pela Segunda Outorgante para o Município de Vila Nova de Famalicão, com a antecedência de um mês relativamente ao seu vencimento. -----

**QUINTA: Faseamento dos pagamentos:** -----

1- Os pagamentos serão efetuados trimestralmente, sem cargas de fracionamento, de acordo com a seguinte calendarização:

| Anuidade     | Período                 | Pagamento         |
|--------------|-------------------------|-------------------|
| 1.ª anuidade | 01/09/2016 a 30/11/2016 | agosto de 2016    |
|              | 01/12/2016 a 28/02/2017 | novembro de 2016  |
|              | 01/03/2017 a 31/05/2017 | fevereiro de 2017 |
|              | 01/06/2017 a 31/08/2017 | maio de 2017      |

**SEXTA:** Para garantia da execução do contrato é entregue pela sociedade Açoreana Seguros, SA, a guia de depósito no valor de 35.629,00 EUR, emitida em 3/05/2016, mais uma guia de depósito de 1.105,56 EUR, emitida em 8/06/2016, pela Caixa Geral de Depósitos, correspondente a 5% do valor da adjudicação do Lote 1.-----

  
A



76

**SÉTIMA:** A Sociedade representada pelos Segundos Outorgantes deve efetuar o pagamento dos emolumentos devidos pelo "Visto" do Tribunal de Contas no prazo legal, mediante guias a expedir pela Câmara Municipal, referentes a este contrato. -----

**OITAVA:** Em cumprimento do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, a repartição de encargos para os anos subsequentes ao prazo inicial do contrato foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 26 de fevereiro de 2016, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho e alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

**DISSERAM OS SEGUNDOS OUTORGANTES, NA INDICADA QUALIDADE:** ----

Que para a Sociedade sua representada, aceita este contrato nas condições exaradas. ----

**VERIFIQUEI** que a minuta do contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal datada de 2 de junho de 2016. -----

**ARQUIVO:** a) Documentos mencionados na cláusula primeira; b) Certidão permanente da Sociedade, pela qual verifiquei os poderes dos Segundos Outorgantes; c) Certificados de Registo Criminal, respetivamente emitidos em 19/04/2016 e 4/05/2016. -----

**FORAM EXIBIDOS:** a) Certidão do Serviço de Finanças de Ponta Delgada, de 4/05/2016, da qual consta que a Sociedade tem a sua situação tributária regularizada perante a Fazenda Pública; -----

b) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, I.P, em 1/04/2016 comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

**COMPROMISSOS N.ºS 4304 e 4316/2016.** -----

1/2  
[assinatura]  
[assinatura]



Juiz Conselheiro  
Mouraz Loyola

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

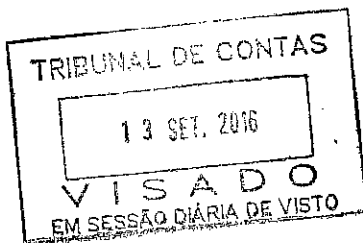
Cam 661

OS SEGUNDOS OUTORGANTES,

Associação Seguros, SA

O OFICIAL PÚBLICO,

Luiz Mouraz Loyola



77

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 4946**

**“Aquisição de serviços de seguros – Lote 2 - Seguro de Frota Automóvel”**

Em vinte e dois de junho de dois mil e dezasseis, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Luís Miguel Alves Fernandes, Técnico Superior Jurista, compareceram como outorgantes:-----

**PRIMEIRO** – PAULO ALEXANDRE MATOS CUNHA, casado, natural da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, n.º 58, 1.º A, da mesma União de Freguesias, Presidente da Câmara Municipal, em representação do **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, pessoa colectiva número 506663264, de acordo com as deliberações da Câmara Municipal, datadas de 28 de abril de 2016 e 2 de junho de 2016. -----

**SEGUNDO** - JOSÉ AFONSO GODINHO GONÇALVES DA SILVA, casado, natural de São Sebastião da Pedreira, residente na Alameda Conde de Oeiras, n.º 77, Oeiras; MANUEL ANTÓNIO RICARDO ROMÃO DA COSTA BRAZ divorciado, natural de Vendas Novas, residente na Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 69, 15.º direito Algés, que neste ato outorgam em representação da sociedade **AÇOREANA SEGUROS, S.A.**, com sede no Largo da Matriz, n.ºs 45/52, Freguesia de Ponta Delgada (São Sebastião), concelho de Ponta Delgada, com o Número de Pessoa Coletiva/Número de Matrícula 512004048, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, da qual são administradores, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela certidão permanente com o código de acesso n.º 8545-1436-5469, subscrita em 18/05/2016 válida até 18/05/2017. -----

//  
mm  
R

---VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga, por conhecimento pessoal; a dos segundos pelos cartões de cidadão n.º 07707366 5ZW0, válido até 1/02/2021 e n.º 07300290 9ZY3, válido até 7/10/2018.-----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão contrata com a sociedade representada pelos Segundos Outorgantes, a **“Aquisição de serviços de seguros - Lote 2 – Seguro de Frota Automóvel”**, pelo montante global de 60.106,41 euros (sessenta mil cento e seis mil e quarenta e um cêntimos), isento de IVA, cuja adjudicação foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal datada de 28 de abril de 2016, retificada pela deliberação de 2 de junho de 2016, no âmbito do Concurso Público Internacional n.º 01/16/DAJ, aberto para o efeito, de acordo com a seguinte repartição anual estimada de despesa, tendo em conta o faseamento estipulado na cláusula 16.ª do Caderno de Encargos (prémio anual a pagar em 4 prestações):-----

**Lote 2 - Seguro de Frota Automóvel** – no montante global de 60.106,41 EUR, isento de IVA, repartido da seguinte forma:-----

---Ano 2016 – 10.017,74 EUR;-----

---Ano 2017 – 20.035,47 EUR;-----

---Ano 2018 – 20.035,47 EUR;-----

---Ano 2019 – 10.017,73 EUR.-----

O saldo remanescente no final de cada ano económico transita para o ano económico seguinte.-----

Que o contrato de prestação de serviços fica sujeito às cláusulas seguintes:-----



**PRIMEIRA:** A prestação do serviços denominada "Aquisição de serviços de seguros - Lote 2 - Seguro de Frota Automóvel" deverá ser efetuada de acordo com as especificações, cláusulas e condições constantes dos seguintes documentos: Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e Proposta apresentada pela representada dos Segundos Outorgantes, aceite pela Câmara Municipal, os quais ficam a fazer parte integrante deste contrato. -----

**SEGUNDA:** O presente contrato é celebrado pelo prazo de um ano, a contar da data das novas apólices de seguro, podendo o prazo contratual ser prorrogado por igual período, até um máximo de duas prorrogações. -----

**TERCEIRA:** Em tudo o que for omissis observar-se-ão as normas constantes do Caderno de Encargos e do Programa do Procedimento e as normas aplicáveis da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (redação atualizada). -----

**QUARTA: Condições de pagamento:** -----

1- As condições de pagamento dos encargos resultantes da aquisição das apólices objeto do contrato são fixadas de acordo com o previsto no Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, com a periodicidade prevista no Programa de Seguros, de acordo com a seguinte repartição: -----

- O pagamento dos prémios será fracionado trimestralmente, em prestações fixas de igual valor, com indicação do período a que se reporta o prémio e o respetivo valor, devendo ser enviado ao tomador do seguro um aviso de pagamento com uma antecedência de 30 (trinta) dias; -----

*[Handwritten signature]*

- No final de cada anuidade será sempre efetuado o acerto relativo ao montante do prémio variável, sendo objeto de um aviso autónomo de pagamento. -----

2- Os avisos de pagamento deverão ser enviados pela Segunda Outorgante para o Município de Vila Nova de Famalicão, com a antecedência de um mês relativamente ao seu vencimento. -----

**QUINTA: Faseamento dos pagamentos:** -----

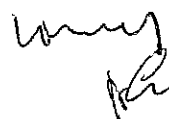
1- Os pagamentos serão efetuados trimestralmente, sem cargas de fracionamento, de acordo com a seguinte calendarização:

| Anuidade     | Período                 | Pagamento         |
|--------------|-------------------------|-------------------|
| 1.ª anuidade | 01/09/2016 a 30/11/2016 | agosto de 2016    |
|              | 01/12/2016 a 28/02/2017 | novembro de 2016  |
|              | 01/03/2017 a 31/05/2017 | fevereiro de 2017 |
|              | 01/06/2017 a 31/08/2017 | maio de 2017      |

**SEXTA:** Em cumprimento do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, a repartição de encargos para os anos subsequentes ao prazo inicial do contrato foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 26 de fevereiro de 2016, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho e alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

**DISSERAM OS SEGUNDOS OUTORGANTES, NA INDICADA QUALIDADE:** ----

Que para a Sociedade sua representada, aceitam este contrato nas condições exaradas. --



79

VERIFIQUEI que a minuta do contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal datada de 2 de junho de 2016. -----

ARQUIVO: a) Documentos mencionados na cláusula primeira; b) Certidão permanente da sociedade pela qual verifiquei os poderes dos Segundos Outorgantes; c) Certificados de Registo Criminal, respetivamente emitidos em 19/04/2016 e 4/05/2016. -----

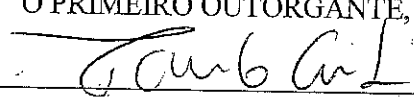
FORAM EXIBIDOS: a) Certidão do Serviço de Finanças de Ponta Delgada, de 4/05/2016, da qual consta que a Sociedade tem a sua situação tributária regularizada perante a Fazenda Pública; -----

b) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, I.P, em 1/04/2016 comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

COMPROMISSO N.º 4306/2016. -----

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes. -----

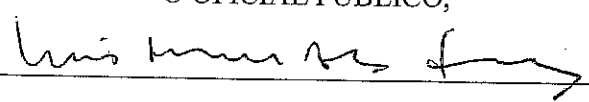
O PRIMEIRO OUTORGANTE,

  
-----

OS SEGUNDOS OUTORGANTES,

  
-----

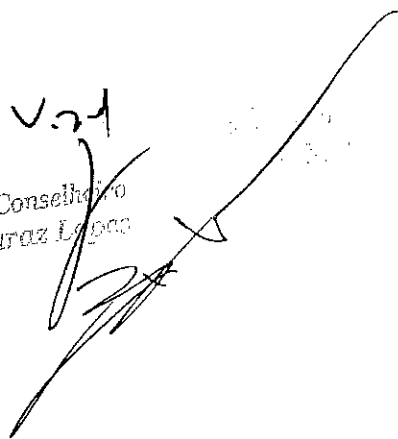
O OFICIAL PÚBLICO,

  
-----

TRIBUNAL DE CONTAS  
Processo de  
Fiscalização Prévia  
**FP** 1495/2016  
2016/7/12



1374  
Juiz Conselheiro  
Mouraz Lopes

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the printed name of the judge.

TRIBUNAL DE CONTAS  
13 SET. 2016  
VISADO  
EM SESSÃO DIÁRIA DE VISTO

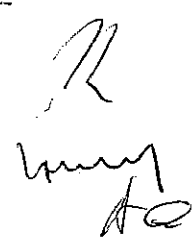


**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 4947****“Aquisição de serviços de seguros – Lote 3 - Seguro de Multirriscos”**

Em vinte e dois de junho de dois mil e dezasseis, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Luís Miguel Alves Fernandes, Técnico Superior Jurista, compareceram como outorgantes:-----

**PRIMEIRO** – PAULO ALEXANDRE MATOS CUNHA, casado, natural da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, n.º 58, 1.º A, da mesma União de Freguesias, Presidente da Câmara Municipal, em representação do **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, pessoa colectiva número 506663264, de acordo com as deliberações da Câmara Municipal, datadas de 28 de abril de 2016 e 2 de junho de 2016. -----

**SEGUNDO** - JOSÉ AFONSO GODINHO GONÇALVES DA SILVA, casado, natural de São Sebastião da Pedreira, residente na Alameda Conde de Oeiras, n.º 77, Oeiras; MANUEL ANTÓNIO RICARDO ROMÃO DA COSTA BRAZ, divorciado, natural de Vendas Novas, residente na Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 69, 15.º direito Algés, que neste ato outorgam em representação da sociedade **AÇOREANA SEGUROS, S.A.**, com sede no Largo da Matriz, n.ºs 45/52, Freguesia de Ponta Delgada (São Sebastião), concelho de Ponta Delgada, com o Número de Pessoa Coletiva/Número de Matrícula 512004048, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, da qual são administradores, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela certidão permanente com o código de acesso n.º 8545-1436-5469, subscrita em 18/05/2016 válida até 18/05/2017. -----



---VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga, por conhecimento pessoal; a dos segundos pelos cartões de cidadão n.º 07707366 5ZW0, válido até 1/02/2021 e n.º 07300290 9ZY3, válido até 7/10/2018.-----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão contrata com a sociedade representada pelos Segundos Outorgantes, a **“Aquisição de serviços de seguros - Lote 3 - Seguro de Multirriscos”**, pelo montante global de 172.074,87 euros (cento e setenta e dois mil e setenta e quatro euros e oitenta e sete cêntimos), isento de IVA, cuja adjudicação foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal datada de 28 de abril de 2016, retificada pela deliberação de 2 de junho de 2016, no âmbito do Concurso Público Internacional n.º. 01/16/DAJ, aberto para o efeito, de acordo com a seguinte repartição anual estimada de despesa, tendo em conta o faseamento estipulado na cláusula 16.ª do Caderno de Encargos (prémio anual a pagar em 4 prestações):-----

**Lote 3 - Seguro de Multirriscos** – no montante global de 172.074,87 EUR, isento de IVA, repartido da seguinte forma:-----

---Ano 2016 – 28.680,88 EUR;-----

---Ano 2017 – 57.356,56 EUR;-----

---Ano 2018 – 57.356,56 EUR;-----

---Ano 2019 – 28.680,87 EUR.-----

O saldo remanescente no final de cada ano económico transita para o ano económico seguinte.-----

Que o contrato de prestação de serviços fica sujeito às cláusulas seguintes:-----

*Wm*  
*PE*

**PRIMEIRA:** A prestação do serviços denominada "**Aquisição de serviços de seguros**  
- **Lote 3 - Seguro de Multirriscos**" deverá ser efetuada de acordo com as especificações, cláusulas e condições constantes dos seguintes documentos: Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e Proposta apresentada pela representada dos Segundos Outorgantes, aceite pela Câmara Municipal, os quais ficam a fazer parte integrante deste contrato. -----

**SEGUNDA:** O presente contrato é celebrado pelo prazo de um ano, a contar da data das novas apólices de seguro, podendo o prazo contratual ser prorrogado por igual período, até um máximo de duas prorrogações. -----

**TERCEIRA:** Em tudo o que for omissis observar-se-ão as normas constantes do Caderno de Encargos e do Programa do Procedimento e as normas aplicáveis da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (redação atualizada). -----

**QUARTA: Condições de pagamento:** -----

1- As condições de pagamento dos encargos resultantes da aquisição das apólices objeto do contrato são fixadas de acordo com o previsto no Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, com a periodicidade prevista no Programa de Seguros, de acordo com a seguinte repartição: -----

- O pagamento dos prémios será fracionado trimestralmente, em prestações fixas de igual valor, com indicação do período a que se reporta o prémio e o respetivo valor, devendo ser enviado ao tomador do seguro um aviso de pagamento com uma antecedência de 30 (trinta) dias; -----

14  
mm  
at  
9

- No final de cada anuidade será sempre efetuado o acerto relativo ao montante do prémio variável, sendo objeto de um aviso autónomo de pagamento. -----

2- Os avisos de pagamento deverão ser enviados pela Segunda Outorgante para o Município de Vila Nova de Famalicão, com a antecedência de um mês relativamente ao seu vencimento. -----

**QUINTA: Faseamento dos pagamentos:** -----

1- Os pagamentos serão efetuados trimestralmente, sem cargas de fracionamento, de acordo com a seguinte calendarização:

| Anuidade     | Período                 | Pagamento         |
|--------------|-------------------------|-------------------|
| 1ª. anuidade | 01/09/2016 a 30/11/2016 | agosto de 2016    |
|              | 01/12/2016 a 28/02/2017 | novembro de 2016  |
|              | 01/03/2017 a 31/05/2017 | fevereiro de 2017 |
|              | 01/06/2017 a 31/08/2017 | maio de 2017      |

**SEXTA:** Em cumprimento do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, a repartição de encargos para os anos subsequentes ao prazo inicial do contrato foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 26 de fevereiro de 2016, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho e alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

**DISSERAM OS SEGUNDOS OUTORGANTES, NA INDICADA QUALIDADE:** ----

Que para a Sociedade sua representada, aceita este contrato nas condições exaradas. ----

*Handwritten signature and initials*

VERIFIQUEI que a minuta do contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal datada de 2 de junho de 2016.-----

ARQUIVO: a) Documentos mencionados na cláusula primeira; b) Certidão permanente da Sociedade pela qual verifiquei os poderes dos Segundos Outorgantes; c) Certificados de Registo Criminal, respetivamente emitidos em 19/04/2016 e 4/05/2016.-----

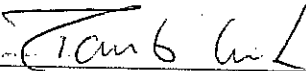
FORAM EXIBIDOS: a) Certidão do Serviço de Finanças de Ponta Delgada, de 4/05/2016, da qual consta que a Sociedade tem a sua situação tributária regularizada perante a Fazenda Pública; -----

b) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, I.P, em 1/04/2016, comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

COMPROMISSO N.º 4307/2016.-----

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes. -----

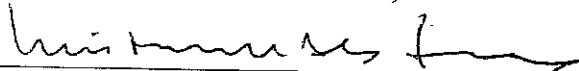
O PRIMEIRO OUTORGANTE,



OS SEGUNDOS OUTORGANTES,  
Açoreana Seguros, SA



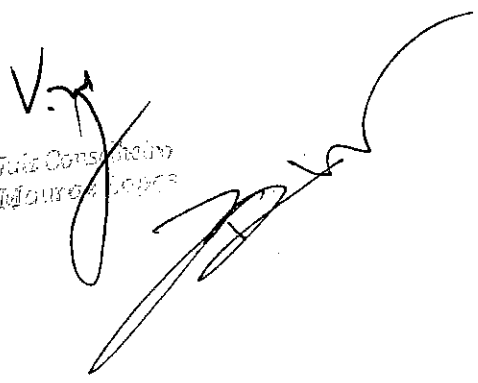
O OFICIAL PÚBLICO,



TRIBUNAL DE CONTAS  
Processo de  
Fiscalização Prévia  
**FP** 1496/2016  
2016/7/12



V. 7  
José Cons. Sérgio  
Moura, 1973



TRIBUNAL DE CONTAS  
13 SET. 2016  
**VISADO**  
EM SESSÃO DIÁRIA DE VISTO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 4949****“Aquisição de serviços de seguros – Lote 5 - Seguro de Acidentes Pessoais”**

Em vinte e dois de junho de dois mil e dezasseis, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Luís Miguel Alves Fernandes, Técnico Superior Jurista, compareceram como outorgantes:-----

**PRIMEIRO** – PAULO ALEXANDRE MATOS CUNHA, casado, natural da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, n.º 58, 1.º A, da mesma União de Freguesias, Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, pessoa colectiva número 506663264, de acordo com as deliberações da Câmara Municipal, datadas de 28 de abril de 2016 e 2 de junho de 2016. -----

**SEGUNDO** JOSÉ AFONSO GODINHO GONÇALVES DA SILVA, casado, natural de São Sebastião da Pedreira, residente na Alameda Conde de Oeiras, n.º 77, Oeiras; MANUEL ANTÓNIO RICARDO ROMÃO DA COSTA BRAZ, divorciado, natural de Vendas Novas, residente na Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 69, 15.º direito. Algés, que neste ato outorgam em representação da sociedade **AÇOREANA SEGUROS, S.A.**, com sede no Largo da Matriz, n.ºs 45/52, Freguesia de Ponta Delgada (São Sebastião), concelho de Ponta Delgada, com o Número de Pessoa Coletiva/Número de Matrícula 512004048, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, da qual são administradores, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela certidão permanente com o código de acesso n.º 8545-1436-5469, subscrita em 18/05/2016 válida até 18/05/2017. -----

21  
Luis  
FA

---VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga, por conhecimento pessoal; a dos segundos pelos cartões de cidadão n.º 07707366 5ZW0, válido até 1/02/2021 e n.º 07300290 9ZY3, válido até 7/10/2018.-----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão contrata com a sociedade representada pelos Segundos Outorgantes, a “**Aquisição de serviços de seguros - Lote 5 - Seguro de Acidentes Pessoais**”, pelo montante global de 89.629,95 euros (oitenta e nove mil seiscentos e vinte e nove euros e noventa e cinco cêntimos), isento de IVA, cuja adjudicação foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal datada de 28 de abril de 2016, retificada pela deliberação de 2 de junho de 2016, no âmbito do Concurso Público Internacional nº. 01/16/DAJ, aberto para o efeito, de acordo com a seguinte repartição anual estimada de despesa, tendo em conta o faseamento estipulado na cláusula 16.ª do Caderno de Encargos (prémio anual a pagar em 4 prestações):-----

**Lote 5 - Seguro de Acidentes Pessoais** – no montante global de 89.629,95 EUR, isento de IVA, repartido da seguinte forma:-----

- **Acidentes pessoais autarcas** – no montante global de 3.457,14 EUR, isento de IVA, repartido da seguinte forma:-----

---Ano 2016 – 577,90 EUR;-----

---Ano 2017 – 1.150,67 EUR;-----

---Ano 2018 – 1.150,67 EUR;-----

---Ano 2019 – 577,90 EUR.-----

*Handwritten signature and initials*



- *Acidentes pessoais bombeiros* – no montante global de 76.624,11 EUR, isento de IVA, repartido da seguinte forma: -----

---Ano 2016 – 12.772,40 EUR; -----

---Ano 2017 – 25.539,66 EUR; -----

---Ano 2018 – 25.539,66 EUR; -----

---Ano 2019 – 12.772,39 EUR. -----

- *Acidentes pessoais em atividades desportivas, culturais e de recreio* – no montante global de 9.548,70 EUR, isento de IVA, repartido da seguinte forma: -----

---Ano 2016 – 1.593,16 EUR; -----

---Ano 2017 – 3.181,19 EUR; -----

---Ano 2018 – 3.181,19 EUR; -----

---Ano 2019 – 1.593,16 EUR. -----

O saldo remanescente no final de cada ano económico transita para o ano económico seguinte. -----

Que o contrato de prestação de serviços fica sujeito às cláusulas seguintes: -----

**PRIMEIRA:** A prestação do serviços denominada "**Aquisição de serviços de seguros – Lote 5 - Seguro de Acidentes Pessoais**" deverá ser efetuada de acordo com as especificações, cláusulas e condições constantes dos seguintes documentos: Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e Proposta apresentada pela representada dos Segundos Outorgantes, aceite pela Câmara Municipal, os quais ficam a fazer parte integrante deste contrato. -----

Handwritten signature and initials.

**SEGUNDA:** O presente contrato é celebrado pelo prazo de um ano, a contar da data das novas apólices de seguro, podendo o prazo contratual ser prorrogado por igual período, até um máximo de duas prorrogações. -----

**TERCEIRA:** Em tudo o que for omissa observar-se-ão as normas constantes do Caderno de Encargos e do Programa do Procedimento e as normas aplicáveis da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (redação atualizada).-----

**QUARTA: Condições de pagamento:** -----

1- As condições de pagamento dos encargos resultantes da aquisição das apólices objeto do contrato são fixadas de acordo com o previsto no Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, com a periodicidade prevista no Programa de Seguros, de acordo com a seguinte repartição: -----

- O pagamento dos prémios será fracionado trimestralmente, em prestações fixas de igual valor, com indicação do período a que se reporta o prémio e o respetivo valor, devendo ser enviado ao tomador do seguro um aviso de pagamento com uma antecedência de 30 (trinta) dias; -----

- No final de cada anuidade será sempre efetuado o acerto relativo ao montante do prémio variável, sendo objeto de um aviso autónomo de pagamento. -----

2- Os avisos de pagamento deverão ser enviados pela Segunda Outorgante para o Município de Vila Nova de Famalicão, com a antecedência de um mês relativamente ao seu vencimento. -----

**QUINTA: Faseamento dos pagamentos:** -----

*mmg*  
*K21*

1- Os pagamentos serão efetuados trimestralmente, sem cargas de fracionamento, de acordo com a seguinte calendarização: -----

| Anuidade     | Período                 | Pagamento         |
|--------------|-------------------------|-------------------|
| 1.ª anuidade | 01/09/2016 a 30/11/2016 | agosto de 2016    |
|              | 01/12/2016 a 28/02/2017 | novembro de 2016  |
|              | 01/03/2017 a 31/05/2017 | fevereiro de 2017 |
|              | 01/06/2017 a 31/08/2017 | maio de 2017      |

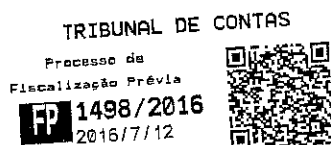
**SEXTA:** Em cumprimento do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, a repartição de encargos para os anos subsequentes ao prazo inicial do contrato foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 26 de fevereiro de 2016, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho e alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

**DISSERAM OS SEGUNDOS OUTORGANTES, NA INDICADA QUALIDADE:** ---

Que para a Sociedade sua representada, aceitam este contrato nas condições exaradas. --

**VERIFIQUEI** que a minuta do contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal datada de 2 de junho de 2016. -----

**ARQUIVO:** a) Documentos mencionados na cláusula primeira; b) Certidão permanente da Sociedade pela qual verifiquei os poderes dos Segundos Outorgantes; c) Certificados de Registo Criminal, respetivamente emitidos em 19/04/2016 e 4/05/2016. -----



*[Handwritten signature]*

FORAM EXIBIDOS: a) Certidão do Serviço de Finanças de Ponta Delgada, de 4/05/2016, da qual consta que a Sociedade tem a sua situação tributária regularizada perante a Fazenda Pública; -----

b) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, I.P, em 1/04/2016, comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

COMPROMISSOS N.ºS. 4309, 4310 e 4313/2016 -----

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

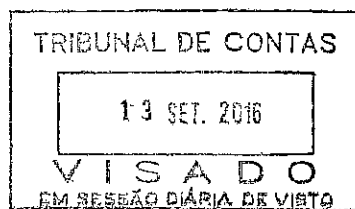
*[Handwritten signature]*

OS SEGUNDOS OUTORGANTES,

*[Handwritten signature]*

O OFICIAL PÚBLICO,

*[Handwritten signature]*



86  
11  
mm

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 4948**

**“Aquisição de serviços de seguros – Lote 4 - Seguro de Responsabilidade Civil**

**Extracontratual”**

Em vinte e nove de junho de dois mil e dezasseis, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Luís Miguel Alves Fernandes, Técnico Superior Jurista, compareceram como outorgantes:-----

**PRIMEIRO** – PAULO ALEXANDRE MATOS CUNHA, casado, natural da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, n.º 58, 1.º A, da mesma União de Freguesias, Presidente da Câmara Municipal, em representação do **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, pessoa colectiva número 506663264, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal datada de 28 de abril de 2016 e 2 de junho de 2016.-----

**SEGUNDO** – PEDRO MANUEL MONIZ PEREIRA ALFARO CARDOSO, casado, natural da Freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa, com domicílio profissional e residente no Largo do Calhariz, n.º 30, Freguesia da Misericórdia, concelho de Lisboa, que neste ato outorga em representação da sociedade **FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**, com sede no Largo do Calhariz, n.º 30, Freguesia da Misericórdia, concelho de Lisboa, com o Número de Pessoa Colectiva/Número de Matrícula 500918880, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 4.ª Secção, da qual é procurador com poderes para este ato, conforme verifiquei pela Procuração emitida em 11/08/2014. -----

AR  
h  
mm

---VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga, por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu cartão de cidadão n.º 05162723 0ZY5, válido até 29/6/2019.-----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão contrata com a sociedade representada pelo Segundo Outorgante, a **“Aquisição de serviços de seguros - Lote 4 - Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual”**, pelo montante global de 15.000,00 euros (quinze mil euros), isento de IVA, cuja adjudicação foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal datada de 28 de abril de 2016, retificada pela deliberação de 2 de junho de 2016, no âmbito do Concurso Público Internacional n.º 01/16/DAJ, aberto para o efeito, de acordo com a seguinte repartição anual estimada de despesa, tendo em conta o faseamento estipulado na cláusula 16.ª do Caderno de Encargos (prémio anual a pagar em 4 prestações):-----

**Lote 4 - Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual** – no montante global de 15.000,00 EUR, isento de IVA, repartido da seguinte forma: -----

---Ano 2016 – 2.500,00 EUR;-----

---Ano 2017 – 5.000,00 EUR;-----

---Ano 2018 – 5.000,00 EUR;-----

---Ano 2019 – 2.500,00 EUR.-----

O saldo remanescente no final de cada ano económico transita para o ano económico seguinte. -----

Que o contrato de prestação de serviços fica sujeito às cláusulas seguintes:-----

87  
1  
mm

**PRIMEIRA:** A prestação do serviço denominada "Aquisição de serviços de seguros - Lote 4 - Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual" deverá ser efetuada de acordo com as especificações, cláusulas e condições constantes dos seguintes documentos: Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e Proposta apresentada pela representada do Segundo Outorgante, aceite pela Câmara Municipal, os quais ficam a fazer parte integrante deste contrato. -----

**SEGUNDA:** O presente contrato de "Aquisição de serviços de seguros - Lote 4 - Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual" é celebrado pelo prazo de um ano, a contar da data das novas apólices de seguro, podendo o prazo contratual ser prorrogado por igual período, até um máximo de duas prorrogações. -----

**TERCEIRA:** Em tudo o que for omissa observar-se-ão as normas constantes do Caderno de Encargos e do Programa do Procedimento e as normas aplicáveis da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (redação atualizada). -----

**QUARTA: Condições de pagamento:** -----

1- As condições de pagamento dos encargos resultantes da aquisição das apólices objeto do contrato são fixadas de acordo com o previsto no Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, com a periodicidade prevista no Programa de Seguros, de acordo com a seguinte repartição: -----

- O pagamento dos prémios será fracionado trimestralmente, em prestações fixas de igual valor, com indicação do período a que se reporta o prémio e o respetivo valor, devendo ser enviado ao tomador do seguro um aviso de pagamento com uma antecedência de 30 (trinta) dias; -----

- No final de cada anuidade será sempre efetuado o acerto relativo ao montante do prémio variável, sendo objeto de um aviso autónomo de pagamento. -----

2- Os avisos de pagamento deverão ser enviados pela Segunda Outorgante para o Município de Vila Nova de Famalicão, com a antecedência de um mês relativamente ao seu vencimento. -----

**QUINTA: Faseamento dos pagamentos:** -----

1- Os pagamentos serão efetuados trimestralmente, e sem cargas de fracionamento, de acordo com a seguinte calendarização: -----

| Anuidade     | Período                 | Pagamento         |
|--------------|-------------------------|-------------------|
| 1.ª anuidade | 01/09/2016 a 30/11/2016 | agosto de 2016    |
|              | 01/12/2016 a 28/02/2017 | novembro de 2016  |
|              | 01/03/2017 a 31/05/2017 | fevereiro de 2017 |
|              | 01/06/2017 a 31/08/2017 | maio de 2017      |

**SEXTA:** Em cumprimento do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, a repartição de encargos para os anos subsequentes ao prazo inicial do contrato foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 26 de fevereiro de 2016, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho e alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

**DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE, NA INDICADA QUALIDADE:** -----

Que a Sociedade sua representada, aceita este contrato nas condições exaradas. -----



VERIFIQUEI que a minuta do contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 2 de junho de 2016. -----

ARQUIVO: a) Documentos mencionados na cláusula primeira; b) Certidão permanente da Sociedade com o código de acesso 4646-6226-5733 subscrita em 12/11/2013 e válida até 12/11/2018; c) Certificados de Registo Criminal emitidos em 1/06/2016 e 2/06/2016, d) Procuração emitida em 11/08/2014. -----

FORAM EXIBIDOS: a) Certidão do Serviço de Finanças de Lisboa-3, de 18/05/2016, da qual consta que a Sociedade tem a sua situação tributária regularizada perante a Fazenda Pública; -----

b) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, I.P, em 15/04/2016 comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

COMPROMISSO N.º 4308/2016. -----

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Paulo A. L.

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Pedro Afonso Gonçalves

O OFICIAL PÚBLICO,

Luís Manuel dos Santos



John Jones  
Robert L. Jones

TRIBUNAL DE CONTAS

13 SET. 2016

VISADO  
EM SESSÃO DIÁRIA DE VISTO

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2017/10/16 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

| SERV. REQUIS. | DATA       | N.º COMP.  |
|---------------|------------|------------|
| 341           | 2017/10/16 | 2017 / 449 |

89

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO CLASSE | NUMERO | ANO  |
|--------------|-----------------|--------|------|
| 500940231    | 1301            | FCC    | 7510 |
|              |                 |        | 2017 |

SEGURADORAS UNIDAS. S.A.  
Avenida da Liberdade, N.º242

1250-149 LISBOA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO LOCAL DE ENTREGA PRAZO

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO DESCRIÇÃO

|      |      |                                                                                           |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5498 | 5498 | LOTE 1 - CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL 1/16/DAJ (SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO)-PEPAL |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
LOTE 1 - CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL 1/16/DAJ (SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO)

| TIPO DE DESPESA | TAXA                                                    | IMPORTÂNCIAS          |           |            |            |
|-----------------|---------------------------------------------------------|-----------------------|-----------|------------|------------|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                                               | IVA                   | DESCRIÇÃO | BASE       | DESCONTOS  |
| 1701            | SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS | NÃO SUJEITO - DESPESA |           | 59.382,520 | 59.382,520 |

EXTENSO  
CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS EUROS E CINQUENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2017 / 7510, Compromisso n.º 2017 / 449, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/5637

| TOTAIS                |           |
|-----------------------|-----------|
| TOTAL ILÍQUIDO.....   | 59.382,52 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |           |
| TOTAL DE IVA .....    |           |
| TOTAL LÍQUIDO.....    | 59.382,52 |

| PROPOSTA CABIMENTO | CLASSIFICAÇÃO DESPESA   | PLANO        | IMPORTÂNCIAS       |              |                        |
|--------------------|-------------------------|--------------|--------------------|--------------|------------------------|
| ANO NÚMERO LINHA   | TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA | ANO T NÚMERO | DOTAÇÃO DISPONÍVEL | A REQUISITAR | SALDO APÓS COMPROMISSO |
| 2017 5637 1        | 1701 0102 01030901      |              | 68.011,23          | 59.382,52    | 8.628,71               |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO  
CONTRIBUINTE N.º 506663264  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES  
4764-502-VILA NOVA FAMALICAO

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2017/10/16 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

| SERV. REQUIS. | DATA       | N.º COMP.  |
|---------------|------------|------------|
| 341           | 2017/10/16 | 2017 / 449 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE NUMERO ANO

|           |      |     |      |      |
|-----------|------|-----|------|------|
| 500940231 | 1301 | FCC | 7514 | 2017 |
|-----------|------|-----|------|------|

SEGURADORAS UNIDAS. S.A.  
Avenida da Liberdade, N.º 242

1250-149 LISBOA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

|      |      |                                                                                             |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5498 | 5498 | LOTE 1 - CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL 1/16/DAJ (SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO) - PEPAL |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL 1/16/DAJ - AQUISIÇÃO DE SEGUROS - PEPAL

| TIPO DE DESPESA |                                               | TAXA |                  | IMPORTÂNCIAS |           |            |
|-----------------|-----------------------------------------------|------|------------------|--------------|-----------|------------|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                                     | IVA  | DESCRIÇÃO        | BASE         | DESCONTOS | INCIDÊNCIA |
| 2318            | PREMIO DE SEGURO - RAMO ACIDENTES DE TRABALHO |      | ISENTO - DESPESA | 7.373,820    |           | 7.373,820  |

EXTENSO

SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS EUROS E OITENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2017 / 7514, Compromisso n.º 2017 / 449, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/5638

TOTAIS

|                       |          |
|-----------------------|----------|
| TOTAL ILÍQUIDO.....   | 7.373,82 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |          |
| TOTAL DE IVA .....    |          |
| TOTAL LÍQUIDO.....    | 7.373,82 |

| PROPOSTA CABIMENTO |        |       | CLASSIFICAÇÃO DESPESA |          |           | PLANO |   |        | IMPORTÂNCIAS       |              |                        |
|--------------------|--------|-------|-----------------------|----------|-----------|-------|---|--------|--------------------|--------------|------------------------|
| ANO                | NÚMERO | LINHA | TIPO                  | ORGÂNICA | ECONÓMICA | ANO   | T | NÚMERO | DOTAÇÃO DISPONÍVEL | A REQUISITAR | SALDO APÓS COMPROMISSO |
| 2017               | 5638   | 1     | 2318                  | 3401     | 020212    |       |   |        | 20.527,88          | 7.373,82     | 13.154,06              |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/10/16

|               |
|---------------|
| CONTABILIDADE |
|---------------|

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

90

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2017/10/16 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

| SERV. REQUIS. | DATA       | N.º COMP.  |
|---------------|------------|------------|
| 341           | 2017/10/16 | 2017 / 443 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE NUMERO ANO

|           |      |     |      |      |
|-----------|------|-----|------|------|
| 500940231 | 1301 | FCC | 7511 | 2017 |
|-----------|------|-----|------|------|

SEGURADORAS UNIDAS. S.A.  
Avenida da Liberdade, N.º242

1250-149 LISBOA  
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

|      |      |                                                                         |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------|
| 5496 | 5496 | CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL 1/16/DAJ - AQUISIÇÃO DE SEGUROS - LOTE 2 |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------|

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL 1/16/DAJ - AQUISIÇÃO DE SEGUROS - LOTE 2 (FROTA AUTOMOVEL)

| TIPO DE DESPESA |                                   | TAXA             | IMPORTÂNCIAS |           |           |                |
|-----------------|-----------------------------------|------------------|--------------|-----------|-----------|----------------|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                         | IVA              | DESCRIÇÃO    | BASE      | DESCONTOS | INCIDÊNCIA IVA |
| 2308            | PREMIO DE SEGURO - RAMO AUTOMOVEL | ISENTO - DESPESA |              | 5.008,870 |           | 5.008,870      |

EXTENSO

CINCO MIL E OITO EUROS E OITENTA E SETE CÊNTIMOS

Documento n.º 2017 / 7511, Compromisso n.º 2017 / 443, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/5639

TOTAIS

|                       |          |
|-----------------------|----------|
| TOTAL ILÍQUIDO.....   | 5.008,87 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |          |
| TOTAL DE IVA .....    |          |
| TOTAL LÍQUIDO.....    | 5.008,87 |

| PROPOSTA CABIMENTO |        |       | CLASSIFICAÇÃO DESPESA |          |           | PLANO |   |        | IMPORTÂNCIAS       |              |                        |
|--------------------|--------|-------|-----------------------|----------|-----------|-------|---|--------|--------------------|--------------|------------------------|
| ANO                | NÚMERO | LINHA | TIPO                  | ORGÂNICA | ECONÓMICA | ANO   | T | NÚMERO | DOTAÇÃO DISPONÍVEL | A REQUISITAR | SALDO APÓS COMPROMISSO |
| 2017               | 5639   | 1     | 2308                  | 3401     | 020212    |       |   |        | 18.165,24          | 5.008,87     | 13.156,37              |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO  
CONTRIBUINTE N.º506663264  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES  
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

|            |        |
|------------|--------|
| IMPRESSO   | PAGINA |
| 2017/10/16 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

|               |            |            |
|---------------|------------|------------|
| SERV. REQUIS. | DATA       | N.º COMP.  |
| 341           | 2017/10/16 | 2017 / 447 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE NUMERO ANO

|           |      |     |      |      |
|-----------|------|-----|------|------|
| 500940231 | 1301 | FCC | 7512 | 2017 |
|-----------|------|-----|------|------|

SEGURADORAS UNIDAS. S.A.  
Avenida da Liberdade, N.º242

1250-149 LISBOA  
LOCAL DE ENTREGA

|             |              |       |
|-------------|--------------|-------|
| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | PRAZO |
|             |              |       |

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO DESCRIÇÃO

|      |      |                                                                                             |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5497 | 5497 | LOTE 3 - CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL 1/16/DAJ SEGUROS MULTIRRISCOS - APÓLICE N.º34.77093 |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

DESCRIÇÃO DA DESPESA

LOTE 3 - CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL 1/16/DAJ SEGUROS MULTIRRISCOS - APÓLICE N.º34.77093

| TIPO DE DESPESA |                                                    | TAXA | IMPORTÂNCIAS     |            |           |            |
|-----------------|----------------------------------------------------|------|------------------|------------|-----------|------------|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                                          | IVA  | DESCRIÇÃO        | BASE       | DESCONTOS | INCIDÊNCIA |
| 2350            | PREMIO DE SEGURO - RAMO RISCOS MULTIPLOS HABITACAO |      | ISENTO - DESPESA | 14.340,440 |           | 14.340,440 |

EXTENSO

CATORZE MIL TREZENTOS E QUARENTA EUROS E QUARENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.º 2017 / 7512, Compromisso n.º 2017 / 447, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/5650

TOTAIS

|                       |           |
|-----------------------|-----------|
| TOTAL ILÍQUIDO.....   | 14.340,44 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |           |
| TOTAL DE IVA .....    |           |
| TOTAL LÍQUIDO.....    | 14.340,44 |

| PROPOSTA CABIMENTO |        |       | CLASSIFICAÇÃO DESPESA |          |           | PLANO |   | IMPORTÂNCIAS |                        |              |
|--------------------|--------|-------|-----------------------|----------|-----------|-------|---|--------------|------------------------|--------------|
| ANO                | NÚMERO | LINHA | TIPO                  | ORGÂNICA | ECONÓMICA | ANO   | T | NÚMERO       | DOTAÇÃO DISPONÍVEL     | A REQUISITAR |
| 2017               | 5650   | 1     | 2350                  | 3401     | 020212    |       |   |              | 27.493,20              | 14.340,44    |
|                    |        |       |                       |          |           |       |   |              | SALDO APÓS COMPROMISSO |              |
|                    |        |       |                       |          |           |       |   |              | 13.152,76              |              |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO  
CONTRIBUINTE N.º506663264  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES  
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2017/10/16 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

| SERV. REQUIS. | DATA       | N.º COMP.   |
|---------------|------------|-------------|
| 341           | 2017/10/16 | 2016 / 4308 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE NUMERO ANO

|           |        |     |      |      |
|-----------|--------|-----|------|------|
| 500918880 | 260018 | FCC | 7513 | 2017 |
|-----------|--------|-----|------|------|

COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE SA  
LARGO DO CALHARIZ, 30  
1 AJUDA  
1249-001 LISBOA  
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

|      |      |                                                                               |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 4948 | 4948 | LOTE 4 CPI-1/16/DAJ SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL (APÓLICE N.ºRC63651790) |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------|

DESCRIÇÃO DA DESPESA

LOTE 4 CPI-1/16/DAJ SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL (APÓLICE N.ºRC63651790)

| TIPO DE DESPESA |                                                | TAXA | IMPORTÂNCIAS     |           |           |            |
|-----------------|------------------------------------------------|------|------------------|-----------|-----------|------------|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                                      | IVA  | DESCRIÇÃO        | BASE      | DESCONTOS | INCIDÊNCIA |
| 2353            | PREMIO DE SEGURO - RAMO RESPONSABILIDADE CIVIL |      | ISENTO - DESPESA | 1.250,000 |           | 1.250,000  |

EXTENSO

MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2017 / 7513, Compromisso n.º 2016 / 4308, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/5651

TOTAIS

|                       |          |
|-----------------------|----------|
| TOTAL ILÍQUIDO.....   | 1.250,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |          |
| TOTAL DE IVA .....    |          |
| TOTAL LÍQUIDO.....    | 1.250,00 |

| PROPOSTA CABIMENTO |        |       | CLASSIFICAÇÃO DESPESA |          |           | PLANO |   |        | IMPORTÂNCIAS       |              |                        |
|--------------------|--------|-------|-----------------------|----------|-----------|-------|---|--------|--------------------|--------------|------------------------|
| ANO                | NÚMERO | LINHA | TIPO                  | ORGÂNICA | ECONÓMICA | ANO   | T | NÚMERO | DOTAÇÃO DISPONÍVEL | A REQUISITAR | SALDO APÓS COMPROMISSO |
| 2017               | 5651   | 1     | 2353                  | 3401     | 020212    |       |   |        | 14.409,19          | 1.250,00     | 13.159,19              |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO  
CONTRIBUINTE N.º506663264  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES  
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

|            |        |
|------------|--------|
| IMPRESSO   | PAGINA |
| 2017/10/16 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

|               |            |            |
|---------------|------------|------------|
| SERV. REQUIS. | DATA       | N.º COMP.  |
| 341           | 2017/10/16 | 2017 / 451 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE NUMERO ANO

|           |      |     |      |      |
|-----------|------|-----|------|------|
| 500940231 | 1301 | FCC | 7515 | 2017 |
|-----------|------|-----|------|------|

SEGURADORAS UNIDAS. S.A.  
Avenida da Liberdade, N.º242

1250-149 LISBOA  
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

|             |              |  |  |
|-------------|--------------|--|--|
| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO |  |  |
|-------------|--------------|--|--|

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO DESCRIÇÃO

|      |      |                                                                                                         |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5499 | 5499 | LOTE 5 CPI-1/16/DAJ SEGUROS AC. PESSOAIS (AUTARQUAS/14.75195 - BOMBEIROS/95.52635 - ATIV.DESP/14.75170) |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|

DESCRIÇÃO DA DESPESA

LOTE 5 CPI-1/16/DAJ SEGUROS AC. PESSOAIS (AUTARQUAS/14.75195 - (AUTARQUAS) -

| TIPO DE DESPESA |                                            | TAXA             | IMPORTÂNCIAS |         |           |                |
|-----------------|--------------------------------------------|------------------|--------------|---------|-----------|----------------|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                                  | IVA              | DESCRIÇÃO    | BASE    | DESCONTOS | INCIDÊNCIA IVA |
| 2352            | PREMIO DE SEGURO - RAMO ACIDENTES PESSOAIS | ISENTO - DESPESA |              | 288,950 |           | 288,950        |

EXTENSO

DUZENTOS E OITENTA E OITO EUROS E NOVENTA E CINCO CÊNTIMOS

Documento n.º 2017 / 7515, Compromisso n.º 2017 / 451, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/5652

| TOTAIS                |        |
|-----------------------|--------|
| TOTAL ILÍQUIDO.....   | 288,95 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |        |
| TOTAL DE IVA .....    |        |
| TOTAL LÍQUIDO.....    | 288,95 |

| PROPOSTA CABIMENTO |        |       | CLASSIFICAÇÃO DESPESA |          |           | PLANO |   | IMPORTÂNCIAS |                    |              |
|--------------------|--------|-------|-----------------------|----------|-----------|-------|---|--------------|--------------------|--------------|
| ANO                | NÚMERO | LINHA | TIPO                  | ORGÂNICA | ECONÓMICA | ANO   | T | NÚMERO       | DOTAÇÃO DISPONÍVEL | A REQUISITAR |
| 2017               | 5652   | 1     | 2352                  | 3401     | 020212    |       |   |              | 13.436,58          | 288,95       |
|                    |        |       |                       |          |           |       |   |              |                    | 13.147,63    |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/10/16

|               |
|---------------|
| CONTABILIDADE |
|---------------|

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO  
CONTRIBUINTE N.º506663264  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES  
4764-502-VILA NOVA FAMALICAO

92

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2017/10/16 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

| SERV. REQUIS. | DATA       | N.º COMP.  |
|---------------|------------|------------|
| 341           | 2017/10/16 | 2017 / 451 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE NUMERO ANO

|           |      |     |      |      |
|-----------|------|-----|------|------|
| 500940231 | 1301 | FCC | 7516 | 2017 |
|-----------|------|-----|------|------|

SEGURADORAS UNIDAS. S.A.  
Avenida da Liberdade, N.º242

1250-149 LISBOA

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

|      |      |                                                                                                         |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5499 | 5499 | LOTE 5 CPI-1/16/DAJ SEGUROS AC. PESSOAIS (AUTARQUAS/14.75195 - BOMBEIROS/95.52635 - ATIV.DESP/14.75170) |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|

DESCRIÇÃO DA DESPESA

LOTE 5 CPI-1/16/DAJ SEGUROS AC. PESSOAIS (BOMBEIROS/95.52635) -

| TIPO DE DESPESA |                                            | TAXA             | IMPORTÂNCIAS |           |           |            |
|-----------------|--------------------------------------------|------------------|--------------|-----------|-----------|------------|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                                  | IVA              | DESCRIÇÃO    | BASE      | DESCONTOS | INCIDÊNCIA |
| 2352            | PREMIO DE SEGURO - RAMO ACIDENTES PESSOAIS | ISENTO - DESPESA |              | 6.386,200 |           | 6.386,200  |

EXTENSO

SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS EUROS E VINTE CÊNTIMOS

Documento n.º 2017 / 7516, Compromisso n.º 2017 / 451, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/5653

TOTAIS

|                       |          |
|-----------------------|----------|
| TOTAL ILÍQUIDO.....   | 6.386,20 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |          |
| TOTAL DE IVA .....    |          |
| TOTAL LÍQUIDO.....    | 6.386,20 |

| PROPOSTA CABIMENTO |        |       | CLASSIFICAÇÃO DESPESA |          |           | PLANO |   |        | IMPORTÂNCIAS       |              |                        |
|--------------------|--------|-------|-----------------------|----------|-----------|-------|---|--------|--------------------|--------------|------------------------|
| ANO                | NÚMERO | LINHA | TIPO                  | ORGÂNICA | ECONÓMICA | ANO   | T | NÚMERO | DOTAÇÃO DISPONÍVEL | A REQUISITAR | SALDO APÓS COMPROMISSO |
| 2017               | 5653   | 1     | 2352                  | 3401     | 020212    |       |   |        | 19.547,19          | 6.386,20     | 13.160,99              |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO  
CONTRIBUINTE N.º506663264  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES  
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

|            |        |
|------------|--------|
| IMPRESSO   | PAGINA |
| 2017/10/16 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

|               |            |            |
|---------------|------------|------------|
| SERV. REQUIS. | DATA       | N.º COMP.  |
| 341           | 2017/10/16 | 2017 / 451 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE NUMERO ANO

|           |      |     |      |      |
|-----------|------|-----|------|------|
| 500940231 | 1301 | FCC | 7517 | 2017 |
|-----------|------|-----|------|------|

SEGURADORAS UNIDAS. S.A.  
Avenida da Liberdade, N.º242

1250-149 LISBOA

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

|             |              |  |  |
|-------------|--------------|--|--|
| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO |  |  |
|-------------|--------------|--|--|

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO DESCRIÇÃO

|      |      |                                                                                                         |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5499 | 5499 | LOTE 5 CPI-1/16/DAJ SEGUROS AC. PESSOAIS (AUTARQUAS/14.75195 - BOMBEIROS/95.52635 - ATIV.DESP/14.75170) |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|

DESCRIÇÃO DA DESPESA

LOTE 5 CPI-1/16/DAJ SEGUROS AC. PESSOAIS (ATIV.DESP/14.75170)

| TIPO DE DESPESA |                                            | TAXA             | IMPORTÂNCIAS |         |           |                |
|-----------------|--------------------------------------------|------------------|--------------|---------|-----------|----------------|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                                  | IVA              | DESCRIÇÃO    | BASE    | DESCONTOS | INCIDÊNCIA IVA |
| 2352            | PREMIO DE SEGURO - RAMO ACIDENTES PESSOAIS | ISENTO - DESPESA |              | 796,580 |           | 796,580        |

EXTENSO

SETECENTOS E NOVENTA E SEIS EUROS E CINQUENTA E OITO CÊNTIMOS

Documento n.º 2017 / 7517, Compromisso n.º 2017 / 451, efetuado com base no(s)  
cabimento(s): 2017/5654

| TOTAIS                |        |
|-----------------------|--------|
| TOTAL ILÍQUIDO.....   | 796,58 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |        |
| TOTAL DE IVA .....    |        |
| TOTAL LÍQUIDO.....    | 796,58 |

| PROPOSTA CABIMENTO |        |       | CLASSIFICAÇÃO DESPESA |          |           | PLANO |   |        | IMPORTÂNCIAS       |              |                        |
|--------------------|--------|-------|-----------------------|----------|-----------|-------|---|--------|--------------------|--------------|------------------------|
| ANO                | NÚMERO | LINHA | TIPO                  | ORGÂNICA | ECONÓMICA | ANO   | T | NÚMERO | DOTAÇÃO DISPONÍVEL | A REQUISITAR | SALDO APÓS COMPROMISSO |
| 2017               | 5654   | 1     | 2352                  | 3401     | 020212    |       |   |        | 13.952,44          | 796,58       | 13.155,86              |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO